

DIARIO OFFICIAL

Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22ª DA REPUBLICA — N. 265

CAPITAL FEDERAL

SABADO 19 DE NOVEMBRO DE 1910

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.330, que reorganiza a Directoria Geral de Estatística.
Decreto n. 8.359, que reorganiza o Serviço Geologico o Mineralogico do Brazil.
Decreto n. 8.370, que prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Estrada de Ferro de Itaquy a S. Borja.
Decreto n. 8.392, que approva o contracto com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 de setembro findo e rectificação.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente e requerimento despachado.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Obras e Viação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da sessão da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Sr. Presidente da Republica, desejando que os actos da administração publica sejam largamente conhecidos da Nação, e tendo em conta os serviços que a isso presta a imprensa noticiosa, resolveu fornecer a todos os jornaes, sem distincções, notas das resoluções do Governo.

Por meio dessas notas officiaes, que se divulgarão pela imprensa e pelo órgão do Governo — o *Diario Official*, é que se dará conhecimento ao paiz dos actos do Poder Executivo.

O Governo não tem notas officiosas nem autoriza quaesquer constas, limitando-se ás notas rigorosamente officiaes.

Foi requisitado pelo Palacio Presidencial ao Sr. director do Collegio Militar o amanuense desse collegio Alvaro de Carvalho.

— Foi igualmente requisitado pelo Palacio Presidencial ao Sr. director do Serviço do Povoamento o Sr. José Forreira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.238 A — DE 8 DE SETEMBRO DE 1910 (*)

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 13:624\$510, para restituição do imposto sobre vencimentos do Dr. José Cesario de Miranda Ribeiro como juiz do Tribunal Civil e Criminal e desembargador da Corte de Appellação, de 1891 a 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no art. 44 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, usando da autorização contida no mesmo artigo e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1886:

Resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 13:624\$510 afim de occorrer á despesa com a restituição do imposto cobrado sobre os vencimentos do Dr. José Cesario de Miranda Ribeiro como juiz do Tribunal Civil e Criminal, de 1891 a 1894, e como desembargador da Corte de Appellação, de 1895 a 1907.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1910, 89º da Independencia, 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

J. B. Bormann.

Reorganiza a Directoria Geral de Estatística DECRETO N. 8.330 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1910 (*)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. 2 do art. 4º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica reorganizada a Directoria Geral de Estatística, de accordo com o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910, 89º da Independencia, 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Regulamento da Directoria Geral de Estatística, a que se refere o decreto n. 8.330, desta data

Art. 1.º A Directoria Geral de Estatística é a repartição central incumbida de receber, de elaborar, de coordenar e de publicar toda sorte de informações e estatísticas que se relacionem com o estado physico, politico, administrativo, economico, intellectual e moral da Republica.

Art. 2.º Compete á Directoria Geral:

1.º formular os planos necessários á exacta apreciação, sob o ponto de vista estatístico, das condições do Brazil e dos factos occorridos, quer delles conheça directamente quer indirectamente;

2.º executar, por si mesma, todos os trabalhos estatísticos de interesse geral do paiz, desde que se não achem delles incumbidos outro órgãos da administração publica, federal, estadual ou municipal;

3.º recolher e coordenar os trabalhos preparados por essas repartições administrativas;

4.º promover, pelos meios a seu alcance, a uniformização dos referidos trabalhos, de accordo com os modelos que tenha organizado;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

5.º, proceder, decenalmente, ao recenseamento geral do paiz;

6.º, analisar e agrupar scientificamente os dados que obtiver, representando-os graphicamente e compará-los com os de outras nações;

7.º, publicar, em annuarios e boletins, ou avulsamente, os resultados dos trabalhos que tiver executado;

8.º, prestar as informações que lhe exigir o Governo e fazer os serviços que forem por elle determinados, relativamente a materias de sua attribuição;

9.º, satisfazer, sempre que possa, os pedidos que receber de repartições federaes, de administrações estaduais e municipais e mesmo de corporações ou de particulares, nacionaes e estrangeiros, desde que isso não desconvenha ao interesse publico nem prejudique o andamento dos serviços que tem a seu cargo;

10.º, promover o concurso da iniciativa individual para melhor desempenho dos encargos que lhe competem.

Art. 3.º. Fica mantido o actual Conselho Superior de Estatística para o fim de facilitar o desempenho dos trabalhos da Directoria Geral, exercendo funções meramente consultivas e tendo de emitir parecer sobre:

1.º, a escolha das fontes de informação, os methodos de serviço, planos, quadros, questionarios, instruções ou programmas que a administração submeter a seu exame, bem como sobre as disposições e medidas a adoptar para que as publicações officiaes da União e dos Estados apresentem certa uniformidade;

2.º, a composição e redacção do annuario estatístico destinado a conter o resumo das estatísticas officiaes;

3.º, as publicações de novas estatísticas julgadas necessarias;

4.º, as relações a estabelecer com as repartições de estatística nacionaes e estrangeiras;

5.º, a organização da bibliotheca de estatística internacional;

6.º, a publicidade que devem ter os trabalhos do conselho;

7.º, as questões relativas ao ensino e aos interesses geraes da estatística.

Art. 4.º. O conselho superior será composto dos chefes das repartições ou das secções de estatística existentes no paiz e de scientistas, até o numero de cinco, nacionaes e estrangeiros residentes no paiz, conhecidos por notaveis trabalhos estatísticos.

§ 1.º. O conselho superior será convocado, sempre que for conveniente, pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que presidirá ás reuniões.

§ 2.º. Por indemnizações de despezas poderá receber cada membro do conselho, no anno, até a quantia de 1:000\$, segundo for arbitrado.

Art. 5.º. A Directoria Geral de Estatística terá seis secções, além dos serviços: annexos, bibliotheca, archivo, almoxarifado, cartographia e officina typographica.

Art. 6.º. Pertencem ás secções, respectivamente, os encargos seguintes:

1.ª secção—Topographia, orographia, hydrographia e climatologia do Brazil; representação politica, defesa nacional, finanças e administração.

2.ª secção—Demographia (estado e movimento da população).

3.ª secção—Estatísticas economicas (produção, circulação, distribuição e consumo).

4.ª secção—Instrução publica e particular; bibliothecas, museus, bellas artes, cultos religiosos, instituições de assistência, de beneficência e de previdência.

5.ª secção—Justiça civil, commercial e criminal, policia, natalidade illegitima, suicídios.

6.ª secção—Expediente, correspondencia, contabilidade, escripturação da Directoria Geral, distribuição das publicações, permutas internacionais e publicação dos trabalhos.

Art. 7.º. O pessoal da Directoria Geral consta de um director geral, seis chefes de secção, 16 1.ªs officiaes, 28 2.ªs officiaes, 36 3.ªs officiaes, 10 praticantes, 20 auxiliares de 1.ª classe, 20 auxiliares de 2.ª classe, um auxiliar juridico, um bibliothecario, um archivista, um cartographo, um almoxarife, um porteiro, um ajudante de porteiro, seis continuos, serventes, além do pessoal da officina typographica e do serviço de dactylographia.

Art. 8.º. Ao director geral compete:

§ 1.º. Dirigir e inspecionar todos os serviços da repartição.

§ 2.º. Distribuir pelas secções materias não incluídas nos encargos previstos.

§ 3.º. Avocar o exame de questão commettida a alguma das secções.

§ 4.º. Designar os funcionarios que o devem auxiliar no estudo e preparo dos modelos, dos planos e das instruções para o recenseamento geral da população, reservando para a respectiva secção o estudo dos resultados censitários.

§ 5.º. Dar posse aos empregados e designar as secções, commissões e serviços em que devem trabalhar.

§ 6.º. Assignar a correspondencia, que lhe é privativa, despachar os requerimentos que lhe forem dirigidos, informar o encaminhar os papeis cuja solução for da alçada do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, mandar passar certidões,

§ 7.º. Abrir, rubricar e encerrar todos os livros de escripturação.

§ 8.º. Procurar alargar a esphera das investigações estatísticas, requisitar os dados e esclarecimentos de que carecer a repartição e dirigir-se para esse fim, directamente, ás autoridades e corporações publicas de paiz.

§ 9.º. Designar dentre os empregados os que devem compor a mesa examinadora nos concursos ou exames de sufficiencia, que presidirá sempre que for possível, podendo convidar para examinadores pessoas estranhas á repartição.

§ 10.º. Propor o pessoal que deva ser nomeado por acesso ou mediante concurso.

§ 11.º. Applicar as penas disciplinares e conceder licenças até 30 dias.

§ 12.º. Assignar e remittir mensalmente ao Thesouro Nacional e ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio as folhas de vencimentos dos empregados da Directoria Geral.

§ 13.º. Autorizar os fornecimentos e serviços para a repartição e solicitar do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o pagamento das despezas.

§ 14.º. Admittir os serventes, o pessoal de sua nomeação e fixar-lhes as respectivas diarias, quando não tenham sido fixadas por aviso ou decreto.

§ 15.º. Apresentar ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o relatório annuo dos trabalhos da Directoria Geral.

Art. 9.º. Aos chefes de secção compete:

§ 1.º. Executar e fazer executar, de accordo com o presente regulamento e as instruções que vigorarem, os trabalhos inherentes á sua secção e quaesquer outros determinados pelo director geral.

§ 2.º. Requisitar todos os utensilios, obras e elementos de que carecerem para o desempenho dos serviços de seu cargo ou de sua secção.

§ 3.º. Encerrar diariamente o livro do ponto e advertir em particular os funcionarios quando não cumprirem seus deveres, representando por escripto ao director geral, quando o caso exigir pena mais severa.

§ 4.º. Fazer a distribuição dos trabalhos pelos empregados.

§ 5.º. Assignar a correspondencia para expedição dos trabalhos da secção e providenciar sobre a revisão para a publicação que tiver de ser feita.

§ 6.º. Redigir a correspondencia estrangeira que interessar á secção.

Art. 10.º. Ao auxiliar juridico compete emittir pareceres e redigir trabalhos, exposições, relatórios, que possam interessar á Directoria Geral sob qualquer ponto de vista e não pertencam aos encargos distribuídos pelas secções.

Art. 11.º. Ao bibliothecario compete:

§ 1.º. Classificar, catalogar e conservar em perfeita ordem todos os livros existentes na bibliotheca.

§ 2.º. Promover perante o director geral a restauração dos volumes danificados e a encadernação das obras em brochura.

§ 3.º. Propor a aquisição de obras novas ou antigas que não figurem na bibliotheca e que sejam necessarias ás secções.

§ 4.º. Satisfazer, mediante recibos, os pedidos que lhe forem dirigidos pelos chefes de secção, relativamente ás obras e publicações exstentes.

§ 5.º. Prestar ao director geral, ou ás secções, as informações bibliographicas que lhe forem reclamadas, com referencia ás obras existentes, por assumptos ou por autores.

Art. 12.º. Ao archivista compete:

§ 1.º. Registrar, classificar, conservar e manter em boa ordem todos os livros, papeis e quaesquer outros documentos que forem recolhidos ao archivo.

§ 2.º. Organizar o catalogo systematico e os indices de todos os documentos archivados.

§ 3.º. Passar a cartolões e extrahir as cópias, que lhe forem requisitadas mediante despacho do director geral.

§ 4.º. Satisfazer os pedidos assignados pelo director geral ou pelos chefes de secção com referencia aos documentos entregues á sua responsabilidade.

§ 5.º. Dar recibos de todos os documentos remittidos ao archivo, exigindo a sua devolução quando forem requisitados.

§ 6.º. Propor a annualmente ao director geral a inutilização de todos os documentos sem valor ou superfluos.

Art. 13.º. Ao cartographo compete organizar os modelos geraes dos quadros destinados á impressão e executar todos os trabalhos graphicos de que o encarregar o director geral.

Art. 14.º. Ao almoxarife compete:

§ 1.º. Ter sob a sua guarda e responsabilidade todo o material em depósito ao almoxarifado e zelar pela sua perfeita conservação e boa ordem.

§ 2.º. Trazer em dia a escripturação do almoxarifado.

§ 3.º. Requisitar a tempo do director geral as providencias necessarias para que o serviço não sofra com a falta imprevista dos artigos de maior e mais frequente consumo.

§ 4.º Satisfazer promptamente os pedidos autorizados pelo director geral.

§ 5.º Propor ao director geral a nomeação de um ajudante para servir, sob sua fiança e responsabilidade, nas faltas e impedimentos.

Art. 15. O almoxarife é responsável pecuniariamente por todo o qualquer extravio ou estrago, que se verificar no almoxarifado.

Art. 16. As funções do porteiro são:

§ 1.º Abrir e fechar a repartição.

§ 2.º Cuidar da segurança e as chaves do edificio.

§ 3.º Dirigir o serviço dos continuos e serventes.

§ 4.º Fechar e expedir a correspondencia official no mesmo dia em que lhe for entregue.

§ 5.º Receber e encaminhar para a secção do expediente a correspondencia, impressos e volumes dirigidos á repartição.

§ 6.º Exercer fiscalização immediata nos logares, communicações e dependencias, em que não funcionarem serviços da repartição.

§ 7.º Fazer, por ordem do director geral e mediante o competente pedido, as despesas mudas e de prompto pagamento.

Art. 17. O ajudante do porteiro auxilia o porteiro e o substitue nos seus impedimentos.

Art. 18. Aos auxiliares compete executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo director, ou directamente ou por intermedio dos chefes de secção.

Art. 19. O director geral e os chefes de secção são nomeados por decreto, os demais funcionarios são de nomeação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, excepto os serventes, que serão nomeados pelo director.

§ 1.º O director geral pôde ser escolhido fóra do quadro da repartição ou por acesso de um dos chefes de secção.

§ 2.º O provimento dos logares de chefes de secção e de 1.º e 2.º officiaes será feito por acesso entre os funcionarios da classe immediatamente inferior, que tenham prestado exame de sufficiencia das materias exigidas.

§ 3.º O provimento dos logares de bibliothecario, de archivista, de cartographo, de 3.º official e de praticante depende de concurso feito na repartição.

§ 4.º O provimento dos logares de auxiliares será feito mediante a exhibição de provas, a juizo do ministro, de capacidade para o exercicio do cargo, havendo acesso d's de 2.ª classe para os de 1.ª classe.

§ 5.º O provimento do logar de almoxarife far-se-ha mediante fiança proporcional ao valor approximado do material em deposito, e titulo ou exame que proveja perfeito conhecimento de escripturação mercantil.

§ 6.º O auxiliar juridico pôde ser escolhido fóra do quadro da repartição, ou por acesso de um 1.º official que possua os conhecimentos indispensaveis para o exercicio do respectivo cargo.

Art. 20. Os concursos constarão de provas escriptas e oraes e versarão sobre as materias seguintes:

Para bibliothecario — portuguez, francez, inglez, hespanhol, italiano e allemão, arithmetica, geometria, historia, chorographia e historia do Brazil, bibliotheconomia, bibliographia, noções de estatisticas e redacção official;

Para archivista — portuguez, francez, inglez, hespanhol, italiano e allemão, arithmetica, geographia, historia, chorographia e historia do Brazil, pa'eographia e relação official;

Para cartographo — portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica, noções de meteorologia, astrologia e physica, desenho geometrico, perspectiva, desenhos topographicos e figurado, organização, redução e ampliação de diagrammas, cartogrammas e stereogrammas;

Para terceiro official — relação official, inglez, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea e espherica;

Para praticante — conhecimento das linguas portugueza e franceza, arithmetica até juros compostos, chorographia e historia do Brazil, desenho linear e dactylographia.

Art. 21. Os exames de sufficiencia serão prestados na repartição, constando de provas escriptas e versarão sobre as materias seguintes:

Para segundo official — hespanhol, italiano, geographia, historia e elementos de meteorologia, physica e chimica e desenho topographico;

Para primeiro official — allemão, elementos de mineralogia, botanica e zoologia, noções de cartographia e estatistica pratica;

Para chefe de secção — elementos de geometria descriptiva, geometria algebraica, algebra superior, calculo differencial, integral e das variações, noções de mecanica e astronomia, direito administrativo, economia politica, historia, theoria e technica de estatistica.

Art. 22. Os concursos para admissão terão logar, sempre que se verificar alguma vaga, cujo preenchimento dependa de concurso e serão annunciados no *Diário Official* com 30 dias de antecedencia.

Art. 23. Os exames de sufficiencia para o accesso serão feitos na repartição durante o mez de janeiro de cada anno, e serão requeridos no anno anterior pelos pretendentes á habilitação para accesso.

Art. 24. Em suas faltas, nos impedimentos ou licenças, serão substituidos:

O director geral pelo chefe de secção mais antigo;

O chefe de secção pelo primeiro official mais antigo;

O bibliothecario, o archivista, o cartographo, pelo official que o director geral designar;

O almoxarife pelo ajudante de sua indicação.

Art. 25. O director geral poderá designar um funcionario da repartição para official de gabinete, com a gratificação de 200\$ mensaes além dos vencimentos.

Art. 26. Será constituído um corpo de dactylographos, cujo numero poderá elevar-se a 10 no maximo, sendo cinco de 1.ª classe e cinco de 2.ª, vencendo, respectivamente, as diarias marcadas na tabella que acompanha este regulamento.

Art. 27. Para a efficaçia do serviço estatistico nos Estados da Republica, o Governo, por intermedio da Directoria Geral de Estatistica, empregará os meios necessarios para que sejam devidamente observadas as disposições da lei n. 1.850, de 2 de janeiro de 1908.

Art. 28. Os funcionarios da Directoria Geral de Estatistica, poderão ser designados para percorrer os Estados a objecto de serviço, percebendo neste caso uma diaria que será arbitrada pelo ministro.

Art. 29. Afin de que a officina typographica, creada pela lei n. 236, de 21 de dezembro de 1894, possa attender ás necessidades da impressão e publicação dos trabalhos do ministerio, deverá ser dotada, além do material de que dispõe, de machinismos ou apparatus indispensaveis aos trabalhos de typographia e estamperia, comprehendendo a gravura e serviços accessorios.

Art. 30. O quadro do pessoal da officina typographica com os respectivos vencimentos será determinado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paraphrasis unico. No caso de aumento do serviço, serão admittidos extranumerarios, nos limites da verba respectiva.

Art. 31. Os vencimentos do pessoal da Directoria Geral são marcados na tabella annexa.

Art. 32. Por effeito da reforma da Directoria Geral de Estatistica os 1.ºs, 2.ºs e 3.ºs escripturarios passarão a ser, respectivamente, 1.ºs, 2.ºs e 3.ºs officiaes e os officiaes maiores passarão a ser 1.ºs officiaes.

Art. 33. Os descontos por faltas, licenças, aposentadorias e penas disciplinares são regulados pelas disposições dos capitulos VII, VIII, IX e X do regulamento approved pelo decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, para a Secretaria de Estado de Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 34. As primeiras nomeações para os logares creados por este regulamento não dependem de prestação de exame ou concurso.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA, A QUE SE REFERE O ART. 31 DESTA REGULAMENTO

Numero	Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
1	director geral.....	12:00\$000	6:00\$000	18:00\$000
6	chefes da secção....	8:00\$000	4:00\$000	12:00\$000
1	auxiliar juridico....	8:00\$000	4:00\$000	12:00\$000
1	bibliothecario.....	5:60\$000	2:80\$000	8:40\$000
1	archivista.....	5:60\$000	2:80\$000	8:40\$000
1	cartographo.....	5:60\$000	2:80\$000	8:40\$000
1	almoxarife.....	5:60\$000	2:80\$000	8:40\$000
16	primeiros officiaes...	5:60\$000	2:80\$000	8:40\$000
23	segundos officiaes...	4:00\$000	2:00\$000	6:00\$000
36	terceiros officiaes...	3:20\$000	1:60\$000	4:80\$000
10	praticantes.....	2:40\$000	1:20\$000	3:60\$000
20	auxiliares de 1.ª classe	2:00\$000	1:00\$000	3:00\$000
20	auxiliares de 2.ª classe	1:60\$000	80\$000	2:40\$000
1	porteiro.....	2:40\$000	1:20\$000	3:60\$000
1	ajudante de porteiro...	2:00\$000	1:00\$000	3:00\$000
6	continuos.....	1:60\$000	80\$000	2:40\$000
6	serventes.....	1:20\$000	60\$000	1:80\$000

A diaria é de 10\$ para dactylographo de 1.ª classe e de 8\$ para dactylographo de 2.ª classe.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

DECRETO N. 8.359, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1910 (*)

Reorganiza o Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de accordo com as bases 1.ª e 2.ª do art. 4.º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica reorganizado o Serviço Geológico e Mineralógico do Brazil, na conformidade do regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910, 89.ª da Independencia e 22.ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Regulamento do Serviço Geológico e Mineralógico do Brazil, a que se refere o decreto n. 8.359, desta data

DO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO

Art. 1.º O Serviço Geológico e Mineralógico tem por fins principaes:

1.º, fazer o estudo da estrutura geologica; da paleontologia e mineralogia do territorio da Republica, attendendo aos aspectos scientificos e economicos e ás condições naturaes de aproveitamento dos recursos mineraes e das aguas superficiaes e subterraneas e colligindo informações sobre a natureza geologica e physio-graphica dos terrenos, de modo a servirem de base á organização de projectos de vias de communicacão e outras obras publicas, especialmente as de prevençãõ contra os effeitos das secças;

2.º, colleccionar, classificar e coordenar, para exposiçãõ no paiz e nos principaes centros estrangeiros, amostras acompanhadas de informações necessarias ao conhecimento, o mais completo possível, da geologia e mineralogia do Brazil;

3.º, fazer analyses e ensaios dos mineraes encontrados;

4.º, preparar e fazer editar mappas, plantas, diagrammas, desenhos ou photographias, para illustraçãõ e elucidacão dos trabalhos executados e tem assim relatorios e outras publicacões sobre os assumptos a seu cargo;

5.º, organizar e publicar estatisticas da produçãõ mineral e da industria mineira e metallurgica do paiz;

6.º, proceder a estudos sobre factos relativos ao supprimento da agua, tanto para irrigaçãõ, como para fins domesticos e industriaes, e sobre p.ços artesianos e outros;

7.º, fazer, por todos os meios ao seu alcance, propaganda systematica das riquezas mineraes do paiz;

8.º, fornecer dados e informações sobre questões de propriedades de terras e minas, concernentes á industria de mineraçãõ e aos demais fins do serviço, sempre que forem requisitados pelo Governo Federal ou, com autorizaçãõ deste, pelos governos dos Estados ou por particulares;

9.º, fazer imprimir e publicar, regularmente, relatorios, memorias, mappas e outros trabalhos destinados a divulgar os estudos scientificos e industriaes, acerca dos assumptos já mencionados.

Art. 2.º Além de um museu de geologia e mineralogia industrial, o Serviço Geológico terá, para estudos especiaes, um gabinete de geologia, paleontologia, petrographia e mineralogia, um laboratorio de chimica mineral, uma secçãõ de desenho e uma bibliotheca.

Art. 3.º O Serviço Geológico e Mineralógico publicará, sob a responsabilidade do director, pelo menos uma vez por anno, com o titulo de *Anaes do Serviço Geológico e Mineralógico do Brazil*, uma resenha dos trabalhos executados pelo pessoal da repartiçãõ. Esta publicacão será distribuida, gratuitamente e em permuta, no paiz e no estrangeiro.

Paragrapho unico. Os trabalhos de maior importancia poderão ser destacados e publicados separadamente, com o titulo de «Memorias», «Monographias» e outros.

DO MUSEU, DOS GABINETES, LABORATORIO E BIBLIOTHECA

Art. 4.º O museu será constituído pelas amostras e colleccões dos mineraes, rochas e fosseis, collidos pelos funcionarios do serviço, offerecidos graciosamente ou adquiridos para esse fim especial, depois de competentemente estudados e classificados.

Paragrapho unico. As colleccões do museu deverão ser organizadas tendo em vista não somente o estudo scientifico dos terrenos como o melhor conhecimento dos recursos mineraes do paiz.

Art. 5.º Sempre que, a juizo do director, houver conveniencia, as amostras e os exemplares das colleccões do museu poderão ser remettidos para estudos a instituições congeneres ou a espe-

cialistas, afim de serem objecto de estudo e classificações, com a condição de serem devolvidos logo que o estudo fique concluido.

Paragrapho unico. Quando houver diversos exemplares do mesmo mineral ou fossil poder-se-ão ceder aos museus e instituições onde forem elaborados os respectivos estudos, a titulo de permuta. No caso contrario só serão cedidos os modelos respectivos.

Art. 6.º Os gabinetes de geologia, paleontologia, mineralogia e chimica ficarão sob a guarda dos funcionarios technicos respectivos que forem designados pelo director, quando não expressos neste regulamento. Deverão estar materialmente aparelhados para que os trabalhos respectivos possam acompanhar a evoluçãõ e os progressos da sciencia e dos methodos de trabalho.

Art. 7.º Em livros especiaes de registro; ficarão consignadas as remessas e trocas feitas com as instituições e especialistas.

Art. 8.º A bibliotheca será constituída pelos livros, publicacões, manuscritos, mappas e desenhos recebidos graciosamente, por troca ou por aquisições feitas pela repartiçãõ.

Art. 9.º O director adquirirá para a bibliotheca as publicacões mais importantes ao estudo das divorsas especialidades que fazem o objecto do serviço, de modo a facilitar tanto quanto possível o estudo e classificaçãõ dos mineraes, rochas e fosseis e dos processos de trabalho.

Art. 10. Em livros especiaes de registros ficarão consignadas todas as entradas e salidas das publicacões e impressos.

Paragrapho unico. É vedada a sabida de manuscritos e de volumes de notoria raridade.

Art. 11. Os funcionarios technicos, mediante responsabilidade e com autorizaçãõ do director, poderão retirar, para consulta, livros e publicacões da bibliotheca, contando que não exceda de 30 dias a retirada dos livros e de seis dias a de outras publicacões.

DO PESSOAL

Art. 12. O pessoal do Serviço Geológico e Mineralógico do Brazil compor-se-ha de:

- 1 director;
- 1 secretario bibliothecario;
- 4 geologos;
- 1 petrographo;
- 3 ajudantes do geologo e petrographo;
- 1 chimico;
- 3 auxiliares technicos;
- 1 auxiliar juridico;
- 3 escripturarios;
- 1 dactylographo;
- 1 ajudante de dactylographo
- 1 almoxarife;
- 1 desenhista cartographo;
- 1 ajudante de desenhista;
- 1 photographo;
- 1 auxiliar de bibliothecario;
- 1 auxiliar de chimico;
- 1 porteiro;
- 2 continuos;
- 3 serventes.

Art. 13. As nomeações do pessoal tecnico e administrativo do Serviço Geológico e Mineralógico, com excepção da do director, serão feitas pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 14. A nomeaçãõ do director recahirá em um profissional de provada competencia, entendendo-se como tal pessoa que tenha conhecimentos profundos de, pelo menos, uma das especialidades das sciencias da geologia, paleontologia, mineralogia ou petrographia, e que além disso tenha publicado trabalhos originaes de valor reconhecido por especialistas de notoria autoridade nessas materias.

Art. 15. As nomeações de geologos, petrographo, ajudante de geologo e de petrographo e chimico recahirão somente em profissionais que na respectiva especialidade tenham os requisitos estabelecidos no art. 14.

Art. 16. As nomeações de auxiliares technicos serão feitas sob proposta do director e recahirão somente em pessoas que, por trabalhos executados dentro ou fora da repartiçãõ, revelem preparo ou aptidão especial para as funcões que tiverem de desempenhar.

Art. 17. O director será substituido nos seus impedimentos pelo geologo designado pelo ministro.

Paragrapho unico. Na falta desta designaçãõ a substituiçãõ recahirá no mais antigo funcionario do serviço.

Art. 18. Os servicos technicos de campo e de escriptorio poderão ser feitos por funcionarios technicos de qualquer categoria, em continuacão aos trabalhos iniciados por funcionarios de categoria superior; mas a substituiçãõ de qualquer funcionario só será feita pelo de categoria inferior, para os effeitos do art. 19, seguinte, somente quando o director julgar isso necessario.

Art. 19. Os funcionarios que estiverem substituindo outros perceberão os vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 20. Os funcionarios, quando em viagem por motivo de serviço, terão direito ao transporte de suas pessoas, bagagens e materias de trabalho.

Art. 21. Na falta de profissionais brasileiros, poderão ser contractados estrangeiros para os cargos technicos que vagarem no Serviço Geologico e Mineralogico, desde que satisficam os requisitos de que trata este regulamento, sendo os contractos renovados annualmente.

Art. 22. Ao director compete:

1º, dar organização ao Serviço Geologico e Mineralogico, dirigir-o e fiscalizar-o;

2º, dirigir-se directamente ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio e corresponder-se com outras autoridades sobre assumptos que se relacionem com os serviços a seu cargo;

3º, requisitar dos poderes competentes, por si ou por intermedio de seus auxiliares, as providencias necessarias ao bom andamento dos trabalhos;

4º, remetter ao ministro, até 31 de janeiro annualmente, um relatório detalhado de todos os trabalhos realizados durante o anno anterior;

5º, expedir instrucções de natureza tecnica ou administrativa, para execução dos diferentes serviços a cargo da repartição;

6º, promover a regular impressão das publicações da repartição;

7º, designar os funcionarios que deverão se encarregar dos trabalhos no campo;

8º, conferir e visar as contas de despezas, rubricar o livro do ponto e os de registro e escripta da secretaria e laboratorios;

9º, propor ao ministro pessoas idoneas para preenchimento das vagas que se dehem no quadro do pessoal;

10º, nomear serventes;

11º, visar os pedidos de fornecimento;

12º, assignar toda a correspondencia official e expediente;

13º, autorizar despezas do fornecimento que não exceda de 500\$000.

Art. 23. Aos geologos compete:

1º, realizar as excursões que lhe forem determinadas com o fim de estudar a estrutura geologica e physiographica do terreno, bem como os mineraes e jazidas exploravéis;

2º, colher amostras de mineraes, minerios e fosseis e levantar plantas, por processos expeditos, dos logares, das jazidas e dos percursos feitos, para estudo da natureza geologica da região;

3º, fazer os croquis dos caminhamentos e perfis;

4º, escrever os relatorios parciaes dos trabalhos executados e monographias sobre os assumptos importantes que se relacionem com a minealogia e geologia do Brazil;

5º, remetter semestralmente á sede da Repartição as cadernetas e mais documentos referentes ás explorações geologica e topographica em relatorios detalhados;

6º, contractar os trabalhadores necessarios ao serviço exterior e fixar-lhes o salario;

7º, contractar e adquirir os meios de transporte para o pessoal e material;

8º, conferir e visar as folhas de pagamento dos trabalhadores e as contas de transporte;

9º, remetter mensalmente ao chefe da repartição as folhas de pagamentos dos trabalhadores e contas dos transportes do pessoal e condução do material conferidas e visadas, acompanhadas do balancete demonstrativo da despeza durante o mez.

Art. 24. Ao petrographo compete:

1º, fazer a classificação e estudos scientificos e detalhados das rochas, minerios e mineraes que forem enviados á Repartição pelos engenheiros excursionistas e de outras procedencias, segundo determinação do director;

2º, escrever monographias e trabalhos sobre os mineraes, minerios e rochas que mereçam um estudo especial e que forem apresentados á Repartição;

3º, catalogar as collecções do respectivo museu.

Art. 25. Aos auxiliares de geologo e petrographo incumbe auxiliar esses funcionarios nos trabalhos de sua competencia e substituí-los em seus impedimentos, de accordo com o art. 18.

Art. 26. Ao chimico compete:

1º, proceder a analyses, ensaios e mais estudos para a determinação, classificação e valor, sob o ponto de vista industrial e especulativo, dos mineraes, minerios e rochas que lhe forem entregues;

2º, fazer um inventario dos aparelhos e instrumentos que existirem no laboratorio e que só poderão ser retirados em serviço da repartição;

3º, fiscalizar o livro de entradas e saídas do material e de assentamento dos resultados das analyses feitas;

4º, auxiliar os geologos e petrographo no preparo das rochas e minas microscopicas e na determinação dos fosseis.

Art. 27. Aos demais funcionarios technicos compete realizar todos os trabalhos, na sede da repartição ou fora della, designados pelo director e de accordo com as suas instrucções e escriptas, entendendo-se por estas as que forem expedidas por telegrammas, cartas ou papeletas devidamente registradas no archivo da repartição.

Art. 28. Ao auxiliar juridico compete dar parecer ou informações sobre questões de propriedade de terras e minas, bem como acerca de todos os assumptos concernentes á industria de mineração e á legislação mineira e aos demais fins de serviço, sempre que lhe forem requisitados pelo Governo Federal, ou com autorização deste pelos Governos dos Estados ou por particulares.

Art. 29. Ao secretario bibliothecario compete:

1º, redigir a correspondencia official da repartição, receber e distribuir a que a ella for endereçada;

2º, ter sob a sua guarda, devidamente organizados, todos os papeis sobre que versar o expediente da repartição e bem assim os originaes de todos os trabalhos feitos pelo respectivo pessoal, quer sejam ou não publicados;

3º, auxiliar o director no serviço da revisão das publicações officiaes feitas pelo pessoal do serviço;

4º, receber, catalogar e conservar na melhor ordem todos os livros, publicações, mappas e desenhos adquiridos por compra ou permuta da repartição;

5º, organizar as listas das publicações destinadas a permuta e a distribuição gratuita, da qual é o encarregado;

6º, ter sob a sua guarda o registro de sahida dos livros e impressos pertencentes á bibliotheca, os quaes só poderão ser retirados pelo pessoal da repartição, por espaço não excedente de 30 dias.

7º, facultar a funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com sciencia do director, a consulta, na propria bibliotheca, de livros, folhetos, mappas e outras publicações.

Art. 30. Ao escripturario compete:

1º, auxiliar o secretario nos diversos trabalhos da secretaria e respectivo expediente;

2º, fazer a escripturação e contabilidade da repartição;

3º, preparar as folhas de pagamento do pessoal da sede da repartição, sujeitando-as ao visto do secretario e á assignatura do director;

4º, processar as contas de fornecimentos á repartição, submettendo-as ao director, para o respectivo pagamento.

Art. 31. Ao almoxarife compete:

1º, registrar em livro especial todas as amostras que forem trazidas pelo engenheiros ou remettidas á repartição para serem estudadas, numerando-as e indicando a procedencia, data da entrada na repartição e entregando-as depois ao director da repartição, para dar o destino conveniente;

2º, fazer uma relação de todos os objectos, instrumentos e aparelhos que forem adquiridos para os trabalhos e que não serão empregados sinão depois de arrolados em livro especial de entradas, servindo estes assentamentos de base ao inventario annual;

3º, indicar em livro especial os instrumentos e mais material que forem entregues aos engenheiros, quando em trabalhos de campo, mencionando o nome de cada um e dando baixa quando forem entregues.

Art. 32. Ao desenhista cartographo compete:

1º, executar os trabalhos graphicos da repartição;

2º, manter os mappas, plantas e desenhos topographicos de uso corrente em boa ordem e catalogados.

Art. 33. Ao porteiro compete:

1º, abrir e fechar o edificio ás horas regulamentares;

2º, cuidar da segurança, asseio do edificio e cumprir as ordens que neste sentido lhe forem ministradas pelo director;

3º, receber e encaminhar ao secretario a correspondencia official;

4º, tomar o ponto, dirigir e fiscalizar o serviço dos serventes;

5º, verificar a entrada e sahida de volumes e artigos de qualquer natureza, o que só pôde ter lugar de accordo com as disposições regulamentares;

6º, cumprir e fazer cumprir as determinações do regimento interno, na parte que lhe compete.

Art. 34. Aos demais funcionarios compete executar as determinações que lhe forem feitas pelo director ou pelos seus superiores hierarchicos, para o bom desempenho dos serviços da competencia de cada um.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 35. Aos funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico competem os vencimentos marcados na tabella que acompanha a este regulamento.

Art. 36. Os descontos por faltas, licenças, aposentadoria e penas disciplinares são regulados pelas disposições dos capítulos VII, VIII, IX e X do regulamento approved pelo decreto n. 7.727, de 9 de dezembro de 1909, para a Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 37. O trabalho do Serviço Geologico e Mineralogico começará ás 11 horas da manhã e terminará ás 4 horas da tarde todos os dias uteis, podendo ser prorogado quando assim o exigir a necessidade do serviço publico.

Art. 38. Aos funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico serão concedidos 15 dias de férias, annualmente, por turmas organizadas de accordo com o director, a quem cabe gozar da mesma concessão.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

TABELLA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DO SERVICO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO BRAZIL, A QUE SE REFERE O ART. 35 DESTA REGULAMENTO

N.º	Ordenado	Gratificação	Total
1 director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
1 secretario bibliothecario....	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000
4 geologos.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1 petrographo.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1 chimico.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1 auxiliar juridico.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
3 ajudantes de geologo e de petrographo.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
3 auxiliares technicos.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 desenhista cartographo....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1 almoxarife.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
3 escripturarios.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 dactylographo.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 photographo.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1 auxiliar de dactylographo....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 ajudante de desenhista....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 auxiliar de chimico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1 auxiliar do bibliothecario....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1 porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
2 continuos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
3 serventes.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000

Observações

1º, os actuaes chefe de serviço, 1º e 2ºs engenheiros e geologos de 1ª classe, cujos cargos passarão a ter, pelo presente regulamento, respectivamente, as denominações de director, geologo, petrographo e ajudantes de geologo e petrographo, continuarão a perceber os vencimentos da tabella annexa ao decreto n. 6.323, de 10 de janeiro de 1907.

A tabella que acompanha o regulamento desta data, na parte relativa aos referidos cargos, entrará em vigor á medida que os mencionados funcionarios forem substituidos por outros;

2º, quando em trabalhos fóra da séde do serviço, os funcionarios perceberão, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, uma diaria arbitrada pelo ministro.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — *Rodolpho Miranda.*

DECRETO N. 8.370 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1910

Proroga por oito mezes o prazo estabelecido na clausula VIII do decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908, para a conclusão dos trabalhos de construção da Estrada de Ferro de Itaquy a S. Borja

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attenendo ao que requereu a Brazil Great Southern Railway Company, Limited, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado por oito mezes o prazo estabelecido na clausula VIII do decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908, para a conclusão dos trabalhos de construção da Estrada de Ferro de Itaquy a S. Borja.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 8.392 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1910

Approva as clausulas do contracto com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo a Goyaz, para a concessão da subvenção de 15:000\$, por kilometro, para a construção de uma estrada de ferro de 120 kilometros de extensão, que, partindo de Monte Azul, municipio de Bebedouro, Estado de São Paulo, vá ás margens do Rio Grande, divisa de Minas Geraes com São Paulo, servindo as colonias Crescuma, Portão do Céu e Corrego Rico.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução do disposto no art. 58, das bases regulamentares para o Serviço do Povoamento do Solo Nacional, approved pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, e de accordo com o art. 36, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedas as clausulas do contracto com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo a Goyaz, ou empresa que organizar, para a concessão da subvenção de 15:000\$ por kilometro, para a construção de uma estrada de ferro, da bitola de um metro, na extensão de 120 kilometros, que, partindo do Monte Azul, municipio de Bebedouro, Estado de São Paulo, vá ás margens do Rio Grande, divisa de Minas Geraes com São Paulo, servindo as colonias de Crescuma, Portão do Céu e Corrego Rico, mediante as clausulas que este acompanham assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Cla: sulas a que se refere o decreto n. 8.392, desta data

I

O Governo Federal, de accordo com o disposto no art. 58, das bases regulamentares para o Serviço do Povoamento do Solo Nacional, approvedas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, e com o que estabelece o art. 36, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, concede á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz ou empresa que organizar, a subvenção de 15:000\$, por kilometro, para a construção de uma estrada de ferro de 120 kilometros de extensão, que, partindo de Monte Azul, municipio de Bebedouro, Estado de S. Paulo, vá ás margens do Rio Grande, divisa de Minas Geraes com S. Paulo, servindo ás colonias de Crescuma, Portão do Céu e Corrego Rico.

II

A estrada de ferro será, em toda sua extensão, da bitola de um metro, devendo ser construida de modo a servir pela melhor fórma as terras que mais se prestem á colonização.

III

Os transportes na estrada de ferro da concessionaria terão para os serviços federaes a redução de 50 %.

IV

Dentro do prazo de um anno, contado da data do contracto, a concessionaria apresentará ao Governo o reconhecimento geral do traço do.

No prazo de dous annos, a partir da mesma data, deverão ser apresentados os estudos definitivos do primeiro trecho e os dos trechos seguintes serão apresentados até seis mezes antes de terminado o prazo para a conclusão do trecho anterior.

V

A construção da estrada de ferro de que se trata começará no prazo de seis mezes após a approvação pelo Governo dos estudos definitivos de cada trecho, cuja conclusão deverá effectuar-se no prazo de tres annos, a contar do seu inicio.

VI

Durante o prazo da concessão, o trafego da estrada não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

VII

A subvenção será paga semestralmente, por trechos construidos e abertos ao trafego, depois de medidos, examinados e accetitos por engenheiro designado pelo Governo Federal, até perfazer a totalidade da linha ferrea a que se refere a clausula primeira.

VIII

A concessionaria obriga-se a restituir à União as importancias della recebidas, a titulo de subvenção, para a construção da estrada de ferro de que trata a clausula primeira.

A restituição começará a ser effectuada 10 annos depois da data em que a estrada de ferro tiver sido entregue ao trafego publico e por prestações annuaes de 10 % sobre o total da subvenção, de modo a ficar completa a restituição no prazo de 10 annos.

IX

E' concedido á concessionaria o direito de desapropriar por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarios á construção da estrada.

X

A concessionaria terá preferencia para a construção de seus prolongamentos e ramacs, em igualdade de condições com outros concurrentes.

XI

Si a concessionaria não concluir nos prazos marcados os trechos da estrada de ferro, incorrerá, salvo prorrogação por motivo justificado, a juizo do Governo, na pena de rescisão do contracto, tornando-se, *ipso facto*, immediatamente exigivel pela União a totalidade das importancias pagas por ella até então a titulo de subvenção.

Na mesma pena incorrerá a concessionaria si por sua falta não se puder realizar a tomada de contas para a restituição das importancias pagas pela União, a titulo de subvenção.

XII

No caso de desacôrdo entre o Governo e a concessionaria sobre a intelligencia das presentes clausulas, será decidida a duvida por arbitros nomeados, um pelo Governo e outro pela concessionaria.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará tres nomes e a sorte designará dentro os seis o desempatador.

XIII

A concessionaria obriga-se a transportar gratuitamente:

1º, os colonos e immigrants, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios;

2º, as sementes e as plantas enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores; e os animaes reproductores introduzidos com auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officiaes;

3º, as malas do Correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo Federal do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como qualquer somma de dinheiro pertencente ao Thesouro Nacional ou ao do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

Serão transportados com abatimento:

De 50 % sobre os preços das tarifas:

1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando em diligencias;

2º, todos os generos enviados pelo Governo da União ou dos Estados para soccorros publicos em casos de secca, inundação, peste, guerra ou outra qualquer calamidade publica.

De 30% sobre os preços das tarifas:

As munições de guerra e qualquer numero de soldados do Exercito e da Guarda Nacional ou da Policia, com seus officiaes e respectivas bagagens, quando em serviço publico.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo da União, não especificados acima, serão transportados com o abatimento de 15%.

Terão também abatimento de 15 % os transportes de materiais que se destinarem á construção e custo dos ramacs e prolongamento da mesma estrada.

Sempre que o Governo o exigir, conforme as circunstancias extraordinarias, a concessionaria porá ás suas ordens todos os meios de transportes de que dispuzer.

Neste caso, o Governo, si o preferir, pagará á concessionaria o que for convenconado pelo uso da estrada e de todo o seu material, desde que não exceda o valor da renda liquida média de periodo identico nos ultimos tres annos.

XIV

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impor a multa de 500\$ até 5.000\$, e do-dobro na reincidencia.

XV

A concessionaria entrará, por trimestres adeantados, para o Thesouro Nacional com a contribuição da importancia de 1.500\$, destinada ao pagamento do funcionario que for nomeado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para fiscal da execução do contracto.

XVI

Durante o tempo do privilegio, o Governo não concederá nenhuma estrada de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta.

O Governo reserva-se, porém, o direito de conceder estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, contanto que, dentro da referida zona, não recebam generos, nem passageiros.

XVII

Durante o prazo da concessão, não poderá a concessionaria gravar a linha ferrea de que se trata de onus hypothecarios.

XVIII

A presente concessão vigorará pelo prazo de 60 annos, a contar da presente data.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910. — Rodolpho Miranda.

Republica dos Estados Unidos do Brazil.

O Presidente da Republica:

A quem foram presentes os papeis relativos ao recurso que cinco alumnos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro interpuzeram da decisão da congregação da mesma escola, tomada em sessão de 10 de janeiro do corrente anno e pela qual applicou aos recorrentes a pena de suspensão de estudos durante um anno, visto haverem incidido no art. 317 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approved pelo decreto n. 3.860, de 1 de janeiro de 1901;

Considerando que, pelos documentos constantes do processo administrativo a que procedeu o director da escola, não está provada a responsabilidade dos recorrentes pelo facto que occasionou o dito processo;

Resolve, na conformidade do art. 321 do citado código, revogar a pena imposta aos alludidos alumnos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

Esmeraldino O. T. Bandeira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 12 do corrente mez foi nomeado o Dr. Lauro Lopes Villas Bôas para o logar de primeiro supplente do substituto do juiz federal na sede da seção da Bahia, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

— Por decreto de 14 de setembro ultimo foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Matta de S. João

191º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Horacio Pires de Carvalho;

Major-fiscal, Dirceu Lo, es Villas Bôas;
Capitão ajudante, Tereciano Pires de Carvalho;

Tenente-secretario, Anisio Pinto da Trindade;

Tenente quartel-mestre, Primitivo Lopes da Silva;

Capitão-cirurgião, José Luiz da Costa Tavares;

Alferees-veterinario, Aurino Abreu Guimarães.

1º esquadrão — Capitão, Manoel Lino da Costa;

Tenente, José Bernardino de Oliveira.

Alferees, Francisco Elisario dos Anjos e Felipe José de Abreu.

2º esquadrão — Capitão, Luiz Freire de Carvalho;

Tenente, Innocencio Dias de Figueiredo;

Alferees, José Antonio Liger e Genesio Pereira dos Santos.

3º esquadrão — Capitão, José Cardoso Ribeiro;

Tenente, Florentino Bispo da Silva;

Alferees, Guilherme de Souza Oliveira e Antonio Ferreira dos Santos.

4º esquadrão — Capitão, Raymundo Ferreira de Sant'Anna;

Tenente, Sothero Francisco de Salles;

Alferees, João Neves da Rocha e Isidro Maximiano dos Santos.

192º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Raymundo da Silva Costa;

Major-fiscal, José Theodoro do Bomfim Lago;

Capitão-ajudante, Joaquim Augusto de Araujo Góes;

Tenente-secretario, Januario da Silva Torres;

Tenente-quartel-mestre, Guilherme Corrêa Lima;
 Capitão-cirurgião, Prescillo de Abreu Guimarães;
 Alferes-veterinario, João Pacifico de Souza.
 1º esquadão—Capitão, Sabino Pedro Sacerdote;
 Tenente, Florentino dos Santos Fonseca;
 Alferes, João Curvalho de Oliveira e João Vieira de Carvalho.
 2º esquadão—Capitão, Manoel Simões de Mello;
 Tenente, Laurindo Alves de Oliveira;
 Alferes, Raymundo Alves Moutinho e José Tertuliano da Silva.
 3º esquadão — Capitão, Cyrillo Simplicio do Rego;
 Tenente, Jovino Albino dos Santos;
 Alferes, Tiburcio Cardoso Ribeiro e José Todorico Ribeiro.
 4º esquadão—Capitão, Francisco de Souza Aragão;
 Tenente, José Antonio de Souza;
 Alferes, José Melchhiades do Nascimento e Julio Fernandes Alves.

40º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Manoel Severino da Silva;
 Major-fiscal, José Viviani de Andrade;
 Capitão-ajudante, José Gualberto da Silva;
 Primeiro-tenente-secretario, Arthur Jo-
 riniano da Silva;
 Primeiro-tenente quartel-mestre, José Ven-
 tura de Aguiar;
 Capitão-cirurgião, Abdias de Oliveira No-
 nato.
 1ª bateria — Capitão, Manoel Simões de
 Freitas;
 Primeiro-tenente, João Porphyrio de
 Souza;
 Segundos-tenentes, João do Espirito Santo
 e João Ribeiro da Silva.
 2ª bateria — Capitão, Manoel Roque da
 Silva;
 Primeiro-tenente, Rosalino de Souza Oli-
 veira;
 Segundos-tenentes, João Thomé de Lima
 e José da Silva Nascimento.
 3ª bateria—Capitão, Antonio Joaquim da
 Silva;
 Primeiro-tenente, Salustiano Severo Leite;
 Segundos-tenentes, José Manoel de Abreu
 e Justiniano Lourenço da Silva.
 4ª bateria — Capitão, Macario Armindo
 Jorge;
 Primeiro tenente, Manoel Silvano dos
 Santos;
 Segundos-tenentes, Manoel Balbino da
 Silva e Marinho Felismino Bispo.

49º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
 dante, Octavio Emygdio de Miranda;
 Major-fiscal pharmaceutico, Mario de Sou-
 za Costa;
 Capitão-ajudante, Euclides Pedro de Mi-
 randa;
 Tenente-secretario, Elpidio José de Oli-
 veira;
 Tenente quartel-mestre, José Ignacio Sa-
 cerdote;
 Capitão-cirurgião, Fructuoso Alves da
 Silva.
 1ª bateria—Capitão, José Arêa Rego;
 Primeiro tenente, Manuel Candido dos
 Santos;
 Segundos tenentes, Miguel Archanjo da
 Costa e Manoel José de Abreu.
 2ª bateria — Capitão, Claudemiro Cesar
 Borges;
 Primeiro tenente, Samuel Paulino de Alen-
 car;
 Segundos tenentes, Laudelino Pereira da
 Silva e Mercino José de Sant'Anna;

3ª bateria — Capitão, Verissimo José de
 Oliveira;
 Primeiro tenente, Rufino Neves da Rocha;
 Segundos tenentes, Raymundo Antonio de
 Sant'Anna e Porphyrio Felix dos Santos.
 4ª bateria — Capitão, Daniel Pereira de
 Farias;
 Primeiro tenente, Antonio de Oliveira
 Franca;
 Segundos tenentes, Sabino José dos Santos
 e João Baptista de Oliveira.

— Por outro de 15 do mesmo mez foram
 nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

118ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, Ra-
 phael Moraes Sarmiento e Virgilio Motta
 Leal;
 Capitães-ajudantes de ordens, Eduardo Fer-
 reira da Rocha e Trajano de Araujo Con-
 ceição;
 Major-cirurgião, Djalma Machado.

535º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
 dante, Joaquim Theodoro Pereira de Mello.

179º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comman-
 dante, Zacharias Alves de Freitas.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Rodri-
 gues Sampaio;
 Capitão-ajudante, Joaquim José de Freitas;
 Tenente-secretario, Wenceslão Domingues
 dos Santos Gondim;
 Capitão-cirurgião, José Moreira Coelho
 Junior.
 1ª companhia—Capitão João de Góes Mar-
 ques;
 Tenente, Esmeraldo Cyrillo da Costa;
 Alferes, Cosme Eduardo dos Santos.
 2ª companhia — Capitão, João Caldas
 Primo;
 Tenente, Antonio Theodoro Coelho;
 Alferes, João Damasceno dos Santos.
 3ª companhia—Capitão, Mauricio da Silva
 Cardoso;
 Tenente, Abdon Salom Ramos.
 4ª companhia — Capitão, Pedro da Silva
 Cardoso;
 Tenente, Antonio Andreno da Silva;
 Alferes, Theophilo Cerqueira Falcão.

224º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
 dante, o major Henriques Kruschwesky;
 Major-fiscal, João de Deus Pinheiro.

250º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
 dante, Martiniano Rodrigues Monteiro;
 Major-fiscal, José Rodrigues da Silveira;
 Capitão-ajudante, Hermillo de Souza
 Costa;
 Tenente-secretario, Antonio Fernandes dos
 Santos.
 1ª companhia — Capitão, Pedro Candido
 dos Santos;
 Tenente, João Dantas de Andrade.
 2ª companhia— Tenente, José Agostinho
 dos Santos;
 Alferes, Aristides José de Sant'Anna.
 3ª companhia—Capitão, Arthur de Mello
 Pitta.
 Tenente, Enoch Natividade Lourdes Car-
 teado.
 4ª companhia — Capitão, Sylvino Krus-
 chwesky;
 Tenente, Bernardino Felix de Castro.

352º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, João Cosme
 Cavalcanti;
 Capitão-ajudante, Antonio Vieira Agarez;
 Tenente-secretario, Patricio de Araujo
 Ramos;
 Tenente quartel-mestre, Octaviano Alves
 Thaumaturgo;
 Capitão-cirurgião, Symphronio O'ympio
 da Silva Sobrinho.
 1ª companhia — Capitão, Abilio Martins
 dos Santos;
 Tenente, José Maria Alves;
 Alferes, João Thomaz Carvalhal e Aurelio
 Corrêa.
 2ª companhia— Capitão, Tertuliano Tu-
 ribio de Barros;
 Tenente, Cyneleto Soares de Albergaria;
 Alferes, José Teixeira de Souza e Pedro
 Candido Mendes.
 3ª companhia — Capitão, Gallino Alves
 Portugal;
 Alferes, Felix Pereira de Miranda e Al-
 fredo Theotônio Leão Velloso.

353º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
 dante, Pedro Archanjo Pereira;
 Major-fiscal, Dionysio Francisco dos Santos.
 Capitão-ajudante, José Virgilio Alves Ba-
 daró;
 Tenente-secretario, Olympio Gomes Pa-
 checo;
 Tenente quartel-mestre, Americo Eloy de
 Araujo;
 Capitão-cirurgião, Manoel da Silva Araujo.
 1ª companhia — Capitão, Manoel Fer-
 nandes dos Santos Leitão;
 Tenente, Manoel Novaes e Silva;
 Alferes, Americo Joaquim de Souza Ba-
 hiense e Lourenço Bento Gomes.
 2ª companhia — Tenente, João Cassiano da
 Costa;
 Alferes, José Guilherme da Silva e Asterio
 Falcão Brandão.
 3ª companhia— Capitão, Florencio Corrêa
 do Sacramento Silva;
 Tenente, Aurelio Bispo Salgueiro;
 Alferes, Antonio Lopes Ribeiro de Castro.
 4ª companhia — Tenente, Anselmo José
 de Campos;
 Alferes, Henrique de São Justo.

354º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Angelo Santos
 Fernandes;
 Capitão-ajudante, Firmo José da Costa
 Borges;
 Tenente-secretario, Pedro Paulo da Sil-
 veira;
 Tenente quartel-mestre, Pedro da Silva
 Paranhos.
 Capitão - cirurgião, Cassiano Marcolino
 Franca.

3º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Carlos Nobre
 dos Santos;
 Tenente, o alferes Astrogildo Marques
 Ferreira;
 Alferes, Martiniano Ribeiro da Silva.
 2ª companhia — Capitão, Gonçalo do
 Almeida Machado;
 Tenente, José Garrido Lourenço;
 Alferes, Oscar Cerqueira Falcão.
 3ª companhia — Capitão, Innocencio Mario
 Campos Alencar;
 Tenente, José Julio da Silva.

417º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Oscar Climo-
 rio de Miranda;
 Capitão-ajudante, Paulo Candido dos San-
 tos.

1ª companhia — Capitão, Antonio Gentil da Silva;
Tenente, José Sebastião Teixeira;
Alferes, Clemente José Teixeira e Francisco José Teixeira.

2ª companhia — Capitão, Nicoláo José Alexandrino;

Tenente, João Augusto de Souza;
Alferes, Manoel Ferreira da Costa e Manoel Euclides da Silva.

3ª companhia — Capitão, Joaquim José de Freitas;

Tenente, Domingos Fernandes Badaró;
Alferes, Viriato Domingues dos Santos e Silverio Antonio de Carvalho Filho;

4ª companhia — Capitão, Fernando Adolpho Stolze;
Alferes, José Pereira de Souza.

17ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitães assistentes, Manoel Alves de Farias e Domingos de Menezes Lima;

Capitães ajudantes de ordens — José Pedro dos Reis e Joaquim Tavares da Silva.

17º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Bento de Menezes Lima;

Major-fiscal, Pedro Cardoso de Menezes;

Capitão-ajudante, Roberto dos Santos Rosa;

Primeiro tenente-secretário, Manoel Vidal Gonçalves;

Capitão-cirurgião, Lindolpho Moreira Jorge.

1ª bateria — Capitão, Rodolpho Nunes Santa Sé;

Primeiro tenente, José Felício dos Santos;

Segundo tenente, José Florencio Guimarães;

2ª bateria — Capitão, Tristão Ripalta de Menezes;

Primeiro tenente, Francisco Muniz Barreto de Menezes;

Segundo tenente, Fabio da Silva Fraga Filho.

3ª bateria — Capitão, Pedro Antonio de Souza;

Primeiro tenente, Angelo Goldu;

Segundo tenente, Joaquim Pereira da Silva.

4ª bateria — Capitão, Antonio Jovino de Miranda;

Primeiro tenente, Antonio de Souza Paranhos;

Segundos tenentes, Geminiano Gonçalves da Silva e Alexandre Pimentel Bittencourt Dias.

17º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Basilio de Menezes Lima;

Major-fiscal, Olegario Francisco de Souza;

Capitão-ajudante, Ponciano Alves da Costa;

Primeiro tenente-secretário, Armenio Gomes de Oliveira;

Primeiro tenente quartel-mestre, João Custodio das Neves;

Capitão-cirurgião, Rachid Themuraz Chidiach.

1ª bateria — Capitão, Abilio Ferreira de Melo;

Primeiro tenente, José Protasio dos Santos Feio.

2ª bateria — Capitão, Ablias da Costa Dorea;

Primeiro tenente, Rufino Pereira de Lima.

3ª bateria — Capitão, José Dorea Filho;

Primeiro tenente, Antenor Corrêa;

Segundos tenentes, Antonio Quirino do Bomfim e Emilio Martins da Silva.

4ª bateria — Capitão, José Aristeu Affonso;

Primeiro tenente, Matheus Monteiro de Carvalho;

Segundo tenente, Affonso Moraes.

41º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Fernando da Silva Peixoto;

Capitão-ajudante, Alvaro da Silva Peixoto.

1ª bateria — Capitão, Argemiro Guimarães Montagil;

Primeiro tenente, José Antonio de Araujo.

2ª bateria — Capitão, Mario R. de Mendonça Camões;

Primeiro tenente, Hilarião Martins Bastos;

Segundo tenente, Luiz de Carvalho Brandão.

3ª bateria — Capitão, Aphrosidio Martins;

Primeiro tenente, João Fernandes Netto.

4ª bateria — Capitão, Carlos Affonso Borges Loureiro;

19º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o capitão Eugenio Antonio Cardoso;

Major-fiscal, Justino Emiliano do Sacramento;

Capitão-ajudante, Aprigio da Silva Senna;

Primeiro tenente-secretário, Minervino Mauricio de Araujo.

Comarca de Itaparica

25ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Claudiano Luiz Vianna;

Major-cirurgião, José Joaquim dos Santos.

68º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Camillo Ramos da Motta;

1ª companhia — Capitão, Paulo Brandão.

4ª companhia — Capitão, José Constancio da Silva;

Tenente, Cornelio da Purificação Lima.

69º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante Clementino Maximiano de Lima;

Tenente quartel-mestre, Eleuterio Alves de Alcantara.

1ª companhia — Capitão, Odorico Ceciliano da Rocha;

Alferes, Manoel Ignacio Barbosa.

2ª companhia — Capitão, Antonio Francisco Piedade;

Tenente, Manoel de Amorim Barbosa;

Alferes, Sabino Aeylino dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Bonifacio Joaquim dos Santos;

Tenente, Ceciliano Alves de Alcantara;

Alferes, Galdino Aeylino dos Santos.

173ª brigada de infantaria

Coronel comandante, Sebastião Affonso Alves.

301º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Rodrigo Marinho Falcão;

Tenente-secretário, Aristides Barbosa;

Tenente quartel-mestre, João Falcão Brandão;

Capitão-cirurgião, Pedro Marques Borges.

1ª companhia — Capitão, Asclepiades do Souza Bahiense;

Tenente, Manoel Lucio Borges.

2ª companhia — Capitão, Maximiliano Francisco dos Santos;

Tenente, José Izidro da Encarnação;

Alferes, Manoel Maria da Encarnação.

3ª companhia — Tenente, Marcos Anselmo Moreira;

Alferes, João da Cruz Alexandrino Soares.

302º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Lucio Cassemiro dos Santos Menezes;

Tenente, Benedicto Luiz Vianna.

3ª companhia — Capitão, Elias de Souza Leite;

Alferes, Sergio Severiano dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Pedro de Alcantara Rocha.

— [Por decreto de 17 do corrente:]

Foram commissionados e nomeados para servir nos diversos cargos da Força Policial do Distrito Federal os seguintes officiaes:

Inspector da Contadoria, o tenente-coronel do Exército Eurico de Andrade Neves;

Tenente-coronel comandante do regimento de cavallaria, o major do Exército Marcos Pradel de Azambuja;

Major fiscal do mesmo regimento, o capitão do Exército Tertuliano de Albuquerque Potyguara;

Tenente-coronel comandante do 2º regimento de infantaria, o major do Exército Miguel da Cunha Martins;

Major fiscal do mesmo regimento, o capitão do Exército Benedicto Marcellino de Araujo;

Major secretario da Força, o capitão do Exército Izidro Figueiredo;

Major assistente do material, o capitão do Exército Odilio Bacellar Randulpho de Mello;

Fiscal interino do 1º regimento de infantaria, o tenente-coronel graduado da Força Francisco Felinto de Oliveira;

Assistente do pessoal, o major João Bernardino da Cruz Sobrinho;

Ajudante de ordens do commando geral, o capitão Antonio Barbosa da Paixão;

Chefe do 2º batalhão do 1º regimento de infantaria, o major Dormevil da Silva Porto;

Commandante do 3º esquadrão do 1º corpo do regimento de cavallaria, o capitão Antonio Gentil Monteiro;

Commandante da 1ª companhia do 1º batalhão do 1º regimento de infantaria, o capitão João Caetano de Mattos.

Foi concedida ao Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior a exoneração, que pediu, do lugar de director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sendo no mesmo para o mesmo lugar o Dr. Hilario Soares de Gouvêa.

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados, por decreto de 15 de julho ultimo, para a Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes, chamam-se como abaixo vae declarado, e não como foi publicado no *Diario Official*, de 5 de agosto do mesmo anno.

C MARCA DA PALMA

67º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Gabiño Alves da Silva;

2ª companhia — Capitão, Manoel Antunes de Siqueira.

68ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Francisco Olivier de Paula.

203º batalhão de infantaria

4ª companhia — Capitão, Antonio Martins Paes.

640º batalhão de infantaria

2ª companhia — Alferes, Manoel do Canto Menezes.

214º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Mathias do Canto Menezes.

1ª companhia — Alferes, Thomaz do Canto Menezes e Torgybio do Canto Menezes.

642º batalhão de infantaria

4ª companhia — Alferes, Jayme Pereira do Valle.

2ª companhia — Alferes, Adelino Augusto Pires.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 14 do corrente foi nomeado o bacharel Waldemar Pereira para o lugar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Goyaz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de novembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi mandado admittir, como alumno interno gratuito, no Collegio S. José, na cidade do Crato, Ceará, o menor Mario Teixeira Mendes.

— Recommendou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife que expeça ao bacharel Merval Gomes Veras instruções em que se consignem as obrigações legais, para que se pos a providenciar sobre o premio de viagem, que compete ao referido bacharel.

Requerimentos despachados

— Affonso Henrique de Ferraz Faria e José Luiz Martins Collaço, pedindo permissão para pagar taxa de matricula e inscripção para exames na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Alunos do 5º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, tendo mais de 30 faltas e pedindo exame em 1ª epocha. — O aviso de 8 do corrente já concedeu o que pedem os requerentes.

Alvaro Antonio da Rocha, pedindo restituição de documentos. — Deferido.

Antonio de la Cuesta Alvarez, alumno do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo permissão para prestar exame das duas partes da cadeira de pharmacologia. — Indeferido.

Carlos Soares, pedindo relevação de faltas dadas no Gymnasio Macedo Soares. — Sello o documento com estampilha federal.

Eduardo A. Chermont, alumno ouvinte do Gymnasio Pio Americano, pedindo que se torne effectiva sua matricula no 6º anno. — Indeferido.

Eulides Catulino Pinheiro e Ottoni Azevedo, pedindo exame de admissão ao 1º anno do Gymnasio S. Vicente d. Paulo, em Muriaé. — Indeferido.

Francisco Martins da Silva, pedindo permissão para seu filho Phydias, alumno da Academia de Commercio de Juiz de Fora, prestar exames. — Sello o documento.

Francisco Octaviano da Silveira, tendo dado mais de 30 faltas e pedindo admissão a exames em 1ª epocha, na Faculdade de Direito de S. Paulo. — O aviso de 8 do corrente já concedeu o que pede o requerente.

Ignacio Octaviano de Alvarenga, pedindo matricula gratuita, no Collegio do Caraca, para seu filho Antonio. — Sello um dos documentos com estampilha federal.

José Francisco da Rocha Pombo Filho, pedindo validade, para a matricula no curso juridico, dos exames de chimica e historia natural feitos no 5º anno do Collegio Abilio. — Indeferido.

Mauricio Silva, pedindo permissão para prestar exames do preparatorio; no Collegio Abilio. — Não ha que deferir.

Oscar Lourenço Rodrigues, aprovado nos exames de conjunto exigido para a matricula no curso de pharmacia, pedindo dispensa dos exames das materias comuns para matricula no curso de agrimensura. — Não ha que deferir.

Romeu Ribeiro da Silva Freire, alumno do 6º anno do Collegio Abilio, allegando pretender matricular-se no curso juridico e pedindo dispensa dos exames de chimica e historia natural d'aquelle anno. — Indeferido.

Trajano Leal, diplomado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pedindo dispensa do exame de arte de formular no 3º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Dia 14

Foi naturalizado brasileiro Manoel da Silva Loureiro, natural de Portugal, residente nesta cidade.

— Foi exonerado, a pedido, o bacharel Alvaro da Silva Lima Pereira, do cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. José, na Bahia, sendo nomeado para substituí-lo o Dr. Lauro Lopes Villas Boas.

— Foram concedidos seis mezes de licença ao amanuense da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Carlos Augusto Fuller, para tratar de seus interesses, sem vencimentos.

— Declarou-se:

— Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pio Americano haver se resolvido permittir que o periodo lectivo desso estabelecimento passe a decorrer de 15 de abril a 15 de dezembro;

— Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Guaramiranga, no Ceará, haver se resolvido permittir que o periodo lectivo desso estabelecimento passe a decorrer de 1 de junho a 31 de janeiro.

— Foram mandados admittir, como alumnos gratuitos, satisfeitos as exigencias regulamentares:

— Na Faculdade Livre de Direito da Bahia, Antonio Campos de Oliveira;

— No Gymnasio S. José, na Bahia, como externo, o menor Adovaldo Campos de Oliveira;

— No Gymnasio Anglo-brazileiro, em São Gonçalo, Nictheroy, como interno, na primeira vaga que se der, o menor José Corrêa Loosques.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, affim de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a João Alves de Sousa Barreto Machado, por conta do depósito feito pelo director do Collegio Saleziano Santa Rosa, em Nictheroy, a importância que, na qualidade de delegado fiscal do Governo junto aquelle collegio, deixou de receber, no periodo de 15 de dezembro de 1909 a 18 de janeiro ultimo.

Requerimentos despachados

Antonio Pereira da Costa, alumno do Collegio Alfredo Gomes, pedindo se lhe permitta prestar exame do 5º anno em 2ª epocha, e latin, do 4º em 1º. — Prove ser matriculado em latin, do 4º anno.

Luiz de Souza Machado e outros, dizendo-se alumnos ouvintes do 6º anno do Gymnasio Pio Americano e pedindo permissão para prestar, na 1ª epocha, exame das materias que lhes faltam para a matricula no referido anno. — Indeferido.

Elmundo Tassarã Massena, alumno do 2º anno do Gymnasio Santa Cruz, pedindo dispensa do exame de geographia, que prestou no Gymnasio O' Grambery. — Deferido.

Expediente de 17 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao anspeçada Orestes de Almeida Morcira e ao cabo de esquadra Amaro Soares de Azevedo, ambos da Força Policial do Districto Federal.

— Foram autorizados:

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Amazonas, a conceder guia de mudança para a Capital d'aquelle Estado, onde pretenda fixar residência, ao capitão do 86º batalhão de infantaria da mesma milicia na comarca de Teffé, Arsenio Francisco Barbosa;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado de Pernambuco, a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretendem fixar residência, ao tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria, do municipio do Recife, Antonio da Silva Pessoa e ao maior cirurgião da 24ª brigada da mesma arma do municipio de Garanhuns, Julio Sylvio de Miranda.

— Transmittiram-se para os fins convenientes:

— Aos juizes federaes nas secções:

De Sergipe, tres decretos, de 27 de outubro findo, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Muroim e Nossa Senhora das Dores;

Da Bahia, tres decretos de 27 de outubro findo, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Ilhéus e Monte Santo;

Do Rio de Janeiro, dous decretos de 27 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de Petropolis e Pirahy;

De S. Paulo, tres decretos de 27 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituto no municipio de Franca;

De Minas Geraes, dous decretos de 27 do mez findo, nomeando os ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Guaraná e Jacutinga.

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, affim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento de Manoel Marcelino, pedindo perdão do resto da pena de 16 annos e meio de prisão, a que foi condemnado pelo jury da capital do mesmo Estado, por crime de homicidio.

Requerimento despachado

Manoel Paes do Camargo Junior, 2º sargento da Força Policial, pedindo averbación do tempo de serviço prestado no Exercito. — Deferido, na conformidade do aviso expedido ao commandante da Força Policial.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por titulo do Sr. director geral, desta data, foi nomeado Dacio Pereira, para exercer interinamente o lugar de auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

Expediente de 17 de novembro de 1910

Accusou-se o recebimento do officio n.º 41, de 7 do corrente, ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

— Remetteu-se, ao director geral de Contabilidade deste ministerio, uma conta na

importancia de 400\$, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez de outubro ultimo.

—Communicou-se ao director geral dos Telegraphos que esta directoria já officiou á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, solicitando providencias no sentido de ser posta, no Thesouro Nacional, á sua disposição a quantia de 45\$800, afim de ser aquella repartição indemnizada da despesa com a transferencia da linha e do aparelho telephonico, do predio n. 24, para o n. 30 da rua Dr. Dias da Cruz, onde funciona a 9ª Delegacia de Saude.

—Solicitaram-se providencias:

—Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, no sentido de ser enviada a esta repartição uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, valida deste porto ao da Bahia, no paquete *Rio de Janeiro*, para ser concedida ao Dr. Clementino Fraga;

—Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser posta, no Thesouro Nacional, á disposição do director geral dos Telegraphos a quantia de 45\$-00, afim de ser a mesma directoria indemnizada da despesa com a transferencia da linha e do aparelho telephonico, do predio n. 24 para o n. 30 da rua Dr. Dias da Cruz, onde funciona a 9ª Delegacia de Saude;

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser remetida a esta repartição uma cadorneta de passes de 1ª classe, valida entre as estações Central e de D. Clara, para uso do inspector sanitario Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, destacado na 9ª Delegacia de Saude;

—Ao director geral da Industria e Commercio, no sentido de serem precisamente indicados pelo Sr. Alfredo Goffino, inventor de «Um processo para a conservação de carnes de toda a especie», para que pediu privilegio, quaes os agentes chimicos de que se utiliza na pratica desse processo, afim de qua possa esta directoria manifestar-se sobre a nocividade, ou não, do producto obtido pela maneira descripta no memorial que lhe foi enviado.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1910

José Vieira de Aguiar (1º districto).—São concedidos 30 dias.

Antonio Cid Loureiro (1º districto).—São concedidos 90 dias.

João S. Pinheiro (1º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Manoel Hilario Fábão (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Julio Corrêa Soares (1º districto).—Não pôde ser attendido.

João Tissier (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Miguel Amorim Rocha (1º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio Joé Barbosa (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Jonathas Pereira (2º districto).—São concedidos 30 dias.

Antonio Ferreira Gomes (1º districto).—São concedidos 40 dias.

Dr. Hilario de Gouvêa (2º districto).—Arquivo-se.

Maria da Gloria Corrêa Brazil (3º districto).—São concedidos 30 dias.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (3º districto).—Serão concedidos 60 dias, caso apresente o projecto dentro de 20 dias.

Sarah de Queiroz de Mello (3º districto).—São concedidos 30 dias.

Antonio Valentim do Nascimento (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Pasechal Segreto (3º districto).—Certifique-se.

Ildefonso Campello (3º districto).—Certifique-se.

Victorino Ferreira (3º districto).—Nada ha que deferir.

Carrapatoso Costa & Comp. (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Almirante Antonio Carlos Freire de Carvalho (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Clara da Conceição Oliveira (3º districto).—São concedidos 30 dias.

Daniel Duran (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Arthur Nogueira (3º districto).—São concedidos 60 dias.

João Pinto Machado Portella (3º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

José Cualot (3º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Manoel Joaquim da Costa e Sá (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio Ferreira de Carvalho (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Manoel Freire dos Santos (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Francisco da Costa Chaves Faria (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Ernestina Lopes da Fonseca (3º districto).—Deferido, podendo esta directoria exigir a substituição, desde que a julgue necessaria.

Henri Bernard (3º districto).—Cumpra totalmente a intimação e requiera.

Antonio Manoel da Silva (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Manoel da Silva. (3º districto).—São concedidos 90 dias.

João Peixoto de Souza (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Augusto Cezar Martins (4º districto).—Apresente o projecto.

José Custodio Fernandes de Oliveira (4º districto).—Deferido, podendo esta directoria exigir modificação, caso julgue necessario.

Maria Ramos de Faria (5º districto).—São concedidos 60 dias.

Leonidia da Rocha Sampaio (5º districto).—São concedidos 90 dias, para apresentação do projecto.

Antonio Luiz de Oliveira (6º districto).—Não pôde ser aprovado.

Domingos da Silva Santos (6º districto).—Não pôde ser aprovado.

Leopoldina Josephina Moreira Pinto de Aguiar (6º districto).—Não pôde ser aprovado.

Deodato C. Vilella dos Santos (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Bernardo Bartholomeu Machado (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Neves & Rodrigues (6º districto).—Queiram comparecer á secção de engenharia.

José do Nascimento Andrade (6º districto).—Não pôde ser attendido.

J. P. Ramalho (6º districto).—A multa é reduzida ao minimo. São concedidos 90 dias.

Afredo de Oliveira Pacheco (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Jacome Mandarino (6º districto).—Certifique-se.

André Belim Paes Leme (6º districto).—São concedidos 45 dias.

Alfredo João F. de Souza Filgueiras (6º districto).—São concedidos 45 dias.

Eduardo Corrêa (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Antonio Guimarães & Fonseca (6º districto).—São concedidos 15 dias, para apresentação do projecto.

Octavio da Silva Prates (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Joaquim de Souza Menles (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Giuseppe Ciafrone (6º districto).—Deferido, nos termos da informação, podendo, porém, esta directoria exigir a substituição, desde que julgue necessario.

A. B. Ramalho Ortigão (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco da Silva Araújo (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco Moreira Duarte de Mattos (9º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Claudio Joaquim Bezerra Cavalcanti. — Submetta-se á inspecção de saude.

Dr. João Penido Burnier. —Deferido.

Dr. Crescencio Anunes da Silveira. —Dirija-se á autoridade sanitaria local.

V. P. de Azevedo & Comp. — Proven interesse.

Theodor Wille & Comp. —Declarem os outros portos de escala e juntem o certificado.

Norton Megaw & Co. Ltd. —Deferido.

Achilles Lisboa. —Observe o disposto no art. 7º do regulamento sanitario vigente.

Herm Stoltz & Comp. —Deferido.

Herm Stoltz & Comp. —Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 18 do corrente, foram transferidos os commissarios do 2ª classe: Belmiro Julio Vianna, do 23º para o 27º districto, e, deste para aquelle, o de 2ª classe Alfredo de Almeida Correia.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 17 do corrente, foi concedida a Osorio Bureche dos Santos, estabelecido á rua Frei Caneca n. 533, licença para vender estampilhas do sello adhesivo pelo prazo de cinco annos.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Fidelencio Teixeira Coelho, pedindo pagamento de vencimentos. —Mantenho o despacho anterior pelos seus fundamentos.

Abelard Bueno de Carvalho, pedindo reconsideração de despacho. —Mantenho o despacho anterior.

Va concellos Irmãos, proprietários da Usina S. José, Engenho Central, no municipio de Campos, pedindo reconsideração do despacho. —Mantenho o despacho referido na parecer.

Mario da Silva Costa, por seu procurador, Dr. Octavio da Silva Costa, pedindo para ser considerado no exercicio do cargo de encarregado do 1º Posto Fiscal do Alto Juruá, a contar de 29 do agosto ultimo. —De accordo com o parecer:

Virginia Burros Tostes, viuva do agente fiscal dos impostos do consumo, Marciano Das Tostes, pedindo pagamento de 50\$000. —Satisfaca a exigencia do parecer.

Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva e Richard Riechers, pedindo a concessão da exploração dos manguezes nos Estados do Rio de Janeiro e Esprito Santo. —Indefido.

Associação Commercial do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de alugueis de casa. —Indefido.

Pelo Sr. director:

E. Johnston & Comp., negociantes em Santos, por seu procurador, pedindo solução de diversos recursos. —A vista da informação, nada ha a providenciar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 14 de novembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 105 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido dispensar, a seu pedido, o 3º escripturario dessa repartição, Nestor Augusto da Cunha da commissão especial em cujo exercicio se achava na Directoria do Gabinete deste ministerio.

Dia 18 de novembro

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 296 — Para que possa ser lavrada a escriptura de compra pela Fazenda Nacional da fazenda denominada «Paraiso» na serra do Tinguá, freguezia de Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade do Dr. João Cypriano Carneiro e sua mulher, conforme solicitastes em aviso n. 552, de 9 do corrente, rogo vos digneis informar por conta de que verba deve correr a despeza com a aquisição da referida fazenda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 297 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio deixa de prorogar por um anno, conforme solicitastes, em aviso n. 509, de 22 de outubro ultimo, a isenção de direitos concedida pela ordem da extincta Directoria do Expediente, n. 121, de 21 de junho do anno passado, para o material pertencente á «Soc.été de Construccions du Port de Pernambuco», visto cumprir á interessada requerer directamente a este ministerio a concessão de tal favor.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 39 — Tendo em vista o impedimento allegado pelo director geral de Contabilidade, por accumulo de serviço na directoria a seu cargo, communico-vos ter resolvido designar o sub-director do Thesouro Nacional, Francisco das Chagas Galvão, para substituí-lo, durante aquelle impedimento, na assistencia dos actos de conferencia e queima do papel-moeda, na forma dos arts. 220 a 222, do regulamento dessa repartição, approved pelo decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 215 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em face da disposição contida no art. 6º, combinada com a do art. 9º, da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, resolvi autorizar o director geral chefe do gabinete, Dr. Pedro Teixeira Soares, a despaçar todo o expediente relativo ao pagamento das despesas deste ministerio que tenham de correr por conta dos creditos orçamentarios.

N. 216 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.377, de 12 do corrente, que abre ao Ministerio do Fazenda o credito de 643\$998, para occorrer á restituição do imposto descontado nos vencimentos dos juizes de direito das 4ª e 5ª Varas Criminaes, Drs. Anton o Angra de Oliveira e Edmundo de Almeida Rego.

—Sr. director geral chefe do gabinete:

N. 208 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter nesta data resolvido que o sub-director do Thesouro Nacional, com exercicio na directoria a vosso cargo, João Alves da Visitação, passe a servir na Directoria Geral de Contabilidade.

—Sr. Director Geral da Contabilidade:

N. 209 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter nesta data resolvido que o sub-director do Thesouro Nacional, João Alves da Visitação, com exercicio na Directoria do

Gabinete d'este Ministerio, passe a servir na Directoria a vosso cargo.

N. 210 — Tendo em vista o impedimento que allegastes, por accumulo de serviço na directoria a vosso cargo, communico-vos ter resolvido designar o sub-director do Thesouro Nacional Francisco das Chagas Galvão para vosso substituto, durante aquelle impedimento, na assistencia dos actos de conferencia e queima de papel-moeda, na forma dos arts. 220 a 222 do Regulamento da Caixa de Amortização, approved pelo Decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907.

—Sr. 1º Procurador da Republica:

N. 133 — Communico-vos que, nesta data, assumi o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Fazenda, para o qual fui nomeado por decreto de 15 do corrente.

Saudações — Francisco Salles.

Identicas:

N. 131, ao 2º Procurador da Republica;

N. 135, ao 3º Procurador da Republica;

N. 136, ao Dr. Chefe de Policia do Districto Federal;

N. 137, ao Presidente da Corte de Appellação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1910

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Sem numero — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que a Festa da Bandeira, a realzar-se no dia 19 do corrente, seja celebrada por este ministerio do seguinte modo:

Ao meio-dia em ponto será a bandeira levantada em todas as repartições dependentes deste ministerio, com assistencia do funcionalismo em geral, devendo a bandeira ser içada por um chefe de serviço. As lancheas do ministerio vibrarão fortemente, durante longo tempo, o apito da sereia. Nas officinas do ministerio o trabalho deverá ser encerrado aquella hora, apitando as machinas demoradamente por essa occasião.

— Identicas ás seguintes repartições:

Sem numero — A' Inspectoria de Seguros.

Sem numero — A' Estatistica Commercial.

Sem numero — A' Caixa de Amortização.

Sem numero — A' Caixa de Conversão.

Sem numero — A' Recebedoria do Districto Federal.

Sem numero — A' Casa da Moeda.

Sem numero — A' Imprensa Nacional.

Sem numero — Ao Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 3.132 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Joseph Porkin o R. L. Chaplin, representantes das Sociedades Biblicas Americana e Britannica, em petição de 29 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 51 caixas contendo livros, a que se referem os incluso documentos, sendo 40 com a marca RLC, pertencentes á Sociedade Biblica Britannica e endereçadas a R. L. Chaplin, e as outras com a marca Joseph Porkin, pertencentes a este representante da Sociedade Biblica Americana.

N. 3.133 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 31, de 22 de outubro proximo findo, resolveu por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, §§ 23 e 5º das Preliminares da Tarifa, de dois volumes, contendo aparelhos pneumatícos, vindos pelo vapor allemão *Cap Verde*, consignados á Repartição Geral dos Telephos.

N. 3.134 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 50 barricas contendo alvaiade de zinco, consignadas á Força Policial do Districto Federal, conforme foi solicitado pelo commandante geral da mesma força, no officio n. 2.920, de 30 de setembro ultimo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.867, de 26 de outubro proximo findo.

N. 3.135 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, resolveu autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 23, do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de duas caixas, consignadas á Directoria Geral dos Correios, contendo automoveis de carga, destinados ao serviço da mesma repartição, conforme solicitou o respectivo director no officio n. 101, de 22 de outubro proximo findo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.877, de 27 do mesmo mez.

N. 3.136 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 11 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, marca «Força Policial do Rio de Janeiro», contendo um automovel de transporte, vindo de New-York, no vapor inglez *Verdi* consignado a mesma força, conforme foi solicitado pelo respectivo general commandante, no officio n. 4.078, de 3 deste mez, que incluso vos devolvo o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.935, do dia 5.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 294 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, n. 70, de 5 de outubro ultimo, e relativo á fiança, no valor de 403\$, prestada por Hugo Cordeiro, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Guimarães, naquelle Estado.

—Sr. engenheiro Miguel Detzi:

N. 363 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, incluso vos remetto o processo relativo á isenção de direitos requerida pela Santa Casa de Misericordia desta Capital, para 2.000 barricas de cimento, afim de que certifiqueis, na forma da lei, sobre a quantidade e applicação do referido material, correndo quaesquer despesas por conta da requerente.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 69 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 8 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao chefe de secção da Alfandega de Maceió, nesse Estado, Julio Leopoldino Ramalho.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 207 — Incluso vos devolvo, devidamente rectificado, o titulo de 9 de agosto proximo findo, nomeando Gileno Pedrosa para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado, o qual foi remetido a esta directoria com o vosso officio n. 114, de 7 de setembro ultimo.

N. 208 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de outubro ultimo, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sob n. 134, de 30 do mez anterior, recomendo-vos providencias no sentido de terem immediato cumprimento, na

parte que diz respeito a essa delegacia e a alfandega desse Estado, as clausulas do Tratado de Commercio e Navegação Fluvial entre o Brazil e a Colombia, promulgado pelo decreto n. 8.252, de 26 do referido mez de setembro, e que foi publicado no *Diario Official* do dia 30.

Outrosim, vos declaro, para os fins convenientes, e nos termos do mesmo despacho que, segundo informou o ministro da Colombia, a alfandega colombiana no Japurá ou Caqueta está situada em La Pedrera, havendo na fronteira do Maupés um posto fiscal dessa Republica em Lararate.

Confirmo assim o meu telegramma de 9 deste mez.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 271—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 8 do mez corrente, prorogando, por tres mezes, a licença em cujo goso se acha o 3º escriptuario dessa repartição, Antonio Cardoso de Amorim.

N. 272—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 7 deste mez corrente, nomeando João dos Santos Caria para o logar de 4º escriptuario da alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 79—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, na petição encaminhada com o vosso officio n. 65, de 19 de outubro proximo findo, resolveu, por ato de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula II, n. 3, do contracto anexo ao decreto n. 4.337, de 1 de fevereiro de 1902, de 2.000 toneladas de *briquettes* Carliff, a que se refere a inclusa relação, destinada ao serviço da requerente.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 141—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 8 do mez corrente, concedendo tres mezos de licença ao 1º comandante da lancha da alfandega desse Estado Melchisedech Eliezer Mavignier.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 267—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 8 do mez corrente, prorogando, por quatro mezes, a licença em cujo goso se acha o 3º escriptuario da alfandega desse Estado Antonio de Castro Valente Lobo.

N. 232—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de outubro ultimo, exarado no aviso do Ministerio das Relações Exteriores, sob n. 134, de 30 do mez anterior, recomendo-vos providencias no sentido de terem immediato cumprimento na parte que diz respeito a essa delegacia e a alfandega desse Estado as clausulas do Tratado de Commercio e Navegação Fluvial entre o Brazil e a Colombia, promulgado pelo decreto n. 8.252, de 26 do referido mez de setembro, e que foi publicado no *Diario Official* do dia 30.

Outrosim, vos declaro, para os fins convenientes, e nos termos do mesmo despacho, que, segundo informou o ministro da Colombia, a Alfandega Colombiana no Japurá, ou Caqueta, está situada em La Pedres, havendo na fronteira de Maupés um posto final dessa Republica em Ivacaté. Confirmo meu telegramma de 9 deste mez.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 291—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, de 8 do mez corrente, concedendo 90 dias de licença ao guard da Alfandega desse Estado Azarias Heraclio Nery.

—Sr. director da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Estado de Pernambuco:

N. 292—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto, de 10 do mez corrente, nomeando o bacharel Archimedes de Oliveira

e Souza para o logar de membro do conselho fiscal dessa Caixa.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 334—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa certidão pedida pelo voluntario da Patria Vicente Ferreira de Paula no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 311, de 8 de outubro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 631—Incluso vos devolvo, devidamente rectificado, o titulo de 30 de setembro proximo findo, nomeando José Joaquim de Oliveira Monteiro para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção desse Estado, a qual foi remetida a esta Directoria com o vosso officio n. 401, de 8 de outubro ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de novembro de 1910

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 94—Solicito vossas ordens no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional o volume constante do incluso conhecimento n. 597, volume esse despachado em 16 do corrente mez pela Delegacia Fiscal de S. Paulo, com destino a esta Directoria.

—Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 1.046—Providenciae para que a Collectoria Federal de Nieheroy seja remetida a quantia de 8:400\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 89, de 11 do corrente, sendo:

2.000 da de \$100.....	200\$000
15.000 » » \$30.....	4:00:000
200 » » 2\$000.....	400:000
200 » » 4\$000.....	800\$000
100 » » 5\$000.....	500\$000
200 » » 10\$000.....	2:000\$000

Requerimento despachado

Antonio de Noronha.—Selle os documentos de fls. 3, 4 e 5, e satisfaça as exigencias do parecer do Sr. sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de novembro de 1910

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 31—Para o fim de procederdes de accordo com o parecer do Dr. sub-director tecnico, remetto-vos o incluso processo referente a concorrência das terras no logar Taquary, municipio de Itaguahy, requeridas por Manoel Luiz Rebello.

Dia 18

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 32—Para o fim de procederdes de accordo com o parecer do Dr. sub-director tecnico, remetto-vos o incluso processo referente ao pedido de aforamento de cerca de 100 alqueires de terras em Bananal, municipio de Itaguahy, nessa fazenda.

—Sr. Honorio Alonso Baptista Franco, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 5—Accuso o recebimento do vosso officio-circular communicando terdes assumido, no dia 12 do corrente, o exercicio do cargo de inspector, em commissão, da Alfandega do Rio de Janeiro, para que fostes nomeado por decreto de 31 do mez passado.

—Sr. delegado fiscal no Thesouro no Estado da Bahia:

N. 9—Para o fim de procederdes de accordo com o parecer do Dr. sub-director tecnico, remetto-vos o incluso processo referente ao aforamento do terreno de marinhas á freguezia de Santo Amaro, municipio de Itaparica, nesse Estado, requerido por Theophilo Gomes de Mattos.

Requerimento despachado

Dr. Luiz do Nascimento Gurgel.—Satisfaca as exigencias da sub-directoria.

PROPOSTAS APRESENTADAS POR JOÃO CORRÊA & IRMÃO E R. AHRONS, PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO A ALFANDEGA DE PORTO ALEGRE, CONFORME O EDITAL DE 26 DE SETEMBRO ULTIMO

Primeira proposta

João Corrêa & Irmão, empreiteiros constructores, com escriptorio nesta cidade, propõem-se a construir o edificio destinado á alfandega desta capital, de accordo com o edital de 26 de setembro ultimo publicado pela imprensa, cujas condições accitam, pelo valor do orçamento com o abatimento de seis por cento (6 %) ou seja pela quantia de seiscentos e sessenta e seis contos quinhentos e cincoenta e nove mil novecentos e noventa e oito réis (666:599\$908).

Porto Alegre, 26 de outubro de 1910. — João Corrêa & Irmão. (Achava-se collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Segunda proposta

R. Ahrons, engenheiro civil, domiciliado em Porto Alegre, propõe-se a construir o edificio destinado á Alfandega de Porto Alegre de accordo com o projecto por si elaborado em maio de 1904 e modificado conforme o edital de concorrência de 26 de setembro do corrente anno, devido a alteração do local do edificio e consequente supressão do trapiche, galpão sobre o mesmo, calcamento e machinismos, conforme plantas e orçamento detalhados juntos á essa proposta, pelo preço de setecentos e nove contos de réis (700:000\$), e prazo de 2 1/2 annos, a contar da assignatura do contracto, accetando todas as demais condições do edital acima mencionado, correndo, porém, por conta do Governo os direitos aduaneiros sobre o material de construção, que houver de ser importado por não haver similar na produção nacional.

Porto Alegre, 25 de outubro de 1910. — R. Ahrons, engenheiro civil. (Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis devidamente inutilizada.)

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de novembro de 1910

J. P. de Alencastro. — Transfira-se. Manoel Marques da Costa Braga. — Idem. Saturnino de Souza Braga. — Idem. Julio Ferreira Vianna. — Idem. José Ferreira Pinto Bastos. — Idem. Martins & Gomes. — Idem. José Martins Vianna. — Idem. Maria Francisca da Fonseca Vieira. — Idem. José Gonçalves de Oliveira. — Idem. Antonio Nicoláo Tolentino. — A' 2ª sub-directoria. José Lourenço & Irmão. — Averbese a mudança. Celestino & Comp. — Dê-se a baixa. João Leopoldo Modesto Leal. — Inscreva-se nos termos do parecer.

Antonio Luciolha.—Averbe-se a mudança.
Savero Galhardo.—Sendo a escriptura do junho e o 1º traslado de 27 do mesmo mez, como se verifica da assignatura do tabelião, inutilizando as estampilhas, carece de fundamento a allegação. Não ha, pois, que deferir.

Gomes & Duarte.—Pague o debito.

João Pulha.—A 1ª sub-directoria.

Borges & Baptista.—Pague o debito.

z Bernitti.—Não sendo licito a esta directoria contrariar a doutrina firmada por desões superiores, em casos identicos, nada ha que deferir.

Antonio da Cunha Ferreira.—Entregue-se a quem de direito.

Americo Machado.—Dê-se a baixa.

João Monteiro Junior.—Reduza-se o valor locativo a 840\$ annuaes.

Sampaio & Ribeiro.—Satisfacçam a exigencia.

Manoel Teixeira Sampaio.—Idem.

Empreza Marcenaria Nunes.—Idem.

Francisco Alves de Oliveira.—Idem.

Paulo Pereira de Lemos.—A petição dirigida ao Sr. ministro deve ser entregue na Directoria do Gabinete, não tendo esta repartição que encaminhal-a.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 10 de novembro de 1910

Sr. delegado regional na 1ª circumscripção, Belém.

N. 277 — Recommendando providenciar para que sejam enviadas as relações de sinistros das Companhias de Seguros Alliança e Lealdade.

Sr. delegado regional da 6ª circumscripção, Porto Alegre.

N. 378 — Recommendando enviar a relação de sinistros, de accordo com o disposto no art. 10, n. IV, do regimento interno desta inspectoría, da Companhia de Seguros Porto Alegrense.

Aos directores da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul:

N. 279 — Requisitando relações de sinistros occorridos no 1º semestre deste anno.

Ao representante da Aachener und Münchener F. V. Gesellschaft.

N. 280 — Requisitando a remessa da relação de sinistros pendentes dessa companhia.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foram concedidos ao Capitão-tenente Eneas Oscar Ramos, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, tres mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi nomeado Adelino Alfredo Gomes para exercer interinamente o cargo de terceiro pharoleiro do pharol da Ilha Raza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de novembro de 1910

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 5.193.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o capitão-tenente Heitor Xavier Pereira da Cunha está exercendo desde o dia 15 do corrente as funções de chefe do meu gabinete.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 5.194.—Acompanhado da copia da informação prestada pela Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, em memo-

randum n. 332, de 9 do corrente, tenho a honras de transmittir-vos para os effeitos da obtenção da medalha humanitaria o incluso inquerito policial militar procedido no mesmo arsenal, relativamente ao salvamento do operario Manoel José Pereira que trabalhando em uma prancha, della cahio ao mar correndo risco de afogar-se.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.195.—Suscitando-se duvidas sobre a importancia que deva ser considerada como ordenado dos pharoleiros e qual a que deve ser tomada como gratificação em virtude do decreto n. 2.265, de 7 de outubro proximo findo, que lhes concedeu o direito de aposentadoria, tenho a honra de transmittir-vos os papeis annexos soliditando-vos as necessarias informações para que este ministerio possa resolver sobre o assumpto.

Requerimentos despachados

Helvecio Machado da Costa.—Indeferido.

José de Mello Soares.—Sim, mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado auxiliar da 4ª secção da 5ª divisão do Departamento da Guerra o capitão do quadro supplementar da arma de engenharia Alcides de Oliveira Fabricio.

Por outras de 14 do corrente, foram nomeados os 1ºs tenentes Alvaro Conrado de Niemeyer e Egidio Moreira de Castro e Silva, este auxiliar do gabinete electro-technico da 5ª divisão do Departamento da Guerra e aquelle auxiliar da 4ª secção da mesma divisão.

Por outras de 16 do corrente, foram nomeados para o gabinete do ministro: Chefe o tenente-coronel Benjamin Liberrato Barroso;

Adjuntos: os majores Samuel Augusto de Oliveira e Alfredo Ribeiro da Costa, e os capitães Joaquim de Castro e Luiz Carneiro da Fontoura;

Ajudantes de ordens: 1ºs tenentes Antonio Gentil de Albuquerque Falcão, Newton Martins Dezouart, José Augusto do Amaral e Affonso Plinio de Castilho.

Expediente de 10 de novembro de 1910

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando a informação prestada pela Directoria de Contabilidade da Guerra, sobre o pedido constante do seu aviso de 14 do outubro findo, relativo ás contribuições para o montepio militar feitas pelo capitão reformado Raul Pedro de Drummond Cabrita e ao pagamento da joia respectiva (aviso n. 1.006);

Remettendo, por tratar-se de assumpto da competencia do ministerio a seu cargo, o processo de montepio militar e meio soldo promovido por D. Florinda Maria da Conceição, mãe do capitão Dr. Eduardo Gonçalves Ribeiro (aviso n. 1.011).

Solicitando providencias para que:

Sejam despachadas na Aliandega de Porto Alegre, livres de direitos, seis caixas contendo instrumentos destinados á Commissão da Carta Geral da Republica (aviso n. 1.007);

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados, os creditos das seguintes quantias:

Na Bahia, de 125\$200, para pagamento a Costa Santos & Comp.;

Em S. Paulo, de 6:900\$, por conta da verba 14ª, n. 25, do orçamento vigente;

No Paraná, de 80\$, para pagamento a José Martins Ramos;

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 3:532\$300, sendo: a J. P. da Cunha Pinto 264\$, a Luiz Hermany & Comp. 45\$900, a Moreira Barbosa 2:756\$400 e a Octavio Valobra 436\$000;

De 63:791\$500, sendo: a Azevedo Alves, Mattos & Comp. 43:500\$, a A. Pereira de Sousa 79\$, a Carlos Schloser & Comp. 450\$, a Jacintho Luiz Gonçalves 2:900\$, a Rodrigo Vianna 15:906\$ e a Vidal, Baptista & Comp. 95\$500 (aviso n. 1.010);

De 22:127\$80, sendo: a A. G. de Mattos & Comp. 15:132\$430, a Haupt & Comp. 1:750\$, a Laport Irmão & Comp. 460\$ e a Rocha & Pinho 4:785\$250 (aviso n. 1.013).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, enviando, conforme pediu, o memorial descriptivo sobre a invenção do explosivo denominado «Patria», de Francisco Vera Cruz.

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o capitão do Exército Tito Conrado de Niemeyer pede melhor collocação no almanack do Ministerio da Guerra.

— Ao chefe do estado-maior do Exército, declarando que o major reformado Rodrigo José de Figueiredo Neves Junior, nomeado auxiliar de archivista da mesma repartição, deverá continuar a prestar serviços no archivo do departamento central.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando:

A nomenclatura e descripção da metralhadora Madsen, modelo 1.909, organizadas pelo capitão Estellita Augusto Werner, as quaes deverão ser adoptadas, distribuindo-se aos corpos que fazem uso desse armamento e bem assim aos corpos montados o regulamento de equitação que foi traduzido e adaptado pelo referido official;

O orçamento e projecto annexos aos papeis que se remettam, concernentes á construcção de um gabinete de photographia para a repartição do estado-maior, devendo ser louvado em boletim o major João José de Campos Curado, pela competencia com que se houve na execução do serviço que lhe foi commettido e que se prende a essa construcção e pela economia que resultará com a adopção daquelle orçamento.

Classificando os 1ºs tenentes Americo de Moura no 13º regimento de cavallaria e Palmyro Serra Pulcherio no 1º batalhão de engenharia.

Concedendo licença ao 2º tenente Ricardo João Kirek, para prestar exames vagos, na epocha opportuna, das cadeiras, aulas e exercicios praticos, que formam o primeiro anno do curso especial.

Declarando que são postos á disposição do Ministerio das Relações Exteriores os capitães Estellita Augusto Werner, Emilio Sarmiento e Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu.

Mandando:

Contar, para os effeitos da reforma, ao major Alvaro Pedreira Franco, o periodo decorrido de 6 de fevereiro a 14 de março de 1897, em que serviu como commandante de um esquadrao de cavallaria, na revolta de Canudos;

Declarar ao director do Hospital Central do Exército, em solução ao seu officio de 19 de setembro ultimo, que as despesas feitas com os asylados do Ministerio da Marinha devem ser relacionadas e remettidas ao Ministerio da Guerra, que solicitará daquelle o devido pagamento;

Elogiar em boletim do Exército o capitão Estellita Augusto Werner, pela demonstração que deu do aproveitamento que obteve durante o tempo em que praticou no Exército Allemão, e pela proficiencia que demonstrou no desempenho da commissão de que foi encarregado pelo general de divisão

Dionísio Evangelista de Castro Cerqueira, de traduzir e adaptar a organização actual do Exército Brasileiro os regulamentos de equitação e de exercícios para infantaria, devendo este ultimo regulamento ser adoptado e distribuido aos corpos;

Entregar ao commandante da fortaleza de São João uma das lanchas chegadas da Europa e que se destinam aos serviços do Ministerio da Guerra;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir fóra do estabelecimento, na Capital Federal, o cabo de esquadra José Bento da Silva;

Recolher:

Ao Estado do Rio Grande do Sul, o major medico Dr. João Cardoso de Menezes e Souza;

A Capital Federal, o 1º tenente do 9º regimento de infantaria José Roberto Marques da Silva;

Servir:

Addido ao 2º regimento de artilharia, o capitão desta arma Pedro Nolasco de Castro Menezes;

Na 2ª divisão do departamento a seu cargo, o capitão Luiz Machado de Magalhães, que desistiu do resto da licença em cujo gozo se achava, e na 5ª divisão o capitão José Luiz Pereira de Vasconcellos;

No quartel-general da 9ª região, por 60 dias, o 1º sargento amanuense da 12ª região João Martins Muniz.

Nomeando os 1ºs tenentes Alvaro Joaquim do Amaral e Alvaro Conrado de Niemeyer, este para dirigir as obras em andamento do edificio do quartel em S. Luiz do Maranhão, e aquelle para auxiliar os trabalhos de engenharia pertencentes á 7ª região de inspecção permanente.

Permittindo:

A Fabrica de Tecidos de Linho, existente em Deodoro, construir em terrenos que não façam falta á Villa Militar, designados pelo chefe da respectiva commissão, uma escola para operarios da mesma fabrica, de accordo com a disposição 6ª das instrucções que regulam o serviço da citada commissão;

Ao major Mario da Silveira Netto, capitão Nicoláo Antonio da Silva, tenente honorario Francisco Gomes da Silveira, em serviço no Asylo dos Invalidos da Patria, e 2º tenente piador Pedro Salustiano dos Santos, irem os dous primeiros a Porto Alegre, o terceiro ao Estado de Pernambuco e o ultimo ao da Parahyba do Norte, podendo o segundo demorar-se 90 dias.

Transferindo:

Na arma de artilharia, o 1º tenente Antonio Fernandes Dantas, da 4ª bateria independente para o 2º batalhão;

Na arma de cavallaria, o 1º tenente Narciso da Silva Vieira, do 13º regimento para o esquadron de trem da 1ª brigada estrategica;

Na arma de infantaria, o 1º tenente Nestor da Silva Brito, para o 51º batalhão de caçadores, sendo incluído na primeira vaga que se der, e os 2ºs tenentes Miguel Nery de Carvalho, do 7º regimento para o 1º; Austrielino Valentim de Oliveira, do 11º regimento para o 12º; João Marcellino Ferreira e Silva, do 12º regimento para o 11º; Francellino Xavier Lisboa, do 14º regimento para o 6º; Francisco Lemos, do 6º regimento para o 14º; Mario de Magalhães Cardoso Barata, da 12ª companhia isolada para o 2º regimento; João Dias Ramos, do 7º regimento para a 3ª companhia de metralhadoras; José de Lourdes Guimarães Padilha, da 3ª companhia de metralhadoras para o 7º regimento; Luiz Antunes Vianna, do 52º batalhão de caçadores

para o 53º; Manoel Galdino de Oliveira, do 14º regimento para o 46º batalhão de caçadores; Antonio Sebastião Ribeiro, do 46º batalhão para o 6º regimento; João da Rocha Maia, do 55º batalhão para a 1ª companhia de metralhadoras; Emygdio Serôa da Motta, da 1ª companhia de metralhadoras para o 55º batalhão; José da Silva Pereira, do 13º para a 10ª companhia isolada; e Diogo Mendes Ribeiro, do 55º batalhão de caçadores para o 49º, sendo incluído na primeira vaga.

—Ao chefe do Departamento da Administração, fixando os seguintes valores, para o arreamento da guarnição de Natal, durante o actual semestre: etapa — \$640, extraordinarios — \$832; forragem, 2\$002; ferragem, \$400.

—Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando fornecer á Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra tres cupulas de ferro e tres estrados de ferro, identicos aos já fabricados pelo dito arsenal.

—Ao director do Hospital Central do Exército, mandando contar pelo dobro os serviços que, na qualidade de 2º escripturario do mesmo hospital, prestou o seu actual secretario, major honorario Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, por occasião da revolta de 1893, conforme pediu. (Comunicou-se á Contabilidade da Guerra.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 14 do corrente, foi promovido o telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alfredo Alvarés da Rocha Cunha, a telegraphista de 1ª classe da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de novembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 779\$300, folha do pessoal operario da Repartição Geral dos Telegraphos, empregados nos concertos do edificio, em outubro ultimo (aviso n. 2.406);

Sobre o de 4:234\$800 a Botelho e Oliveira, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo (aviso n. 2.407);

Sobre a entrega ao thesoureiro da mesma estrada da quantia de 10:000\$ para pagamento de despezas eventuaes, no corrente exercicio (aviso n. 2.408);

Sobre o pagamento de 77:573\$055 a Ibirocahy & Comp., empreiteiros da construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, medição provisoria dos trabalhos em agosto ultimo (aviso n. 2.409);

Sobre o de 110\$ a Dodsworth & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em setembro ultimo (aviso n. 2.410);

Sobre o de 4:831\$94 folha do machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Salvador Manoel Medina, gratificação adicional de 20 % dos mezes de maio a dezembro de 1903 (aviso n. 2.411);

Requerimento despachado

Pesfana & Comp., pedindo para ser concedida a impressão do *O Citarone*, na Imprensa Nacional. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 11 de novembro de 1910

Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização ter sido approvado o horario para os trens de passageiros da Estrada de Ferro Conde d'Eu, ficando estabelecido um trem directo, por semana, entre Natal e Recife e entre Recife e Natal, e marcado o prazo de um mez para entrar em execução o referido horario.

Dia 18

Sr. engenheiro chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro:

N. 135.—A vista do que requereu a Great Western of Brazil Railway Company Limited a que se refere o vosso officio n. 1.043, de 1 de setembro do corrente anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o custo das obras do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de Antonio Olyntho Pesqueira, será no total de £ 196.877.8.0, de conformidade com o estabelecido na clausula IX da revisão do contracto approvado pelo decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904.

— Foi autorizada a Brazil Great Southern Railway Company a estabelecer uma paragem no kilometro 14 da sua linha de Quarahyem a Itaqui. (Aviso n. 136).

— Declarou-se á Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro que foi approvado o processo referente á tomada do contas das estradas de ferro de Baturité e Sobral, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno. (Aviso n. 134).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de novembro de 1909

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda não ter este ministerio cogitado, por ora do melhoramentos da barra de Cabo Frio (Aviso n. 544.)

— Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, haver sido deferido o pedido da «The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited» e de que trata o aviso n. 358 de 29 de julho ultimo. (Officio n. 274.)

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1910

Engenheiro Antonio Baptista Ramos Bitencourt, pedindo reconsideração do acto que o removeu de engenheiro de 1ª classe da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas para o de engenheiro fiscal de 1ª classe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro. — Não ha disposição alguma de lei que assegure aos funcionarios da classe do requerente a inamovibilidade, e restrinja o direito do Governo de ser o juiz de onde melhor deva aproveitar os serviços dos engenheiros do Estado. Não ha, pois, que deferir.

Dia 12

Claudemiro de Oliveira propondo demolir todos os predios desapropriados para as obras do caes do porto do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Companhia do Gaz pedindo installação no local da nova fabrica da usina thermica electrica que a Light se obrigou a installar na estação terminal á rua Frei Caneca. — Autorizo a installação da usina thermica no local da nova fabrica do Gaz.

Sociedade Anonyme da Gaz do Rio de Janeiro, pedindo seja lavrado termo de aforamento do terreno à beira do Canal de Mangue, limitado pelas ruas S. Christovam, Souza Mello, Pedro Ivo e Avenida do Mangue, conforme seu contracto, e que a annuidade do aforamento só se a conta da partir de setembro ultimo. — De accordo com os pareceres, defiro ao pedido, devendo contar-se a annuidade do aforamento de 27 de setembro deste anno.

Ernest Martin Eduard Strecker. — Compareça nesta directoria geral, 2ª secção, para receber guia para pagamento de sello de um decreto que lhe diz respeito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de novembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda solicitar-se providencias, afim de que:

Seja paga ao Dr. Paulo de Frontin, presidente da Sociedade Sportiva «Derby-Club», a quantia de 10:000\$, que, a titulo de premio de animação, resolvi conceder áquella sociedade, pelos serviços prestados em proveito da pecuaria, conforme a inclusa folha (aviso n. 2.748);

Seja paga a gratificação de 4:000\$ ao engenheiro Simplicio Gomes Pereira, por serviços prestados no reconhecimento do traçado de uma estrada de ferro colonial, destinada a servir ao nucleo «Monção», em fundação no Estado de São Paulo (aviso n. 2.749);

Seja feita ao Sr. Fernando Luiz dos Santos Werneck, chefe da secção de expediente da Directoria do Serviço de Veterinaria, por conta da verba 2ª, titulo III, consignação «para o serviço de extinção de gafanhotos, etc.» art. 29 da vigente lei orçamentaria, o adeamento da quantia de 5:000\$, afim de attender a despesa de caracter urgente da mesma repartição, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 2.751);

Seja paga a quantia de 440\$, de gratificação por serviços prestados na determinação de posições geographicas pelos telegraphistas Ildefonso de Albuquerque Silva Souto, Ismario de Toledo Sales, Sebastião Mineiro de Souza, Mario Aroeira e R. Lopes Ribeiro, no corrente anno (aviso n. 2.752);

Ao director do Posto Zootecnico Federal Nicolas Athanázoff, seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 2:500\$, como gratificação por serviços extraordinarios, prestados na fundação da Escola Pratica de Agricultura na fazenda de Pinheiro (aviso n. 2.753).

Sr. presidente do Tribunal de Contas: Transmuito-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatorios do emprego dado á quantia de 4:000\$, adeantada ao director do Instituto Oswaldo Cruz, pelo aviso n. 1.313, de 18 de junho do corrente anno. (Aviso n. 2.755.)

Sr. Dr. Clodoaldo Freitas — Theresina, Estado do Piahy:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora providenciao no sentido de vos ser paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado, a gratificação a que tendes direito, a contar de 7 de julho ultimo, na forma do aviso n. 221, de 7 de fevereiro.

Declaro-vos, outrossim, que a vossa commissão ficará terminada no dia 7 de dezembro proximo futuro, não só porque os trabalhos de que fostes incumbido terão de ser executados pelo inspector do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado do Maranhão,

de conformidade com o decreto de 20 de junho do corrente anno, mas, ainda porque a competente verba orçamentaria só offerece margem para o vosso pagamento até o referido dia 7 de dezembro. (Aviso n. 2.756.)

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de novembro de 1910

Sr. presidente da Junta Commercial: Tendo em vista a consulta feita pelo director da secretaria dessa junta, sobre a norma que nos casos de licença deve ser observada, quanto aos emolumentos que lhe cabem, na forma do regulamento de 22 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, em taes casos, deverá o mesmo funcionario continuar a perceber, até o prazo de seis mezes, dous terços dos ditos emolumentos e um terço dahi em diante, até 12 mezes, competindo ao seu substituto a parte restante, salvo o caso de licença para tratar de interesses particulares, em que não lhe assistirá direito a emolumento algum. (Aviso n. 148.)

RECTIFICAÇÃO

No *Diário Official* de 18, pag. 9.707, onde se lê «expediente de 16 de novembro» — leia-se: expediente de 14 de novembro.

Na mesma pagina — (Aviso n. 155) — onde se lê: «Em caso algum, salvo tratando-se de aves e outros animais, pode á exceder a 50\$ etc», leia-se: «Em caso algum poderá exceder a 150\$ etc»

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de novembro de 1910

Em officio dirigido ao Sr. ministro e referente ao contracto celebrado com este ministerio pelo Dr. Carlos Cerqueira Pinto, para uma demonstração commercial da borracha caucho pelo processo de sua invenção, communicou o consul geral do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte que o Dr. Cerqueira Pinto apresentou, nessa Republica a birracha de sua preparação, a qual tinha a mais bella apparencia e que, levada ás diversas fabricas para experiencia manufactureira, obteve os mais lisonjeiros resultados.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 18 de novembro de 1910

Sr. J. Pompilio Dias: Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a despachar na Alfandega desta Capital tres caixas, ns. 21.620/1 e 21.260/1-2, marca «Observatorio Nacional», vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, contendo 2.000 folhas de papel registrador para sismographos, importados pela Directoria de Meteorologia e Astronomia, devendo correr a despesa por conta deste ministerio. (Officio n. 525.)

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a despachar na Alfandega desta Capital quatro caixas, ns. 20.885/1-1-4, marca «Observatorio Nacional», vindas de Londres, no vapor *Amazon*, contendo instrumentos scientificos importados pela Directoria de Meteorologia e Astronomia, devendo correr

a despesa por conta deste ministerio. (Officio n. 524.)

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de que o informeis, um requerimento do Sr. João Paes Ribeiro de Navarro. (Officio n. 520.)

Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao pedido constante de vosso officio n. 69, de 29 do mez findo, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa autorização, para o tenente Pedro Ribeiro Dantas requisitar, para si e para seu escrevente, no corrente exercicio, passagens em 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, na Estrada de Ferro Central do Brazil. (Officio n. 522.)

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio foi remittido, em 31 do mez passado, pela Associação Rural da Bagé, o seguinte officio:

«Exm. Sr. Dr. Rodolpho Miranda, DD. titular da Pasta da Agricultura — A Associação Rural de Bagé, cónvencida do auxilio que a vossa operosa administração, na direcção desse ministerio, vem trazer á classe rural brasileira, e desvanecida pela solicitude com que attendestes o nosso pedido sobre auxilio, agradece essa patriótica attitudão.

Já recebemos, por intermedio do nosso illustre consocio, o Exm. Sr. Nabuco de Gouvea, o auxilio de 5:000\$, que o ministerio, que V. Ex. tão proficuamente dirige, nos remetteu. Em nome da classe rural do Estado do Rio Grande, agradecemos esse acto de verdadeira comprehensão das necessidades da nossa cara Patria e a providencia do grande papel que está destinado a classe agricola no Brazil.

Como sempre, a Associação Rural de Bagé, fica ao inteiro dispor do Ministerio da Agricultura, para o que possa ser util.»

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de ser concedido despacho, livre de quaesquer direitos e taxas do porto, para quatro caixas, ns. 20.885/1-1-1, marca «Observatorio Nacional», vindas de Londres, no vapor *Amazon*, as quaes contem instrumentos scientificos importados directamente pela Directoria de Meteorologia e Astronomia, para seu uso. (Aviso n. 240.)

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de se concedido despacho livre de quaesquer direitos para tres caixas numeradas 21.260/1 e 21.260/1-2, marca «Observatorio Nacional», vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, contendo 2.000 folhas de papel registrador para sismographos, importadas directamente pela Directoria de Meteorologia e Astronomia, para seu uso. (Aviso n. 241.)

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de novembro de 1910

Sr. director do Posto Zootecnico Federal:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, junto a este, diversos documentos, referentes a caprinos e gallinaeos, remettidos para esse Posto pela Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura, em Paris, e um grupo de photographias de diversos animaes e logares, por onde passou o Sr. Luiz Missou, quando encarregado por aquella sociedade da compra, em diversos paizes da Europa, dos animaes encomendados por este ministerio para esse posto. (Officio n. 348.)

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinária em 8 de novembro de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministério Público, Dr. Alfredo Valladao — Secretário, Conto Neves

Presentes os Srs. director, Arthur A. Ewerton e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosado, este no exercício interino do cargo de director da 2ª directoria e aquelle no de director da 1ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Avisos:

Ns. 109 e 110, de 1 e 3 de outubro findo, com as copias dos termos da concessão a Mello & Comp., e a Barbosa & Tocantins, armadores, residentes em Belém, no Estado do Pará, dos favores de que goza a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção. — O tribunal deixou de tomar conhecimento dos contractos, visto não darem elles origem a despesa de qualquer natureza.

N. 149, de 15 de outubro citado, consultando sobre a abertura do credito supplementar de 245:622\$818, ouro, á consignação do titulo «Estrada de Ferro de Goyaz», verba 5ª, para occorrer ao pagamento da garantia de juros, correspondente ao corrente anno, sobre o capital depositado de 7.500:000\$, deducção feita dos juros pagos no 1º semestre pelo estabelecimento bancario e que importam em 4:3.75\$182. — O tribunal resolveu responder que o credito não pôde ser legalmente aberto, á vista do disposto no art. 4º, § 2º, da lei n. 589, de 9 de setembro de 1890.

N. 156, de 22, com a cópia do contracto firmado pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, com Hentschell & Gaffree, para carros e cylindros, no corrente anno. — O tribunal deu registro ao contracto.

N. 161, de 24, em resposta ao officio n. 144 deste tribunal, de 3 de setembro ultimo, prestando esclarecimentos sobre a comprovação de despesas na importancia de 47:004\$425, por conta do adiantamento feito ao Dr. Francisco de Paula Bicalho, director tecnico da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, para despesas da mesma commissão no 1º trimestre deste anno, a cujos documentos vieram annexos ao officio do mesmo sob n. 34, de 23 de abril deste anno. — O tribunal deixou de julgar comprovada a applicação da quantia de 47:004\$425, com o abono de gratificações, por não se achar devidamente justificada a razão do referido abono.

N. 162 e 163, de 24, com as cópias dos decretos ns. 8.369 e 8.310, de 20, que abrem os creditos de 110:000\$, para despesas de construção das linhas telegraphicas de Porto Murinho, no Estado de Mato Grosso, a encontrar com a linha paraguaya que se dirige á villa de S. Carlos, e da cidade de Goyaz á de Boa Vista, no Estado de Goyaz; e de 235:000\$ para as de construção da Estrada de Ferro de Cruz Alta a Ijuhy, no Estado do Rio Grande do Sul. — O tribunal resolveu registrar os creditos como especiaes.

Ns. 1.792 e 165, de 5 de setembro e 28 de outubro ultimos, relativos ao pagamento, pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, da quantia de 421:200\$ ao governo do dito Estado, de juros de 6 % ao anno sobre o capital de 14.049:000\$, garantidos aos ramões de Itararé e Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, relativo ao 1º semestre deste

anno. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de 420:000\$ á dita delegacia, excluido a de 1:200\$ accordo com os pareceres.

N. 2.172, de 26 do dito mez de outubro, pedindo que, do producto do imposto de 2 %, ouro, arrecadado sobre o importação pela Alfandega de Corumbá, seja convertida em papel o quantia de 10.070\$,ouro. — O tribunal determinou que seja escripturada a importancia de 15:440\$404, papel, producto da conversão solicitada.

Ns. 2.187 e 2.193, de 27 e 28, sobre a concessão dos creditos de 71:000\$ ao Thezouro Nacional, para despesas da verba 6ª, e de 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem de que trata o decreto n. 7.868 de 17 de fevereiro deste anno. — O tribunal mandou dar registro á distribuição dos creditos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.436, de 14 de outubro findo, transmitindo os documentos comprobatorios da despesa de 2:987\$700 realizada pelo ajudante da secção de medicina veterinaria e inspecção sanitaria do gado do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, Dr. Armaido Alves da Rocha, por conta do adiantamento de 3:000\$ que lhe fôra feito em virtude do aviso n. 877, de 26 de abril deste anno. — O tribunal deixou de julgar comprovada a applicação do adiantamento feito, visto não haver sido descontado o imposto sobre as diarias pagas aos veterinarios e seus auxiliares.

Ns. 2.506, 2.515 e 2.546, de 21, 22 e 27, relativos á concessão dos creditos:

De 5:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas a que se refere o decreto n. 8.034, de 9 de junho ultimo;

De 1:801\$680 ao Thezouro Nacional, idem da verba 11ª;

De 3:000\$ á supradita delegacia fiscal, idem da verba 2ª, titulo IV.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no segundo dos referidos avisos.

N. 2.598, de 31, attinente á distribuição dos creditos de 13:778\$182 e 3:900\$ ao Thezouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 8.329, da mesma data, de accordo com a tabella annexa ao dito aviso.

— O tribunal mandou registrar a distribuição do credito.

N. 2.627, de 3 de novembro corrente, solicitando o pagamento, á conta da verba 2ª, titulo IV, do premio de 50:000\$000 concedido a Oswaldo de Faria, pelo trabalho de sua invenção «Transformador Electrolytico».

— O tribunal deixou de registrar a despesa, por impropriedade de sua classificação, e depender o seu pagamento de credito aberto para tal fim em virtude da autorização contida no n. 26 do art. 22 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorada pelo art. 31 da de n. 2.221, de 30 de igual mez de 1909.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.546, de 19 do mez passado, sobre a concessão do credito de 2:400\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 36ª, com o pagamento do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito e n. disponibilidade, bacharel Napoleão Silverio da Silva. — O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

N. 4.602, de 26, relativo ao pagamento á conta da verba 13ª, da quantia de 116\$600, ao porteiro do 2º Tribunal do Jury, Alonzo Pestana de Aguiar, de despesas miudas do mesmo tribunal por elle pagas no corrente anno, e que foi solicitado por aviso n. 4.244, de 24 de setembro passado. — O tribunal autorizou o respectivo registro.

N. 4.693, de 4 do corrente, com ultando acerca da abertura do credito de 500:000\$, supplementar á verba «Socorros publicos», para attender a despesas já feitas e por fazer com a execução de medidas tendentes a evitar a importação do cholera-morbus no territorio nacional. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento afim de requisitar a demonstração da despesa, nos termos do art. 148, n. 2, lettra a, do regulamento annexo ao decreto n. 2.403, de 23 de dezembro de 1896.

— Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

— Ministerio da Fazenda — Avisos

N. 167, de 22 de setembro proximo passado, pedindo, pela razão que apresenta, reconsideração do acto pelo qual este tribunal, em sessão de 24 de março deste anno, declarou ser illegal a abertura do credito de 11:512\$, para pagamento do premio a D. Francisca Gomes Leite, viuva de João Nunes Leite, proprietario do hiato Nunes Leite, de construção nacional. — O tribunal, reconsiderando a decisão anterior, resolveu que o credito pôde ser aberto.

N. 193, de 18 de outubro findo, com a cópia do termo de accordo celebrado com os agentes da Empresa de Navegação Pinillos Izquierdo & Comp., de Cardiz, Zenha Ramos & Comp., para a arrecadação de imposto de transporte pelos vapores da mesma empresa. — O tribunal deu registro ao contracto.

N. 195, de 22, consultando sobre a abertura do credito de 5:68\$559, para o pagamento devido á The S. John d'el-Rey Mining Compagny, em virtude de setença judicial;

N. 205, de 5 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 643\$908, para attender á restituição do imposto descontado sobre os vencimentos dos juizes de direito da 4ª e 5ª varas criminaes, Drs. Antonio Angra de Oliveira e Edmundo de Almeida Rego.

O tribunal resolveu responder affirmativamente ás consultas.

Processos de distribuição de creditos:

De 100\$, á Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 4ª;

De 278\$040, ouro, e 278\$940, papel, á no Estado de S. Paulo, e de 19\$811, ouro, e 25\$900, papel, á no de Pernambuco, idem da verba 33ª;

De 450\$717, á no Estado do S. Paulo, idem da verba 34ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no primeiro dos alludidos processos.

Processo de pagamento á conta da verba 10ª, da quantia de 690\$, como adiantamento ao porteiro da Caixa de Conversão, para despesas miudas no 4º trimestre deste anno. — O tribunal ordenou o registro do adiantamento de 400\$ para despesas de novembro e dezembro deste anno, ficando as despesas do outubro dependentes de processo de implemização.

Processos de concessão:

Da montepio civil:

A D. Luiza Maria de Mesquita Oliveira, viuva do alleres reformado da Força Policial, João Torquato de Oliveira, na importancia annual de 720\$000;

A D. Mathilde Amália da Camara e Silva e á menor Lydia, viuva e filha do ex-1º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil João Silvestre Ferreira da Silva, na de 520\$ a cada uma.

De meio soldo e montepio:

A D. Iracema Rodopiano Ayres, viuva do 2º tenente do Exército Pío Ayres da Silva, nas importancias mensaes de 45\$600 e 6\$800.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor,

julgou legal a concessão das pensões de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Maria Carolina Bezerra, viúva do commandante dos guardas da Alfandega do Ceará, João Baptista Bezerra, na importância annual de 480\$, e a seus filhos DD. Stella, Adelia, Laura, Maria José e Maria Dolores Bezerra e João Baptista Bezerra Filho, na de 80\$ a cada um. — O tribunal considerou legal a concessão do montepio á viúva do contribuinte, deixando de proceder do igual modo quanto aos filhos do mesmo, visto dever ser reificado o título do menor Lauro que foi expedido com o nome de D. Laura Bezerra.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 755, 857 e 974, de 3 de setembro e 6 e 29 de outubro ultimos, sobre a concessão dos creditos:

De 6:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 13;

De 8:481\$956, á no Estado de Pernambuco, idem da verba 10 e de que trata o decreto n. 7.903, de 17 de março de 1910;

De 4:668\$879, á no Estado do Ceará, idem a que se refere o decreto n. 8.213, de 15 de setembro do mesmo anno, e pagamento no Thesouro Nacional de 11:257\$169, á conta do credito aberto pelo decreto n. 8.214, de 15 do dito mez e anno, á sociedade n. 27 da Confederação do Tiro Brasileiro.

O tribunal ordenou o registro do distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no segundo dos alludidos avisos, bem assim o pagamento solicitado no ultimo.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta do adeantamentos que receberam:

De 20 \$, pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesas á seu cargo, no mez de setembro deste anno;

De 150\$, pelo continuo do Tribunal do Contas, Alcebades do Rosario Marques, idem no mez de outubro.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.316, de 10 do corrente, pagamento de 2:000\$ a Walfrido Ribeiro, gratificação por serviços prestados como secretario da Inspectoria de Obras contra as Seccas;

N. 2.331, de 11, idem de 21:536\$080 a Ibirocaby & Comp., correspondente á medição provisoria do material fornecido á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias;

N. 2.398, de 14, idem, idem de 800\$ a Arthur Quadros de Sá, por serviços prestados fora das horas do expediente, na Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas;

N. 2.296, de 8, idem de 5:567\$ á diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto e setembro ultimos;

— Ministerio da Agricultura, Industria Commercio — Avisos:

N. 2.804, de 14 do corrente, pagamento de 10:000\$ á Carlos Tavares da Costa, á titulo de premio por serviços prestados em proveito da cultura da canna;

N. 2.797, de 14, idem de 5:000\$ á Ricardo Rocha, de gratificação por serviços prestados em questões relativas á immigração, no corrente anno;

N. 2.530, de 26 de outubro ultimo, idem de 177\$777, ouro, á Otto Terhsbolum, como indemnização de passagens;

N. 2.663, de 7 do corrente, idem de 350\$ á Manoel Lopes Marques, por serviços pres-

tados na installação do herbário do Jardim Botânico;

N. 2.796, de 14, idem de 500\$ á Abel do Almeida, idem á Directoria Geral do Serviço do Povoamento, fora das horas do expediente, no actual exercicio;

N. 2.799 e 2.814, idem, idem de 500\$ e 2:000\$ á Brazilliano de Jesus e Francisco Costa, idem, ao gabinete do ministro, idem;

N. 2.794, de 14 de novembro, pagamento de 5:500\$ ao Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, proveniente do estudos feitos em proveito desse ministerio, de questões relativas ao combate de epizootias, no corrente anno;

N. 2.761, idem, idem de 10:000\$ ao Dr. Joaquim Ferreira de Salles, pela publicação de um folheto, em italiano, destinado á propaganda do café na Italia;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso:

N. 4.860, de 14 do corrente, pagamento de 2:000\$, de gratificação aos empregados da portaria do ministerio;

N. 4.709, de 4, idem de 133\$333, folha da gratificação que compete, por substituição, ao 2º escripturario interino do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Manoel Pedro da Cunha, relativa ao mez de setembro findo;

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 90 de 12 do corrente, pagamento de 2:250\$, á diversos funcionarios do Thesouro, de gratificações;

Requerimentos:

De Antonio de Oliveira Pinto, pagamento de 200\$, como indemnização das despesas feitas com o enterramento do seu cunhado, Antonio Augusto da Silva.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.013, de 10 do corrente, relativo ao pagamento á diversos, da quantia de 22:127\$680, de fornecimentos feitos á varias dependencias do ministerio, neste anno;

N. 992, de 7, pagamento de 800\$, á Amyntas de Lima, proveniente da venda de um cavallo.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.118, de 14 do corrente, pagamento de 83:000\$ á Antonio Cid Loureiro, proveniente de fornecimento de aterro para o caes da Ilha das Enxadas.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de a 2 17 de novembro de 1910

Ações ordinarias

Autores, os capitães do Exercito, da arma de engenharia, João Simplicio Alves de Carvalho e outros; ré, a União Federal. — Em prova.

Autores, o capitão Carlos Corrêa da Costa e sua mulher; réo, Albino Lameira da Silva. — Vista ao réo para a réplica.

Autor, João da Silva Cardoso; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, José Bloem, pae da menor Heloisa Bloem; ré, a União Federal. — Vista ao autor para a réplica.

Autor, o 2º tenente Adalberto Gonçalves de Menezes; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, o 2º tenente do Exercito José Soares de Faria Souto; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Maurice Le Tellier; réo, Alfredo Novis.

Sentença

Maurice Le Tellier, domiciliado em Petrópolis, como cessionario de Gustavo Coatalem, propõe contra Alfredo Novis, residente nesta Capital, a presente acção ordinaria para o fim de lhe ser paga a quantia de 200.000\$ em papel e 114.000\$ em ouro, correspondente á comissão estabelecida no contracto do mandato por certidão á fls. 5 a 7, que o réo, tendo celebrado com Coatalem para a venda a um grupo de banqueiros francezes da Estrada de Ferro Baturité, rompeu para negociar directamente com a South American Railway Construction Company, Limited.

Contestando, allega o réo preliminarmente incompetencia deste Juizo para conhecer da questão e de mérito; não ter valor juridico o documento em que se funda o autor, por não haver sido feito do proprio punho o assignado na presenca de duas testemunhas, sendo as firmas das que nelle figuram visivelmente de data posterior, o que constitue até crime de falsidade; não estar sellado o mesmo documento, proporcionalmente á obrigação que contém; e finalmente, ter retornado a sua liberdade só depois de fracassadas as negociações iniciadas por Coatalem, extinguindo-se o mandato, não lhe podendo assim caber qualquer responsabilidade.

E visto e devidamente examinada as provas e razões produzidas por ambas as partes;

Considerando que a competencia deste Juizo já foi soberanamente reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal; nos autos do sequestro requerido como preparatório da acção, pelo accordo de 25 de janeiro do corrente anno no agravo n. 1.221;

Considerando que o documento que serve de fundamento ao pedido do autor não é um titulo de divida pura e simplesmente, mas contém um mandato com retribuição ou estipendio, que pôde ser celebrado por escriptura publica, por escripto particular e até por cartas e verbalmente (Cod. Comm., art. 140; Clovis Bevil. — Obrig., § 120; Teixeira de Fr. — Cons. das Leis Civis, vol. art. 455), e não só os numerosos documentos juntos aos autos e testemunhas inquiridas inequivocamente confirmam, como o proprio réo confessa, semelhante contracto;

Considerando que o réo reconheceu de modo formal em Juizo a assignatura e as obrigações assumidas no referido documento (fl. 102), e que é manifestamente absurda a arguição de falsidade por só posteriormente o terem assignado as duas testemunhas que nelle figuram, desde que o autor é o primeiro a declarar que taes testemunhas não intervieram de facto na occasião, mas apenas como abonadoras para o reconhecimento das firmas das partes signatarias, por assim exigirem habitualmente os tabelliaes, e sobretudo, sendo um contracto puramente consensual, isto é, tornando-se perfeito e acabado pelo simples consenso, qualquer que seja a sua manifestação, não carece o mandato ser praticado perante testemunhas, e por consequencia não podia a inclusão destas no documento ajuizado, lhe dar effeito diverso do que teria sem ellas;

Considerando que, procedido o exame judicial, os peritos foram accordes em declarar não apresentarem o mesmo documento vicio algum de escripta que o torne suspeito, sendo perfeitamente identico á outra via existente em poder do réo, salva a addição referida das testemunhas (fls. 120 a 130), comquanto divirjam e se entendam, sobre tudo o terceiro (fls. 218 a 221), sobre a sua

natureza e valor juridico não só por não ter sido escripto de proprio punho pelas partes como foi essa questão já examinada de testemunhas, o que de todo em todo excede á competencia dos peritos, que é o conhecimento exclusivo de factos e não de questões de direito, que são da alçada privativa dos juizes da causa;

Considerando que, não exigindo a lei formulas especiaes para o contracto de mandato, bastando que esteja consignada de modo claro a intenção das partes, não precisava pois o documento impugnado obedecer ás prescripções do decreto n. 79, de 1892, e nem estava sujeito a sello proporcional a vista do art. 12 n.º, do decreto n. 3.554, de 1900, por seus caracteres communs, como mandato remunerado, com a locação de serviços, segundo tem decidido o Tribunal de Contas Viv. de Castro—*Trat. dos Impostos*, 2ª ed., p. 619; e

Considerando que o réo concedeu pelo referido documento a Gustavo Coatalem o prazo que *lha fosse necessario* para acabar as negociações que para a venda da Estrada de Ferro de Baturité já tinha com os banqueiros francezes representados no Brazil pelo Dr. Pedro Nolasco, comprometendo-se a só retomar a sua liberdade quando ellas fraccassassem;

Considerando que da longa correspondencia de fls. 152 a 206, especialmente das cartas de fls. 180 e 184, se vê que continuavam as negociações de Coatalem com o mesmo grupo francez representado pelo Dr. Nolasco, como reconhece o proprio réo no seu depoimento (fl. 103) e declaram as cartas que junta ás fls. 233 e 235, quando em 14 de novembro de 1909, fez elle, que concomitantemente já tratava com capitalistas inglezes, (depoimento de fls. 111 a 119), venda condicional de todo o contracto de arrendamento que constituia o objecto do mandato directamente á *South American Railway Construction Co. Ltd.* (fls. 10 a 16), e apzaz de sequestrado o dito contracto pelo autor, que se tornou então cessionario de Coatalem, para segurança dos seus direitos (fls. 131), tornou o réo definitiva a mesma venda levantando o sequestro mediante fiança (fl. 150 v.);

Considerando que não ha absolutamente qualquer prova de concessão ou accordo de prazos para a terminação do contracto de mandato fóra da clausula nelle estipulada, e muito menos de ter tido Coatalem ou o autor qualquer interpellação, protesto ou notificação para ultimar as negociações auctadas, ou conhecimento por qualquer meio certo e directo de que retomava o réo a sua liberdade por entender as mesmas negociações fraccassadas, isto é, impossivel a execução do mandato;

Considerando que os proprios Dr. Pedro Nolasco e João Teixeira Soares, respondendo ás já referidas cartas de fls. 233 e 235 que o réo lhes dirigio em 20 de agosto do corrente anno e apresenta com as suas razões finais, declaram que, depois de haverem recusado como representantes dos banqueiros francezes pagar 2.000.000\$ pelo contracto de arrendamento, voltaram a tratar com o réo sobre o assumpto procurando novo accordo, que não se realizou, mas sem affirmarem de modo algum que fosse isso devido por causa do rompimento definitivo das negociações, com a extinção do contracto de mandato, antes de 14 de novembro, quando o mesmo réo fez a venda condicional á *South American Railway*;

Considerando que o mandato só é em regra revogavel quando dado no interesse exclusivo do mandante, por isso que o mandatario, desembaragado do fardo que acceitara gratuitamente, não soffre prejuizo algum, mas, desde que é dado no mesmo tempo o interesse do mandante e do mandatario

ou de terceiros, não pôde o mandante revogar-o *ad nutum* e por sua unica vontade, o contracto torna-se *synallagmatico* ou mais propriamente, bilateral, e a vontade de uma só das partes não basta para anniquilal-o;

Considerando que neste caso tem o mandante, em relação ao mandatario, de satisfazer os honorarios que estipulou, ou os da lei ou os da praxe, e de indemnizal-o das despezas e adiamentos feitos com a execução do mandato, assim como de pagar os juros dos capitães por esse motivo empata-dos, ainda que o *ne ocio não tenha sortido bom effeito*—Clou. Bevil., *Dir. das Obrig.* § 122; *Cod. Comm.* art. 154;

Considerando que, tendo o réo revogado o mandato de fls. 5 a 7 antes de findo o negocio ou termo por que fôra concedido, isto é, de verificada a condição resolutive, e sem ainda a necessaria comunicação ou aviso (Ord. liv. 3º t. 26 pr.; Reg. 737, de 1850 art. 706 § 1º), está, pois, obrigado a indemnizar do prejuizo soffrido o autor, como cessionario de Coatalem, que, tendo dispendido dinheiro e tempo, deixou de receber não só a comissão pela venda integral do arrendamento, como o beneficio também estipulado pela construção do prolongamento da Estrada e ramaes, que o Governo effectivamente contractou (fl. 132);

Julgo procedente a acção proposta e condemnno o réo a pagar ao autor a quantia pedida e custas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910.
—Raul de Souza Martins.

Sequestro

Supplicante, Maurice L. Tellier; supplicado, Alfredo Nair.

Sentença

O art. 153 do Código Commercial assegura formalmente ao mandatario o direito de retenção sobre o objecto do mandato para garantia de execução das obrigações do mandante.

Não é preciso para invocar o direito de retenção que se tenha em seu poder a coisa retida; basta só a faculdade de dispor della (Carv. de Mend.—*Das fallencias* n. 784; Rossel—*Droit des Oblig.* n. 28º); e nem é tambem essencial que o credito que o direito de retenção garante seja liquido, basta que se ache vencido e exigivel, que seja certo em principio (*Pand Franc.*—*Retention*, ns. 77 e 181);

O direito de retenção tanto pôde ser exercido por acto do proprio orçer com o simples facto de conservar materialmente consigo o bem pertencente ao seu devedor, a quem oppõe assim sob a forma de excepção, como por intervenção directa judicial, como preparatorio de acção para a cobrança do credito reclamado, pelo deposito ou sequestro, que é a apprehensão por mandado do juiz de causa controversa ou de bens do devedor para garantia da divida (Ramalho—*Praxe Braz.* § 81). E ao sequestro expressamente se refere, entre outros, o art. 116 do Código Commercial como garantia de que podem lançar mão os commissarios de transporte, cujo direito é identico ao reconhecido ao mandatario pelo referido art. 156.

Por isso justamente decidiu o Supremo Tribunal Federal, pelo accordo de 2 de junho de 1893, no agravo n. 248, que o requisito exigido pela Ordenação do livro 3º, titulo 31, principio, para o sequestro de cousas moveis sobre que versa a acção real ou pessoal, de não possuir o réo bens de raiz livres e desembaraçados que cubram o valor da demanda, cessi em relação aos mandatarios em geral, e portanto em relação aos capitães de navio que são mandatarios dos carregadores.

Aliás o sequestro feito sobre o contracto de arrendamento que constituia o objecto do mandato ajustado no documento de fls. 4 a 5, já foi relatado por fiança idonea prestada pelo réo, a principio por dinheiro e depois em apolices, como requereu (fls. 162 e 201 e autos em appenso), tornando-se definitiva a venda condicional do mesmo objecto que determinara semelhante medida, assim perfeitamente justificada para segurança do que era devido ao autor.

E certo que o réo argue de falso o referido documento, por só posteriormente o terem assignado duas testemunhas que nelle figuram. Tambem fazem a esse respeito esiruxulas e impertinentes considerações os peritos que procezeram ao respectivo exame, esquecendo-se de que só lhes competia de facto e não da questão do direito, da alçada privativa dos julgadores da causa.

O autor é o primeiro a declarar que de facto as testemunhas não intervieram na occasião de ser lavrado o documento, mas apenas como abouadoras para o reconhecimento das firmas das partes signatarias, por ser de uso exigirem os tabelliães.

Depois, o documento questionado representa um mandato, que como contracto puramente consensual, isto é, tornando-se por feito e acabado pelo simples consenso, qualquer que seja a sua manifestação, não carecia ser praticado perante testemunhas, e por consequencia não podia a inclusão destas lhe dar effeito diverso do que teria sem ellas. O mandato pôde ser celebrado por escriptura publica ou por escripto particular como por cartas e até verbalmente (*Cod. Comm.* art. 140; Clou. Bevil.—*Obrig.* § 120). Não precisa, pois, quando por instrumento particular, obedecer ás prescripções do dec. 79, de 1894; basta só consignar de modo claro a intenção das partes.

Ora, não só os peritos, como o proprio réo no seu depoimento, são accordes em reconhecer que o documento de fls. 4 e 5 não apresenta vicio algum de escripta que o torne suspeito, sendo perfeitamente identico á outra via que estava em poder do mesmo réo e se encontra ás fls. 342 a 343, salva apenas a addição já examinada das testemunhas.

Nestes termos, julgo improcedente os embargos oppostos ao sequestro de fl. 24 e condemnno o réo nas custas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910.
—Raul de Souza Martins.

Assignação de dez dias

Autores, A. Souza & Comp.; réo, o Dr. Zeferino Seraphim.—De accordo com os artigos 249 do regulamento n. 737, de 1850, e 122 do dec. n. 843, de 1890, só as excepções de suspeição e incompetencia do juiz suspendem a assignação de dez dias, devendo as demais excepções e defesas que lhe assistirem ser allegadas pelo réo por via de embargos. Nestas condições aguardem os autos em cartorio o decurso dos dez dias assignados, e só então com a sentença a proferir poderá ser conhecida a materia allegada verbalmente pelo réo na audiencia por termo á fl. 6.

Execução de sentença

Exequentes, Seraphim Clare & C.; executada, a União Federal.—Reforme-se o calculo na forma da promoção do Dr. procurador da Republica, como pedem os exequentes.

Exequentes, Seraphim Clare & C.; executada, a União Federal.—Julgo por sentença a conta de fl. 51, para que produza todos os effeitos legais.
Exequente, a Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; executada, a União Federal.—Cumpra-se o venerando accordo de fl. 49.

Arrolação

Supplicante, Anna Joaquina da Costa. — Vistas ás partes.

Artigos de liquidação

Autora, D. Flora Simas Bastos; ré a União Federal. — En prova.

Justificação de montepio

Justificante, D. Margarida Lescouzeres Meirelles. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, D. Margarida Lescouzeres Meirelles. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante, independente de traslado.

Justificação para naturalização

Justificante, Sebastião dos Prazeres Marques. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Habeas-corpus

Impetrante, A. Beaumond; recorrente, Manoel José Martins. — A vista da informação retro do Dr. Chefe de Policia; julgo prejudicada a impetrada ordem.

Justificação para naturalização

Justificante, Sebastião dos Prazeres Marques. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ao justificante, independente de traslado.

Arrecadação

Arrecadante, o Juizo Federal no Districto Federal; fallecido, Bernardino Marinho de Carvalho. — Na forma da promoção do Dr. Procurador da Republica.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 18 de novembro de 1910

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES. — SECRETARIO, O OFFICIAL HENRIQUE WANDELEY

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS*Habeas corpus*

N. 793 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Antonio Pirina de Souza. — Julgou-se prejudicado em vista da informação, unanimemente.

Ausentes os Srs. desembargadores Pitanga e Muniz Barreto.

Aggrávos de petição

N. 2.210 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellante, Manoel de Jesus Fernandes Fialho; appellados, Henrique Corrêa de Mello, inventariante e testamentario do espólio de Joaquim Marques Fernandes, e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

Ausente o Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 2.213 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, Ferreira & Foguel; appellado, o Banco do Brazil. — Negou-se provimento, unanimemente.

Ausente o Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 2.218 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; aggravante, J. J. Manso Sayão, liquidante da firma Joaquim de Aze-

vedo & Comp.; aggravado, José da Costa Braga, socio da firma Joaquim Azevedo & Comp. — Deu-se provimento para que o juiz a quo, reformando o seu despacho, defira o requerido a fls. 279, unanimemente.

Ausente o Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações cíveis

N. 770 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; appellante, o commendador Domingos Theodoro de Azevedo Junior; appellados, o Dr. Joaquim Tavares Guerra e outro. — Negou-se provimento, unanimemente.

Ausente o Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.101 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; 1º appellante, João Manoel Rodrigues Reis; 2º appellante, Octavio da Silva Prates; appellados, os mesmos. — Converteu-se em diligencia, para que cada um dos appellantes junte prova do pagamento dos impostos predial e de consumo d'agua, unanimemente.

Ausente o Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.215 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; appellantes, Antonio Teixeira Guimarães e outro; appellado, José Luciano Carneiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

Ausente o Sr. desembargador Muniz Barreto.

SORTEIO*Aggrávo de petição*

N. 2.217 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

EM MESA*Aggrávos de petição*

Ns. 2.223 e 2.224.

PUBLICAÇÃO*Carta testemúnhaavel*

N. 282.

Aggrávos de petição

Ns. 2.191, 2.199, 2.212 e 2.215.

PASSAGENS*Appellação crime*

N. 772 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações cíveis

N. 784 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 906, 749 e 1.206. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações commerciaes

N. 957 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 615 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

ACCORDÃO PUBLICADOS*Appellação crime*

N. 760.

Appellação civil

N. 1.481.

Appellação commercial

N. 1.001.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 18 de novembro de 1910

Autora, a Saude Publica; réo, Manoel Pinto de Carvalho. — Vistos e estando provada a infração de fls. e não procedendo a mate-

ria de defesa produzida pelo réo ao em Pinto de Carvalho; julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 87, parographo unico, lettra a do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Vistos e estando provada a infração de fls. e não procedendo as allegações de defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar Manoel Pinto de Carvalho ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 87 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Cardoso Corrêa. — Vistos e estando provada infração de fls., e não procedendo as allegações de defesa produzidas pelo réo Joaquim Cardoso Corrêa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 87, do regulamento sanitario; e nas custas.

Exequente, a Saude Publica; executado, José dos Santos Pinheiro. — Tendo em vista a certidão de fls. 35 e petição de fls. 36 e attendendo ao que dispõe o art. 282 da lei n. 5.561 de 19 de junho de 1905, que approva o regulamento da execução da lei n. 1.338, de 9 do mesmo anno, julgo e considero renunciado e deserto o aggravo pelo termo de fls. 31. Prosiga-se na execução, intimando-se o executado.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, D. Meinrado Mattmann, pelo Mosteiro de S. Bento.

— Vistos e estando provada a infração de fls. limitando-se a defesa em simples allegações, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar D. Meinrado Mattmann ao pagamento da multa de 125\$ de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco José da Silva Rocha. — Vistos e estando provada a infração de fls. sendo revel o infractor Francisco José da Silva Rocha, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$ de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario; e nas custas.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos**

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, com o abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos predios terrenos 1 rua Concordia, n. 23, antigo n. 5, o 1º avaliado em 3.000\$, o 2º em 1.500\$, e do terreno á rua Maria Lopes, n. 31, avaliado em 400\$, pertencentes ao espólio de José Mina, tambem conhecido por José da Meira, e feito o referido abatimento, vão á praça os ditos predios e terreno, pelos seguintes preços: o 1º predio, por 2.400\$, o 2º por 1.200\$, e o terreno á rua Maria Lopes por 320\$, total da avaliação, 4.900\$; total pelo qual vão á praça os mesmos immoveis, 3.920\$; e, não havendo licitantes para o preço constante do abatimento, serão vendidos os citados immoveis em leilão pelo maior preço que alcançarem, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados-Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com prazo de oito dias, com abatimento de 20 %, virem, que no dia 26 de novembro do corrente anno, ás 11 horas e 3/4 do dia, após a audiência, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo os immoveis

abaixo descriptos e avaliados:— Avaliação:— Predio terreo á rua Concordia, n. 23, antigo n. 5 (morro da Paula Mattos) tendo na frente duas janellas de peitoril e ao lado uma janella e uma porta; sua construção é de frontal em máo estado com portadas de estuque, medindo de frente 4^m.55 por 11^m.50 de fundos, e um puxado transversal ao fundo, medindo 5^m.00 de extensão por 13^m.00 de largo, e dividido em cinco commodos forrados e assalhados. O predio está construido sobre um talude de tres metros de altura, medindo o terreno 16^m.30 de frente por 11^m.50 de fundos, fechado na frente por muro de pedra e cal, tendo ao lado portão de ferro e escada de pedra que dá accesso para o predio. Avaliado em 3:000\$000. Predio terreo ao fundo do prelio acima descripto, com entrada pelo mesmo portão á mesma rua n. 23, antigo n. 5, de construção ligeira de frontal, edificado ao fundo do terreno em forma de angulo, tendo na frente quatro portas e quatro janellas com portadas de madeira, mede de frente 14^m.10 por 3^m.50 de fundos, e dividido em tres commodos para familia, ferrados e assalhados. O terreno onde está edificado o predio mede de frente 16^m.30 de largo por 12^m.10 de extensão, morro acima. Avaliado em 1:500\$000. Terreno á rua Maria Lopes n. 34 (Mafureira) medindo de frente 10^m.0 por 7^m.0 de extensão, aberto na frente, nos fundos, e fechado á esquerda, o parte da direita com cerca de arame. Avaliado em 400\$000. Estes immoveis vão á praça a requerimento do Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, inventariante do dito espolio, sendo o proleto da venda applicado as despesas judiciais e impostos devidos. Foram ouvidos todos os inte. esados sobre a dita venda, os, quaes concordaram. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar este e mais dous de igual teor, d'us dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 dias do mez de novembro do anno de 1910. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrevi, subscrevi.— *Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DA FIRMA SEBASTIAO DE CASTRO & COMP., ADMITTIDOS PELO JUIZ

Credores da massa:	
O juiz, por suas custas;	
O escrivão;	
Os syndicos, por sua commissão;	
Os avaliadores;	
Os proprietarios da rua Vinte e Quatro de Maio n. 188 e Bom Retiro n. 7, Engenho Novo.	
Credores privilegiados:	
Empregados no estabelecimento do fallido á rua Barão do Bom Retiro n. 7:	
André de Castro.....	14\$000
Joaquim Pereira dos Santos....	112\$000
Francisco Vieira.....	100\$000
Antonio Figueiredo.....	80\$000
J. sé de Oliveira.....	5\$000
Antonio Pinto.....	50\$000
Joaquim da Silva.....	40\$000
Empregados no estabelecimento do fallido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 188:	
José Antonio Vieira.....	150\$000
Antonio Micoed.....	90\$000

João Coimbra.....	70\$000
José da Silva.....	65\$000
Augusto Mattos.....	50\$000
Joaquim de Oliveira.....	40\$000
Januario da Cruz.....	60\$000
Joaquim Antonio de Freitas....	50\$000

Credores chirographarios:

Walter Brothers & Comp., rua d. Quitanda n. 141.....	15:349\$600
Horn Stoltz & Comp., Avenida Central n. 63.....	6:925\$060
Belmiro Rodrigues & Comp. rua Primeiro de Março n. 69....	3:659\$060
Castro Silva & Comp., Avenida Central n. 10.....	1:42\$ 60
Araújo Maia & Comp., rua Municipal n. 17.....	123\$330
Teixeira Costa & Comp., rua S. Bento n. 39.....	153\$900
J. I. Stampa, rua S. José n. 70	243\$300
J. Dantas & Comp., rua General Caldweil n. 67.....	135\$820
Fry Youle & Comp., rua da Alfandega n. 10.....	11:817\$500

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910.—
Fry Youle & Comp., syndicos.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Raffaele Lagrutta, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido a seus credores, nos termos do art. 119, § 1.º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1918, advertindo que se acha em cartorio o parecer do liquidatario

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte do fallido Raffaele Lagrutta lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara do Commercio. Diz Raffaele Lagrutta, nos autos de sua fallencia que, tendo feito concordata com os seus credores, já accolta por numero legal como se vê do document) junto, requer á V. Ex. que se digne de mandar convocar os seus credores e designar dia e hora da assembléa, depois de ouvido o liquidatario. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910.— *Raffaele Lagrutta.* (Estava sellada.) Despacho: Ouvidos os liquidatarios, volte. E, tendo informado os liquidatarios, deu o despacho seguinte: Sim.—Rio de Janeiro 9 de novembro de 1910.— *Lamounier Junior.* Proposta: Raffaele Lagrutta propõe aos seus credores pagar-lhes, por saldo de seus creditos, 10 % em dinheiro, logo que for homologada a presente concordata. Em virtude do que são convocados os credores da fallencia de Raffaele Lagrutta para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata, apresentada pelo fallido com seus credores. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de novembro de 1910. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi.— *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, á rua Dr. Ferreira Pontes ns. 58, 60, 62, 64, 66 e 70, antigos 8, 10, 12, 14, 16 e 18, penhorados ao espolio de Manoel de Oliveira e Souza, em autos de executivo hypothecario que lhe movem Souza & Torres

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 13 de dezembro proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os predios abaixo descriptos e avaliados: cinco predios de ns. 58, 60, 62, 64 e 66, da rua Dr. Ferreira Pontes, antiga Braga do Ouro, na freguezia do Engenho Velho, construidos de pedra, cal e tijolo, com portadas de cantaria, ferrados e assalhados, ornamentados na frente por platibanda corrida, que encobrem o telhado, desde o primeiro ao ultimo, formando pelo aspecto exterior um grupo homogeneo, sob o mesmo plano e estylo de construção, dividido cada um delles em duas salas e dous quartos, cozinha, dispensa e latrina, completamente arejados por janellas e portas que deitam para a rua e quintal. Estes cinco predios, de duas janellas cada um e porta principal de entrada ao centro, medem de frente 6^m.20, á excepção dos de ns. 58 e 66, nos extremos do grupo, que excedem poucos centimetros. Todos estes predios se acham em regular estado de conservação. A área occupada por estes cinco predios é de 31^m.50 de frente por 30 metros de fundos. Destes 30 metros, 21 são occupados pelo quintal. Está avaliado cada um destes predios em 5:000\$, ou todos por 25:00\$, incluindo o terreno. Predio n. 70 da mesma rua, installado no centro de uma grande chacara, com gradil e portão de ferro. Este predio, de duas janellas e porta ao centro, é baixo e construido de alvenaria de tijolo, carecendo de reparos. Mede de frente 8^m.80 e de fundo 25 metros, incluindo o dito dous de puxado, onde estão installados a latrina e banheiro. A sua divisão interna é de duas salas, um gabinete, cinco quartos e mais dous aposentos, além da cozinha e dispensa. Está avaliado este predio em 8:000\$. O terreno em que se acha construido este predio pôde ser dividido em tres planos, o primeiro e principal mede de frente 22 metros, tamanho do gradil de ferro que dá para a rua; o segundo, que mede 31^m.50 é o fundo das casas ns. 58, 60, 62, 64 e 66; o terceiro, que mede 12^m.50, é o que, deitando para a rua, tem a ponte do correio, que corta o meio da chacara, e um portão de madeira. O terreno mede nos fundos 65^m.00 e na frente 68^m.00, dos lados (comprimento) de um 70 metros e de outro 92 metros. A irregularidade desse terreno, pelo encravamento dos cinco predios já avaliados, exige rectificação das medidas apresentadas. Este terreno é regado por um correio que passa pela frente da casa n. 70 e fundos das de ns. 58 a 66. Está avaliado este terreno em 10:000\$000. Importa a presente avaliação em 43:000\$000. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2.º, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por tre

dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de novembro de 1910. E eu, João Soares Pereira Junior, escrevão, o subscrevi. — José Afonso Lamounier Junior.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 30 dias, a Manoel Augusto Gonçalves, ausente, para se ver e mandar, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber que por parte de Francisco Alves Machado, conde de Agarez, me foi feita uma petição em a qual diz que quer executar a Manoel Augusto Gonçalves, para delle haver 600\$, importância de quatro notas promissórias que acompanham a dita petição, do valor de 150\$ cada uma, e vencida a 1ª em 10 de agosto, a 2ª em 10 de setembro, a 3ª em 10 de outubro e a 4ª em 10 de novembro corrente, mas que, acontecendo ter o supplicado se ausentado de ta cidade, onde era estabelecido com restaurant á Avenida Mem de Sá n. 22, para logar ignorado, torna-se necessaria a sua citação por editaes, pelo que requeria que, justificada a ausencia allegada, fosse o supplicado citado por editaes para, decorrido o prazo que for marcado, pagar a referida importância e mais os juros da mora e custas, sob pena de ser expedido o competente mandado de penhora e proseguir-se nos demais termos do executivo, cuja petição foi deferida. E tendo o supplicante justificado com testemunhas o aduzido em sua petição, proferi a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação e expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias. Custas pelo justificante. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual hei por citado Manoel Augusto Gonçalves, para, no primeiro dia posterior aos 30 dias da citação, pagar incontinenti ao supplicante a quantia de 600\$, das quatro notas promissórias que emittiu, vencidas e não pagas, sob pena de se passar mandado de penhora em tantos bens que lhe sejam pertencentes quantos lastem para o dito pagamento e custas até final, ficando também citado para na primeira audiencia deste juizo, que se seguir á penhora, ver esta ser accusada e assignar-se-lhe o prazo legal para embargos, proseguindo-se nos ultteriores termos do executivo, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 158, sobrado. E para que chegue á noticia do supplicado passou-se a presente carta de editos, que vai ser afixada nesta pretoria e publicada pela imprensa. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1910. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevão, o subscrevi. (Estiva devidamente sellado.) — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, ao réo Augusto Maria, na forma abaixo

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, em exercicio pleno:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, neste juizo, Augusto Maria, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal e não tendo sido encontrado o mesmo para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, como certificou o official da audiencia, ordenei que se pas-

sasse o presente edital, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados, para, no primeiro dia util depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de assistir ao summario de culpa e a todos os mais termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei lavrar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de novembro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi. — Enéas Carrilho de Vasconcellos.

Com o prazo de 20 dias, ao réo Arthur Theodoro da Costa, como abaixo se segue

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, em exercicio pleno:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, neste juizo, Arthur Theodoro da Costa, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal e não tendo sido encontrado o mesmo para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, como certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, moderno, afim de assistir ao summario de culpa e a todos os mais termos do processo, sob pena de revelia. E, para constar, mandei lavrar o presente edital, para ser afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de novembro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi. — Enéas Carrilho de Vasconcellos.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Joaquim de Souza por Edmundo Delmas no executivo em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz da 13ª Pretoria, freguezia de Inhauma do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 10 de dezembro proximo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro dos auditorios, logo após a audiencia do costume, que terá logar ao meio dia, no predio n. 157, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a Manoel Joaquim de Souza por Edmundo Delmas no executivo por nota promissoria em que contendem, cujos bens constam da avaliação junta aos autos, do teor seguinte: Predio terreo á Traves da Carneiro n. 2, em Cascadura, freguezia de Inhauma, com duas janellas e duas portas de frente, portadas de madeira, medindo de frente 7m,85 por 6m,25 de fundo, construção de frontal, dividido em duas siletas, dous quartos e cozinha. Tem um puxado de madeira coberto de zinco que serve de cozinha, tem latrina e tem caixa de agua. Este predio está afastado do alinhamento da travessa e está construido em um terreno que mede de frente 10m,30 por 13m,10 de fundo. Avaliam o predio e respectivo terreno em 1:000\$000. Predio terreo á Rua Elias da Silva n. 425,

em Cascadura, freguezia de Inhauma, com janella e porta de frente, portadas de madeiras, medindo de frente 3m,45 por 10m,20 de fundo, construção de uma vez de tijolo, dividido em sala de visita, sala de jantar e um quarto, tudo forrado e assoalhado. Segue-se um puxado que mede 5m,15 de comprimento por 2 metros de largo, construção de frontal, dividido em cozinha e quarto. Tem um quintal todo cercado de zinco, que mede 7m,20 de comprimento, achando-se nelle um tanque de lavagem, latrina e caixa de agua. Tem na frente do predio um pequeno jardim, todo murado, com um pequeno portão de madeira. Avaliam o predio e respectivo terreno em 2:000\$000. Importa a presente avaliação na somma de 3:000\$000. Rio, 31 de outubro de 1910. — Luiz Teixeira B. Hencourt Sobrinho. — Manoel Francisco dos Santos Rocha Leão. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do que serão os ditos bens levados á praça pelo preço de 3:000\$000. E quem os referidos bens quizer comprar compareça nos referidos dia, hora e local acima indicados para ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrevão, o subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

NOTICIARIO

Festa da Bandeira—Realiza-se hoje a festa da Bandeira.

Está assentada a execução do seguinte programma, para o Districto Federal, capitães dos Estados e municípios:

No Districto Federal, será celebrada do seguinte modo:

Ao meio dia em ponto, a Bandeira da Republica, levantada nesse momento, será solennemente saudada.

Pelo Exercito—Nos batalhões e regimentos de infantaria, artilharia e cavallaria, em formatura, dentro ou fora dos respectivos quartéis, conforme a localização destes, e nas fortalezas, sendo, por es a occasião, tocada a marcha batida e executado o Hymno Nacional e salvando com 21 tiros os regimentos de artilharia, inclusive o Collegio Militar.

Pela Marinha—Na Escola Naval, nos navios de guerra, nas fortalezas, no batalhão naval e no corpo de marinheiros, bem como na Escola de Aprendizes, em formatura e com salvas, da maneira acima indicada.

Pela Força Policial, pelo Corpo de Bombeiros e pela Guarda Nacional—Em frente aos seus respectivos quartéis, sendo cumprido o mesmo programma acima traçado.

Pelo Internato Bernardo de Vasconcellos e pelo Externato Pedro II e pelos collegios de ensino secundario (equiparados ou não), em seus respectivos estabelecimentos, em formatura e com desfile em frente da Bandeira, sobre a qual jogarão flores.

Pelas e colas municipaes urbanas e suburbanas, em formatura, sendo lida a descrição da Bandeira e uma saudação á mesma, dirigida pelo director da Instrução, em circular official, após o canto do hymno á Bandeira, e pelas escolas e sociedades particulares, segundo o programma especial que adoptarem.

Na Prefeitura Municipal, a bandeira será içada com assistencia do batalhão do Instituto Profissional João Alfredo, que prestará

continências, e pelas alumnas do Instituto Profissional Feminino, e de varias escolas municipais, em numero de tres mil, as quaes cantarão o Hymno á Bandeira, em presença dos Srs. Presidente da Republica, ministros, prefeito, altas autoridades civis e militares e do funcionalismo.

As escolas superiores, reunidas no Centro Academico, levantarão a bandeira, ao som da Marselheza, sendo por essa occasião pronunciados varios discursos.

Todas essas festas serão publicas, havendo entrada franca em todos os estabelecimentos cujos directores, chefes ou commandantes, presidirão pessoalmente a todos os actos.

Alguns corpos militares e escolares farão, após a festa, em suas sedes, um passeio pelo centro da cidade, com a bandeira desfraldada.

Em todos os estabelecimentos e repartições federaes ou municipaes, será hasteada a bandeira, ao meio dia, com assistencia dos respectivos funcionarios.

Todas as sociedades particulares, estabelecimentos fabris e casas commerciaes, associações litterarias ou scientificas, beneficentes ou recreativas, civis ou militares, bem como os clubs de «sport», as redações, os consulados, as legações estrangeiras e os navios mercantes hesterão, ao meio dia, as bandeiras de seu uso privativo.

No mastro collocado no Pão de Assucar será também, á mesma hora, levantada a bandeira da Republica.

A tarde realizar-se-ha uma batalha de «confetti» verde e amarelo, tendo lugar, na mesma occasião, um corso de carruagens.

Às 9 horas da noite será celebrada uma sessão civica, para a qual não haverá convites especiaes, reservando-se, porém, lugares para as altas autoridades civis e militares e para as familias.

Nas capitães dos Estados—Pela marinha e pelo exercito, onde houver batalhões, navios ou escolas militares;

Pela força da policia estadual;

Pelas escolas publicas, collegios, lyceus e quaesquer estabelecimentos de ensino;

Pelas sociedades ou estabelecimentos particulares, devendo em todos esses pontos ser observado o mesmo programma acima traçado.

Nos municipios—Pelas camaras municipaes, celebrando uma sessão solemne;

Pelos destacamentos da força policial;

Pelas escolas publicas e particulares, fazendo festas parciais em suas sedes e, em seguida, uma passeiata pelas ruas.

Congratulações—S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu mais os seguintes telegrammas:

Candido Prado, Lavras; tenente-coronel Silva Braga, Rio; Vautho, de Bruxellas; jornal «Pernambuco», do Recife; Directoria do River Plate Bank, de Londres; Club Militar da Guarda Nacional, do Ceará; Partidarios do Marechal Hermes, de Burotos; Gastão Bousquet, de Nitheroy; Junta Republicana, de Taubaté; capitão Camaneco, de Porto Alegre; tenente-coronel P. de Andrade Neves, de Porto Alegre; Albino Marche, do Rio; Directoria da Companhia Edificadora, do Rio; tenente Manoel Guarani, da Victoria; Silva Fortes, de Palmeira; Olegario Macedo, de Castro; Centro Syrio, de Petropolis; Directorio Republicano, da Formiga; tenente-coronel Propício Silva, de Santa Maria; moradores da Figueira do Rio Doce, em Minas; Santos Sá, do Rio; Euclides Warbt, de D. Pedrito; collecter e escriptor, de S. Felix; Junta Republicana, da Consolação, de S. Paulo; Junta Republicana, de Jardinópolis; Junta de Aviranha, de S. Paulo; Junta Republicana, Caçapava,

S. Paulo; Lara Savariano, de Porto Alegre; coronel Hedefonso Simões, de Pelotas; Marcelano Ilha Moreira, inspector da Alfandega do Livramento; João Norberto Freire, do Rio; Directorio Democrata, de Cannaveira; Hedefonso de Castro, de Corte; Junta Republicana de Villa Billa, S. Paulo; Junta Republicana de Itú, Partido Republicano de S. Gabriel, intendente interino de Camamu, Junta Republicana, de Jambouro; directorio do Partido Republicano Democrata, de Belmonte, Directorio Republicano Mineiro, de Uberabinha; Congregação da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Quinto Congresso Commercial e Industrial do Rio Grande do Sul, de Santa Maria; intendente municipal de Porto Seguro, Loja Maçonica Rio Branco, de Pelotas; engenheiro Pedro Deiró, Antonio Silva e Owaldo Abreu, de Porto Seguro; Pedro Dutra e Joviano Silva, de Porto Seguro; Caetano Junior, de Abbadia; João Pereira da Luz, da Colonia Correccional de Entre Rios; Antonio Valentim, de Magdalena; Empresa da Estrada de Ferro Oeste de Minas, de S. João de El-Rey; Partido Republicano, que obedece á orientação do Senador Severino Vieira, de Belmonte; major Pimentel, de Amparo; Junta Republicana de Taquaritinga; commandante e officiaes do 7º de cavallaria, de Quaraly; Dr. Francisco Pereira Paobé, de Porto Alegre; Junta Republicana, de Cananéia; jornal S. Paulo, de S. Paulo; Comité Polytechnico, de S. Paulo; Junta Republicana, de Pitangueiras; Junta Republicana, de Araraquara; delegado fiscal do Thesouro, na Victoria; Junta Republicana, de Tatuhy; Linha de Tiro Nilo Pecanha, de Magdalena; Junta Republicana, de S. Manoel; Club Julio de Castilhos, de Porto Alegre; Junta Republicana, do Cruzeiro; Partido Hermista, de Natividade; Dr. Luiz Silveira Paiva, auditor auxiliar da 1ª brigada, de Nitheroy; Dr. Mario Menezes, da Victoria; Comissão Pro-Riachuelo, de Florianópolis; major Gameiro, de Ponta Grossa; João Campos, Zeferino Reis, Octaviano Rodrigues, José Thiago e Antonio Abrantes, de Natividade; Junta Republicana de Palmeira, S. Paulo; capitão Balduino, de Bella Vista; Dias da Rocha, Joaquim Azevedo Poggi, de Figueiredo e Joaquim Mariano, de Fortaleza; Junta Republicana, de Salto Grande; Sociedade Thalia, de Curitiba; Antonio Carlos Lopes, do Rio Grande; J. V. Pedreira, de Piracicaba; Conego Rubem, do Curvello; J. da Cunha, Diniz Junqueira, Maximiliano Junqueira e Affonso Geibello, de Ribeirão Preto; Americo Baptista da Costa, J. Lopes Othelo, J. M. Silva, A. S. da Costa, José Corrêa Lacerda, de Villa Bomfim; Pedro Antunes, de S. Paulo; Dr. Venesiano Coelho, de Malacacheta; F. Bezerril, o tenente Guilherme Bezerril, da Fortaleza; Godoy, de Bordeaux; marechal Almeida, de Corumbá; Dr. Prates dos Santos, do Rio; 1º tenente Del Vecchio e familia, do Rio; Conego Firmiano, de Conceição do Serro; Romero Barros, do Bebedouro; Joaquim Abilio Borges, do Rio; Alvaro Diniz, de Lage; Duarte Nunes, de Santa Luzia de Carangola; Riello, do Rio; João Antonio de Paula, de Diamantina; Felix Pestana, do Amparo; Odilio Baccellar, do Rio; tenente Pedro Alcantara, de Uberaba; J. C. Adami, Elysio de Sá Adami, de Ilhéos; tabellão de Imbitura; Calimeno Barbosa, da Pedregulho, S. Paulo; Raymundo Albino, Manoel Piamão, Pericles Cordeiro, de Serro; Maria Horta Duarte, de Carandahy; Luiz Liano, Armijo Mercedes, de Manguy; Pestana, de Ijaby; officialidade do 5º batalhão de engenharia, de Cáceres; Prates e Alcides, Granha Azevedo e Pedro Vieira, de Curralinho; Almeida Bastos, de Pirapora; capitão Toscano de Brito, Epaminondas Pestana, Miguel Au-

riedio, Rodrigo Pereira Bastos, Molesito Almeida Mattos, Carvalho Machado, Daniel Herdi e Azeredo Silva, de Poços de Caldas; coronel Emydio Germano, da Guarda Nacional de Bello Horizonte; bispo da Campanha; Ferreira de Souza, de S. Matheus; major Alfredo Severo, do Rio; Dr. Cockratt de Sá, do Rio; Partido Hermista, de Tubarão; Salvador Bittencourt, de Campos; Affonso de Faria Lima; João Moura, de Ferros; general Pereira da Silva, de Nitheroy; Dr. J. Candido Lima, do Rio; guarnição da fortaleza de Paranaguá, barra de Paranaguá; Caldas Brito, do Rio; succursal do Correio da praça da Republica; A. Caminha, fiscal da repressão de contrabando em Bagé; coronel Luz, commandante da 3ª brigada de cavallaria de Bagé; coronel Dr. José Monjardim e director da Escola de Aprendizages Artifices, da Victoria; Junta Republicana de Jaboticabal; Junta Republicana de São Bento de Sapucahy; Partido Republicano de S. Jeronymo e Antonio Candido Remo, do Rio.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 16 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.044	598	1.642
Entraram.....	41	24	65
Sahiram.....	25	13	38
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	1.052	603	1.653

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 765 consultantes, para os quaes se aviaram 371 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes e 115 pequenas operações.

No dia 17:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.052	603	1.653
Entraram.....	36	28	64
Sahiram.....	22	15	37
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	1.063	616	1.679

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.066 consultantes, para os quaes se aviaram 1.200 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes e 124 pequenas operações.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 13 de novembro de 1910, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	11
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	9
Indigentes.....	10

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 14 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	754.8	20.3	13.2	74	3.2	NE	3	C. CK	
2 a. m.....	754.2	20.2	13.4	76	3.2	NE			
3 a. m.....	754.1	20.0	13.5	77	3.0	NE			
4 a. m.....	754.0	19.9	13.4	77	1.0	NE	6	C. CS. SK	
5 a. m.....	754.0	19.8	13.6	79	1.0	NE			
6 a. m.....	754.2	19.6	13.1	77	4.0	W			
7 a. m.....	754.2	20.1	13.6	77	2.5	NNW	3	C. CK. CS	Nev. tenue baixo
8 a. m.....	754.2	21.1	13.6	73	2.8	NW			
9 a. m.....	754.3	23.7	14.0	64	3.4	NNE	3	C. CK. CS	
10 a. m.....	754.4	25.3	13.1	54	2.3	ENE	3	C. CK. K	
11 a. m.....	753.7	24.2	14.5	65	3.4	SE			
1/2 dia.....	753.4	23.2	13.1	62	9.2	SE	2	C. K	
1 p. m.....	753.0	23.8	14.2	64	7.6	SE	4	C. CK. K	
2 p. m.....	752.5	23.2	13.5	64	9.4	SE			
3 p. m.....	751.2	24.2	14.0	62	8.6	SE	7	C. CK. K	
4 p. m.....	750.9	25.7	15.1	62	9.1	SE	7	C. CK. K	
5 p. m.....	750.3	26.2	15.3	60	7.0	SE			
6 p. m.....	750.6	27.1	15.8	63	4.2	SSW			
7 p. m.....	751.3	27.1	16.4	61	2.5	SSE	2	CK. KN	
8 p. m.....	751.7	26.6	15.8	60	2.3	SE			
9 p. m.....	752.0	25.0	16.0	68	2.0	SE			
10 p. m.....	752.2	25.3	17.1	71	0.0	Calma	3	KN. CS	
11 p. m.....	751.8	25.0	16.4	69	2.4	NW			
1/2 noite.....	751.3	24.6	16.3	71	2.0	W			
Médias....	752.85	23.34	14.50	67.9	4.0		4		

Temperatura: maxima, 27.3 ás 7.15 a. t.; minima, 19.3 ás 6.15 a. m. Evaporação em 24 horas: 4.1. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 4. Chuva cahida: 7 h. manhã, 0.00; 7 h. noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação: 12 hs. e 45 m. = 12 hs. e 27 m.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
— Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 15 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	750.6	24.7	16.7	72	2.5	W	4	C. CK	
2 a. m.....	750.5	24.3	15.8	70	1.7	WNW			
3 a. m.....	750.2	24.4	15.2	67	2.3	WNW			
4 a. m.....	750.3	24.1	16.8	75	1.8	WNW	7	KN. CS	
5 a. m.....	750.1	23.9	16.2	74	0.0	Calma			
6 a. m.....	750.3	23.9	16.2	74	0.0	Calma			
7 a. m.....	751.0	24.7	17.1	74	1.0	Calma	10	CS. KN. N	Começa a chover
8 a. m.....	751.0	24.4	17.1	75	1.3	W			
9 a. m.....	751.5	23.3	15.9	74	3.7	SSE	10	KN. N	
10 a. m.....	751.7	22.0	17.9	91	3.8	S	10	KN. N	
11 a. m.....	751.3	21.4	16.5	87	3.6	SE			
1/2 dia.....	751.1	22.1	18.0	91	1.9	SE	10	KN. N	
1 p. m.....	750.6	22.0	17.9	91	1.8	SE	10	KN. N	
2 p. m.....	750.1	22.2	16.7	84	1.0	SE			
3 p. m.....	749.6	21.5	15.5	80	1.0	N	10	KN. N	
4 p. m.....	749.9	20.9	17.0	93	3.8	WNW	10	KN. N	
5 p. m.....	750.0	20.8	16.9	93	3.6	WSW			
6 p. m.....	750.8	21.2	17.0	91	2.8	WSW			
7 p. m.....	751.1	21.2	16.6	83	5.3	SW	10	N. KN	
8 p. m.....	751.7	21.3	15.7	84	2.0	W			
9 p. m.....	751.4	21.0	16.6	89	2.5	NNE			
10 p. m.....	751.7	21.0	16.8	91	2.9	NW	10	N	
11 p. m.....	751.6	20.5	15.9	89	2.0	SW			
1/2 noite.....	751.2	20.5	15.4	86	2.2	WNW			
Médias.....	750.80	22.39	16.52	82.4	2.2		9.2		

Temperatura: maxima, 24.7 ás 7.0 a. m.; minima, 20.3 ás 10.40 p. m. Evaporação em 24 horas: 2.7. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 2. Chuva cahida: 7 h. noite, 46.91. Total em 24 horas: 46.91. Horas de insolação: 0.0.
Choveu torrencialmente durante o dia e á noite.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A. sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	761.8	27.7	33.2	21.2	21.1	ENE	5	Quasi limpo	
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....									
Parahyba.....									
Recife.....									
Joazeiro.....									
Aracaju.....	762.4	25.0	28.6	24.3	19.4	W	4	Nublado	Ameaçador, nevoeiro
S. Salvador.....	760.2	24.5	29.0	22.4	21.3	NE	5	Nublado	Incerto, nevoeiro
Ondina.....									
Caetité.....									
Ilhéos.....									
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	762.5	20.6	23.0	15.2	16.0	Calma	0	Nublado	Incerto, nevoeiro
Uberaba.....									
Victoria.....	759.3	24.4	27.8	19.9	19.8	NE	1	Nublado	Incerto
Franca.....									
Ribeirão Preto.....	759.0	24.0	27.7	15.3	15.0	Calma	0	Limpo	Bom
Barbacena.....	759.2	19.6	19.6	13.6	14.0	NW	4	Nublado	Bom
Juiz de Fora.....									
S. Carlos do Pinhal.....	759.2	19.0	22.0	12.0	12.0	SE	2	Limpo	
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	759.2	22.5	25.0	20.1	14.7	ENE	2	Claro	Bom, nevoeiro
Campinas.....	758.4	24.4	26.0	13.0	11.8	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	758.5	21.7	24.4	16.5	13.7	N	1	Limpo	Incerto
Tatui.....									
S. Paulo.....									
Jaguaribe.....									
Santos.....		21.5	23.4	19.1	14.8	NE	1	Quasi limpo	
Faxina.....	758.8	24.0	30.0	12.5	13.3	NW	1	Limpo	Bom
Iguape.....	758.4	19.0	23.0	16.4	11.7	NW	1	Nublado	Bom
Guarapuava.....									
Curytiba.....	757.3	23.3	27.4	11.6	10.3	NNW	4	Limpo	Claro
Paranaguá.....	763.8	24.0	26.7	18.1	15.8	E	1	Quasi nublado	Bom
Blumenau.....									
Brusque.....		20.1	26.0	16.0	14.1	NE	4	Quasi limpo	Bom
Florianopolis.....	757.6	20.8	21.8	18.2	13.6	N	4	Nublado	Incerto, nevoei
Posadas.....									
Corrientes.....									
Itaquy.....									
Santa Maria.....	756.8	19.5	24.0	20.0	13.7	SE	4	Nublado	Sombrio
Porto Alegre.....	756.4	21.0	29.1	19.4	13.3	NNW	4	Limpo	Claro
Cordoba.....									
Bagé.....	755.8	20.5	23.3	15.0	14.6	N	4	Quasi nublado	Ameaçador
Rio Grande.....	755.2	20.0	25.4	16.0	12.6	N	3	Nublado	Incerto
Mendosa.....									
Rosario.....									
Montevideo.....	736.7	20.2	21.0	15.4	14.1	WSW	2	Meio nublado	Mão, chuva relampago
Buenos Aires.....									

OCCURENCIAS

Em S. Salvador choveu esta manhã e relampejou ao correr da noite. Em Victoria choveu a intervallos durante a noite e a manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Curytiba com 11.6 e S. Carlos do Pinhal com 12.0

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia —
 Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do
 Rio) — Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
Belém	m/m	°	°	°	m/m				
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal	763.3	28.6	29.9	24.8	19.7	ESE	6	Meio nublado	Sombrio
Parahyba									
Recife	762.6	28.6	28.5	25.4	19.3	ENE	5	Meio nublado	Bom
Joaazeiro									
Aracaju	762.4	27.0	27.2	24.5	20.5	E	6	Nublado	Incerto
S. Salvador	761.1	26.0	27.9	22.8	22.6	N	5	Nublado	Incerto, nevoeiro baixo.
Ondina									
Caetité	757.2	21.7	—	17.8	16.4	W	2	Nublado	Incerto
Ibêcos									
Cuyabá									
Montes Claros									
Uberaba									
Victoria	760.0	26.9	28.6	20.9	20.0	NE	1	Limpo	Claro
Francia									
Ribeirão Preto	758.1	26.8	31.4	14.3	17.1	SSE	1	Limpo	Bom
Barbacena	759.4	22.6	22.2	13.9	13.2	N	2	Limpo	Claro
Juiz de Fora	762.0	22.5	32.4	14.3	13.3	NE	3	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal	757.6	25.4	28.8	15.8	14.4	N	4	Limpo	Bom
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos	—	—	34.0	15.0	—	N	2	Meio nublado	
Piracicaba	757.8	27.2	31.4	15.5	14.3	NE	1	Limpo	Bom
Capital (Rio)	758.4	27.0	24.5	18.3	15.9	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Campinas	758.3	26.2	30.0	14.0	13.6	N	1	Limpo	Bom
Taubaté	757.5	26.6	28.8	14.2	15.4	N	1	Limpo	Bom
Tatubá									
S. Paulo	757.6	26.0	30.4	12.0	15.4	NE	2	Limpo	Bom
Jaguaribe	757.0	20.2	22.2	7.0	4.6	N	2	Limpo	Bom
Santos	757.6	23.8	25.4	18.8	18.6	SSW	5	Limpo	Bom
Faxina	758.0	26.2	32.0	12.5	12.9	NW	1	Limpo	Bom
Iguape	757.6	24.0	25.0	16.2	18.4	NW	1	Meio nublado	Bom
Guarapuava	751.2	25.2	31.3	15.0	—	N	6	Nublado	Incerto, nevoeiro
Curytiba	757.4	22.4	31.1	14.9	14.3	SE	2	Limpo	Bom
Paranaguá	764.3	22.5	26.2	19.1	17.6	S	2	Nublado	Incerto
Blumenau	757.1	23.9	29.1	18.6	19.5	Calma	0	Nublado	Incerto
Brusque	—	23.7	29.0	15.8	17.7	NNE	4	Quasi limpo	Bom
Florianopolis	759.0	22.5	24.7	18.6	17.0	N	3	Nublado	Incerto
Posadas									
Corrientes	757.5	21.0	33.0	19.0	13.5	SW	2	Nublado	
Itaquy									
Santa Maria	759.0	21.1	24.0	21.0	15.9	E	4	Nublado	Incerto
Porto Alegre	758.4	22.2	29.5	13.5	11.2	E	3	Nublado	Incerto
Cordoba	760.5	20.0	30.0	7.0	14.1	S	2	Quasi nublado	
Bagé	757.6	22.2	24.4	15.0	13.1	W	4	Meio nublado	Incerto
Rio Grande	758.4	22.6	27.4	16.5	14.5	NE	1	Quasi nublado	Incerto
Mendoza	760.4	19.0	28.0	14.0	5.0	SE	2	Meio nublado	
Rosario	758.9	18.0	26.0	8.0	9.5	SW	2	Meio nublado	
Montevideo	760.2	17.8	20.5	16.0	8.9	SE	4	Quasi limpo	Incerto, chuviscos
Buenos-Aires	756.3	18.0	24.0	9.5	10.9	NW	2	Quasi limpo	

OCCURRENCIAS

Em Juiz de Fora trovejou e choveu ligeiramente na tarde de hontem.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Jaguaribe com 7°.0 e em S. Paulo com 12°.0.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.417

Cerúfico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.417, os seguintes documentos referentes á Société de Construction du Port de Pernambuco, a saber: as alterações feitas nos seus estatutos, um exemplar do *Diário Official* de 21 do mez ultimo, que publicou o decreto n. 8.258, de 13 do mesmo mez, que as approvou e bem assim uma publica forma da carta de approvação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910.
— O secretario, *Fabio Leal*. (5\$500 de estampilhas e o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.920

Raymundo Medeiros Macedo, domiciliado nesta Capital, á rua Major Avila n. 77, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo verde rectangular, lendo-se na parte superior as palavras *Gollas Amargas de e*, transversalmente, de cima para baixo, *Cassau e Bacharis*. Na parte inferior, do rotulo, lê-se varios dizeres, declarando as molestias em que é applicado o producto a que se destina a marca.

A referida marca é usada em um preparado medicinal, pertencente á classe 79, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1910—*Raymundo de Medeiros Macedo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 18 de outubro de 1910—O director *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.920, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$603 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 20 de outubro de 1910.—O director, *Fabio Leal*. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 6.933

Affonso Vizeu & Comp., estabelecidos á rua 1ª de Março n. 116, com commercio de fazendas e roupas feitas, apresentam a marca supra, consistente de um rectangulo, contendo no centro a reprodução da parte do monumento do Marechal Floriano, representando *Caramuru*, figura historica do Brazil, acompanhada do nome *O Caramuru*; na parte superior, lê-se—Industria Nacional—Marca registrada. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos artigos acima, de seu commercio, artigos estes classificados na classe n. 48.—Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1910.—*Affonso Vizeu & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 8 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.935, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Nunes Leal*.

N. 6.939

Oscar Philippe & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. , com commercio de tecidos, apresentam a marca supra, consistente do retrato do marechal Hermes da Fonseca, entre arabescos e flores art-

nouveaux, acompanhado do nome *Marechal*. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será estampada nos morins e todos os tecidos do seu commercio, pertencente á classe 46.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1910.—*Oscar Philippe & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas do dia 12 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.939, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910.—O director, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de novembro de 1910 :

Em ouro....	143.388\$614	
Em papel....	258.214\$361	401.602\$975

Renda arrecadada de 1 a 18 de novembro de 1910....	5.345.781\$918
En igual periodo de 1909....	4.011.583\$991
Diferença a maior em 1910	1.303.600\$927

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 18 de novembro de 1910

Interior.....	41.588\$836
---------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	1:600\$030	
Bebidas.....	3:461\$609	
Calçado.....	3:130\$000	
Perfumarias...	155\$030	
E. pharmaceuticas.....	1:505\$000	
Vinagre.....	226.800	
Conservas.....	25\$000	
Chapéus.....	709\$000	
Tecidos.....	1:536\$000	
Registro.....	120\$000	12.471\$400

Extraordinaria.....	4.975\$446
Deposito.....	16\$0.0

Renda com applicação especial.....	454\$209
------------------------------------	----------

	59.505\$852
--	-------------

Renda de 1 a 17 de novembro de 1910.....	1.355.532\$840
--	----------------

	1.415.038\$692
--	----------------

En igual periodo de 1909....	1.110.544\$634
------------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de po lra de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos—frangos e gallinhas—preço por unidade e duzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca : de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualida e e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo ;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos ;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente ;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta ;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publicação ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1.000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3.000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5.000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde de 12 de dezembro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publico, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (10 de dezembro de 1910) para o recebimento e abertura das propostas. O concurrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional do Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da lettra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos a padaria e para os grupos—café e assucar—os que o tiverem para generos alimenticios de 1ª ou 2ª classes, ou vinhos por grosso, etc.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas

cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerir. Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 10 de novembro de 1910. — O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos exames da 1ª época do anno lectivo de 1910, a começarem a 1 de dezembro, observar-se-ha a seguinte ordem: no dia 10, provas escriptas das primeiras cadeiras; no dia 12, provas escriptas das segundas cadeiras; no dia 13, provas escriptas das quartas cadeiras e no dia 14, provas escriptas das terceiras cadeiras. Nas provas oraes, que terão inicio no dia 15, observar-se-ha a ordem que fór julgada mais conveniente para o bom andamento dos trabalhos. Outrosim, quaes com missões examinadoras ficaram assim constituídas:

Calculo

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. Antonio Ennes de Souza.
Dr. Emilio Pires Machado Portella.

Geometria descriptiva e suas applicações

Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.
Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibnitz.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.

Physica molecular electrotechnica, etc

Dr. Henrique Morize.
Dr. Otto de Alencar Silva.
D. Eugene Tisserandot.

Mecanica racional

Dr. Licinio Athanasio Cardoso.
Dr. Manoel Timotheo da Costa.
Dr. Emilio Pires Machado Portella.

Topographia

Dr. Henrique Augusto Kingston.
Dr. Manoel Pereira Reis.
Dr. Otto de Alencar Silva.

Chimiza inorganica, descriptiva e analytica

Dr. Luiz de Carvalho e Mello.
Dr. Daniel Henuinger.
Dr. Julio Delamare Koeler.

Astronomia e geodesia

Dr. Manoel Pereira Reis.
Dr. Henrique Augusto Kingston.
Dr. Otto de Alencar Silva.

Mecanica applicada

Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. Licinio Athanasio Cardoso.
Dr. Emilio Pires Machado Portella.

Mineralogia e geologia

Dr. Oscar Nerval de Gouvêa.
Dr. Luiz de Carvalho e Mello.
Dr. Estanislau Luiz Bousquet.

Desenho dos tres annos do curso fundamental

Dr. Francisco Carlo da Silva Cabrita.
Dr. Alcino José Chavantes.
Dr. Miguel Carmo de Oliveira Mello.

Construção

Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibnitz.
Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.

Hydraulica

Dr. João Felipe Pereira.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Victor Villiot Martins.

Estradas

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. João Felipe Pereira.
Dr. Victor Villiot Martins.

Economia politica

Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.

Architectura

Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria.
Dr. Jorge Valdetaro de Lossio e Seibnitz.
Dr. Domingos José da Silva Cunha.

Portos de mar

Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.

Machinas

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. João Felipe Pereira.
Dr. Victor Villiot Martins.

Direito

Dr. José Agostinho dos Reis.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida.

Desenho dos dous annos do curso de engenharia civil

Dr. Alfredo de Paula Freitas.
Dr. Pedro Fernandes Vianna da Silva.
Dr. José Pereira da Graça Couto.
Exercícios praticos do curso fundamental
Dr. Luiz Carlos Barbosa de Oliveira.
Dr. Manoel Pereira Reis.
Dr. Henrique Augusto Kingston.

Exercícios praticos de hydraulica e de estradas

Dr. João Felipe Pereira.
Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Victor Villiot Martins.

Exercícios praticos de portos de mar e de machinas

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia.
Dr. Victor Villiot Martins.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1910. — João Cancio Pavao, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho figurado.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes, como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quacs forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas do concurso

As provas do concurso serão:

- 1º, prova pratica;
- 2º, prova escripta;
- 3º, prova oral;

A prova pratica da cadeira de desenho figurado constará de:

Primeira parte—Desenhar uma estatua antiga cuja figura deve estar comprehendida entre 95 centimetros e um metro, em nove sessões de tres horas cada uma.

Segunda parte—Desenhar um mololo vivo em nove sessões de tres horas cada uma, sendo a figura do mesmo tamanho que a anterior.

O julgamento desta prova far-se-ha oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de agosto de 1910.—*Diogo Chabré*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que, segunda feira, 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

CURSO GERAL

1º anno — Desenho geometrico

1. Frederico de Abreu Mesquita.
2. Mario Ibarra de Almeida.

3. Antonio José da Silva Junior.
4. Cyro Penna.
5. Mario Ruch.
6. Hugo Franco.
7. Irineu Silveira.

2º anno — Geometria descriptiva

1. Oswaldo Soares Vieira Machado.
2. Almir Nestor de Aguiar Pinto.
3. Zaly Fernandino de Moraes.
4. Zildo Fernandino de Moraes.
5. Fernando Nereu de Sampaio.
6. D. Maria de Sampaio Monteiro.

CURSO DE ARCHITECTURA

1º anno — Calculo, mecanica e resistencia dos materiais

1. D. Arinda da Cruz Sobral.
2. Raymundo de Miranda Leão.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 18 de novembro de 1910.—*Hugo Chabré*, secretario.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 62 do regulamento em vigor, faço publico que os exames neste Instituto começarão no dia 21 do mez corrente, ás 11 horas da manhã, e mais que, de accordo com a circular expedida aos Srs. professores, são os referidos exames realizados nos dias: 21, solfejo theorico e harmonia; 22, 1º e 2º anno de 4º e 5º de arithmetica e 6º de algebra; 23, 3º anno; 24, solfejo pratico; 25, 4º e 5º anno de geographia e 6º e 7º de francez; 26, gymnastica; 28, 4º e 5º anno de portuguez e 6º, 7º e 8º de sciencias; 30, 4º e 5º anno de francez e 6º, 7º e 8º de de historia. Dezembro: 1, harmonium e instrumentos de sopro e percussão; 2, piano e instrucção moral e civica; 5, instrumentos de corda.

Os exames são publicos.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, em 18 de novembro de 1910.—O escripturario-archivista, *Trajanio Adolpho Lopes*.

Revisão de jurados

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª vara criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou possa interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, e para execução do art. 111, do referido decreto, lhe foram remettidos pelas repartições publicas abaixo mencionadas, as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados no anno de 1911, proximo futuro, e assim, nos termos do art. 98 do supradito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste, contra a indevida inscripção, inclusão ou omissão.

(Continuado do n. 233)

EXPEDIENTE DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

- Rodolpho Pereira Carvalho.
Rodolpho Cezar Fernandes.
Raul Valentim Figueiró.
Romeu Augusto Guimarães.
Raymundo de Carmo.
Randolpho Cezar Fernandes.
Samuel Rook.
Sebastião R. Fontes.
Saint Eucharjo Peixoto.
Satyro Pereira Ribeiro.

- Satyro Lopes ALCANTARA Bilhar.
Samuel Azevedo.
Sebastião Victor Souza.
Silvino Pinto Monteiro.
Sebastião Oliveira Pinto.
Sebastião Francisco da Silva.
Thomaz Francisco Almeida.
Torquato Lopes Silva.
Theodoro Luiz da Silva.
Theophilo Coelho Dias (Dr.)
Tancredo T. Leal Costa.
Theodoro Augusto Almeida.
Tubercio Augusto Braga.
Telernaco Plinio Almeida.
Tacito Cerqueira.
Victor Rosa Teixeira.
Viriato Pinto Silveira.
Vitorino José Carvalho Lima.
Vital Oliveira.
Victor Manoel M. Mauricio.
Vicente Claresson.
Vitorino Cerqueira Junior.
Viriato Noronha Feital.
Vital Dilermando Silveira.

MINISTERIO DO EXTERIOR

- Americo Ventura Rodrigues.
Arino Ferreira Pinto.
Arthur Eduardo Roux Briggs.
Arthur Guimarães Araújo Jorge.
Antonio Alves da Fonseca.
Antonio Pereira da Fonseca.
Carlos Ferreira de Araújo.
Carlos Pinto da Costa.
Cassiano Machado Tavares Bastos.
Eugenio Ferraz de Abreu.
Gregorio Pecegueiro do Amaral.
Helio Lobo Leite Pereira.
Henrique José de Saules.
Henrique Pecegueiro Amaral.
Jayme Macario Madureira.
Joaquim Fernandes de Sá.
José Joaquim Moniz de Aragão.
José Maria Campos Paradelia.
Lafayette de Carvalho e Silva.
Luiz Avelino Gurgel do Amaral.
Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.
Manoel Raymundo Menezes.
Miguel José da Costa.
Napoleão Reys.
Octavio Filho.
Raul Adalberto de Campos.
Rodrigo Iheraclito Ribeiro.
Raymundo Nonato Pecegueiro Amaral.
Sylvio Liberato Romero.
Zacarias de Góes Carvalho.

EXPEDIENTE DA MARINHA

- Alberto Gusmão.
Antonio Carlos Moraes Lamego.
Antonio Lobo Leite Pereira.
Avelino Rebello Mendonça.
Arthur Lopes Nogueira.
Carlos Augusto Muller Campos.
Elesbão Gomes Cruz Cunha.
Eustachio Recife.
Felisberto de Carvalho.
Henrique Rodrigues Nobrega.
Ignácio Apparicio Soares.
João Lopes Ferreira Pinto.
João Lima Vianna.
Joaquim Amaral Gurgel.
Leandro Marques Porto.
Manoel Cavalcante Porto.
Nelson Guimarães Vianna Barros.
Octavio Boa Nova.
Rodolpho Graça.

ESCOLA NAVAL

- Agostinho Luiz Gama. (Dr.)
Augusto Saturnino Silva Diniz. (Dr.)
Augusto Brito Belfort Roxo. (Dr.)
Amador Bueno de Andrade.
Antonio da Conceição.

Bernabé Carvalhaes Pinheiro Junior.
 Carlos Cesar Oliveira Sampaio. (Dr.)
 Carlos Harold Alreu. (Dr.)
 Diogenes Buys Lima Silva. (Dr.)
 Eugenio Barros Raja Gabaglia. (Dr.)
 Gregorio Nazianzeno Mello Cunha. (Dr.)
 Ildefonso Araújo Silva.
 José Antonio Pereira Magalhães Castro (Dr.)
 João Cordeiro da Graça (Dr.)
 Licínio Coelho Moreira.
 Miguel Herhann.
 Manoel Gonçalves Corrêa.
 Leão Amzalack.
 Joaquim Cunha Barros.
 Paulo Saldanha da Gama.
 Tito Barreto Galvão. (Dr.)
 Theophilo Nolasco Almeida. (Dr.)

CONTABILIDADE DA MARINHA

Apollinario Gomes Carvalho.
 Alfredo Marques de Mello.
 Armindo Assumpção.
 Arthur Americo Belém.
 Amilcar Lopes Pecegueiro.
 Alfredo Paula Dias.
 Alberto Domingos Lopes.
 Alberto Augusto Moura.
 Antonio Leite de Castro.
 Aristides Amaral Santos Lima.
 Antonio Bezerra da Silva.
 Augusto Nino Costa Saraiva.
 Bento Francisco Souza.
 Carlos Manoel C. Menezes.
 Ernesto Adolpho Fesq.
 Firmo Alves Souza Junior.
 Homero da Cunha.
 Henrique Sarty.
 Izidro Borges Monteiro Filho.
 José Maria Reis Trovão.
 João Carlos Souza e Silva.
 José Guilherme Moura.
 José Carneiro Barros Azevedo.
 José Victor da Silva.
 José Menezes Costa.
 João José Luiz Vianna Junior.
 Lucindo Pereira Passos.
 Levy Fernandes Carneiro.
 Leopoldo Augusto Oliveira Guimarães.
 Leopoldo José Pereira Leal.
 Manoel Rodrigues Silva Chaves.
 Miguel Costa Dourado.
 Octavio Luiz Vianna.
 Ricardo Barradas Muniz.
 Romualdo Francisco Corrêa Leal.
 Roberto Moreira Costa Lima.
 Samuel Gomes Pereira.
 Salvador José Gonçalves Porto.
 Theodomo Bezamat e Almeida.
 Victor Gonçalves Torres.

PATRIMONIO DA PREFEITURA

Agenor do Amaral.
 Agostinho A. Carneiro Fontoura.
 Alvaro Lage Sayão.
 Alvaro Teixeira.
 Antonio Pires Domingues Junior.
 Arthur Augusto Machado.
 Francisco Luiz Oliveira.
 Hermedino Maria Medeiros Sá.
 João Celostino Drummond.
 Joaquim José Barros Junior.
 Manoel José Costa Velho Junior.
 Octavio de Andrade.
 Oscar Pereira Lequet.
 Oswaldo Brandão Moura Carijó.
 Raul Lopes Cardozo.

CARTA CADASTRAL DA PREFEITURA

Americo Frederico Rocha.
 Annibal Fernandes Pinheiro.
 Antonio Augusto Souza Mendes.
 Edmund Castro Goyanna.
 Ernesto Vieira de Souza.
 Francisco Araripe Macedo.

Gastão Xavier.
 Lindolpho Nigro.
 Luiz Maria Gonzaga Lacerda.
 Manoel Fonseca Niobey.
 Manoel Jacintho Nogueira Gama.
 Orlando Corrêa Lopes.
 Verissimo José de Mello.

FAZENDA MUNICIPAL

Alfredo Coelho da Rocha.
 Antonio José Ferreira Junior.
 Alfredo Joaquim Soares.
 Augusto Alves Azevedo Lemos.
 Antenor Azevedo Marques.
 Adolpho B. Albuquerque Sarmiento.
 Alfredo Vital de Oliveira.
 Armando Azorem Furtado.
 Alipio Von Dellinger.
 Archimedes J. Soutinho.
 Antonio Belhaur.
 Annibal Gomes de Almeida.
 Augusto Andrade Cavalcanti.
 Antonio Lopes Silva Trovão.
 Apolonio Castilho Daltro.
 Aroldo Manoel Nabor Rego.
 Alfredo Gusmão Coelho.
 André Silva Miguel.
 Augusto Cesar Boisson (Dr.).
 Antonio Silva Freire.
 Alfredo Varella.
 Arthur Calazans.
 Americo Cardoso.
 Americo Costa Silva.
 Antonio Benedicto Pires Silva.
 Amancio Silva Torres.
 Altamirando Jorge Rangel.
 Augusto Cesar Fernandes Dias.
 Alfredo Joaquim de Oliveira.
 Anacleto Carlos Pereira.
 Asselino Miranda Sá Sobral.
 Alvaro Xavier.
 Alfredo Augusto Costa Machado.
 Carlos Lessa de Vasconcellos.
 Candido Mariano Damazio Filho.
 Carlos Fonseca.
 Carlos Florencio Fontes Castello.
 Carlos Simoim.
 Carlos Antonio da Veiga.
 Carlos Fontoura Oliveira Reis.
 Conrado Niemeyer.
 Clodoaldo P. Silva Moraes.
 Delphino Carlos de Sá.
 Domingos Corrêa de Sá.
 Domingos Eulalio Pinheiro.
 Ernesto de Faria.
 Eugenio Carlos de Carvalho Gama.
 Ernesto Souza Mello Junior.
 Enéas Mascarenhas Moraes.
 Eduardo Silveira Caldeira.
 Ernani Francisco Borges.
 Eugenio Pereira Pinto.
 Firmino Bomfim Duarte Gamelleira.
 Francisco Martins Gonçalves.
 Firmino Martins de Sá.
 Francisco Bazilio Cardoso Pires.
 Genaro de Souza Lemos.
 Guilherme Paranhos Vellozo.
 Gregorio Marques da Silva.
 Gustavo do Rego Macedo.
 Henrique Fialho.
 Henrique Augusto Soares Mello.
 Heitor Lobo.
 Iturbide Esteves.
 Izidro Rocha Porto.
 Ivo Pagani.
 João Ponceano Rosario.
 Joaquim José Aguiar Mariz.
 Justino José Araújo Filho.
 Joaquim José de Souza.
 José Araújo Coutinho Sobrinho.
 Joaquim Mello Palhares.
 José Joaquim Lima Freire.
 Joaquim Liberaie Saldanha Marinho.
 João Augusto Godoy.
 José da Costa Thimotheo.
 João Salvador Miranda.

José Maria da Costa.
 José Jayme de Carvalho.
 João Alvares Azevedo Lemos Junior.
 Joaquim Henrique Moreira Brandão.
 Joaquim Luiz Pizarro.
 José Octavio Thedino Costa.
 José Sadohe de Sá.
 Julio Gonçalves Pinheiro.
 Jeronymo Sá Pinto Siqueira.
 João Guimarães Muniz.
 José Antonio Gomes Junior.
 José Pereira Gomes Netto.
 José Almeida Carneiro.
 João Manuel d'Andrade.
 José Barbos Rodrigues.
 José Luciano Gomes.
 José Peixoto Silva.
 João Baptista A. Cortes.
 João Francisco Ribeiro.
 José Serpa Monteiro Junior.
 Jeronymo Luiz Costa Couto.
 João Alves Constantino.
 João Luiz Cavalcante Barros.
 José Pereira de Araújo.
 José Ribeiro de Lemos.
 Jayme Martins.
 João Antonio Pereira Serzedello.
 Leopoldino Alves Bastos.
 Luiz Augusto dos Santos.
 Lindolpho Souza Neves.
 Leopoldino Santos Freire Amaral.
 Manoel Joaquim Nabor do Rego.
 Manoel Ferreira dos Santos Reis.
 Manoel Benning.
 Manoel Feliciano Jesus Castilho.
 Manoel Tavares Costa Miranda.
 M.ysés Santos Jacintho.
 Mario Cavalcante.
 Manoel Pedro Drago.
 Manoel Maria Moraes Valle.
 Miguel Alves da Fonte.
 Manoel Antonio Veiga Bastos.
 Miguel Joaquim Machado Costa Junior.
 Olympio Augusto da Luz.
 Octavio Matoreira Pinho.
 Oscar Camara.
 Olindo Gomes Moraes Valle.
 Orlando Alves.
 Octavio Mario Albuquerque.
 Pedro Gonçalves da Rocha.
 Raul Calazans Rodrigues.
 Raul Duprat.
 Manoel Santos Jacintho.
 Thomaz Dall'Orto.
 Tertuliano José Carvalho.
 Taciano Accioli Monteiro (Dr.).
 Theodomo Pereira Vieira.
 Ubaldo Soares da Silva.
 Verissimo Antonio Lima.
 Virgilio Magalhães R. Lima.

SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL

Abel Chagas de Oliveira.
 Alberto Buarque de Lima.
 Alberto Lobo.
 Alfredo Joaquim de Oliveira.
 Alvaro de Castro.
 Amancio Torres da Silva.
 Antonio de Almeida Amorim.
 Antonio Henrique Caetano da Silva.
 Augusto Gentil de Albuquerque Falcão.
 Carlos de Antas Vasconcellos Junior.
 Cezar Camara de Lima Campos.
 Edgar Fontes Romero.
 Eduardo Rodrigues de Figueiredo.
 Elebão Bittencourt.
 Eurico Coelho.
 Felipe Nery Pinheiro (coronel).
 Francisco Peixoto Ferreira da Fonseca.
 Gastão da Fonseca e Silva.
 Hermenegildo Pereira Pinto.
 Joaquim Ferreira de Souza.
 Joaquim Marques da Silva.
 João Carvalho de Oliveira.
 João Rodrigues da Motta Teixeira.
 Jorge Rosauro de Almeida.

José de Arimathéa e Silva.
José da Costa Barros.
José Miguel de Oliveira.
Julio Bueno-Horta Barboza.
Leonel Drummond Alves (Dr.).
Lindolpho Marques de Souza.
Luiz Fraguero Romero.
Luiz Quintanilla.
Manoel Alves da Silva Freire (Dr.).
Manoel Fernandes Pinheiro.
Manoel Mariz Garcia.
Manoel Vieira Paim Pamplona.
Oscar da Rocha Cardoso (Dr.).
Oscar dos Santos Pimentel.
Oscar Thomaz de Oliveira.
Oswaldo Goulart.
Paulino Van-Erven.
Theophilo Teixeira Barbosa.
Wiro de Oliveira.

PEDAGOGIUM

Acyllino Costa Jacques.
Aristides Freire Almémão.
Carlos Augusto Moreira Silva.
Carlos Daniel de Deus.
Humberto Gottuzzo (Dr.).
José Barbosa Rodrigues (Dr.).
Jorge Belmiro Araujo Ferraz.
João Filgueiras Baptista.
José Getúlio Fraga Pessoa.
José Narciso Braga Torres.
Manoel Bomfim.

INSTRUÇÃO PUBLICA

Abellard Genes Almeida Feijó.
Antonio Mucury Costa.
Antero Pereira Silva Moraes.
Antonio Carlos Velho Silva.
Arthur Oliveira Magioli (Dr.).
Antonio Rodrigues Silveira (Dr.).
Augusto José Ribeiro.
Alfredo Antonio Costa.
Antonio Hilarião Rocha.
Aristides Drummond Lemos.
Augusto Miranda.
Aureliano E. Andrade Silva.
Alfredo Pedroza Alves Magalhães.
Arthur Lino Campos.
Agostinho Antonio Silva.
Arthur Camillo.
Alvaro Pinto Ribeiro.
Carlos Pinto Barreto.
Clodoaldo Pereira Silva Moraes.
Cícero Terezo Tavares (Dr.).
Carlos Sebastião Pegado.
Christiano Baptista Franco.
David José Lopes Filho.
Dural Ribeiro Pinho.
Eurico Luiz Belford Quadros.
Eduardo Salomonde.
Elysio de Araujo (Dr.).
Fortunato Campos Medeiros.
Fabio Lopes Santos Luz (Dr.).
Fernando Manoel Nunes (Dr.).
Fernando Silva Santos.
Frederico Carlos Costa Brito (Dr.).
Francisco Rapp.
Francolino Cameo.
Heitor Govinho Lopes Costa.
Henrique Souza Jardim (Dr.).
Hilario Peixoto.
Izaias Costa Ferreira.
Joaquim Silva Gomes (Dr.).
João Pedro Regazzi.
José Souza Rocha.
João Antonio Garcia.
João Victorino Silveira Souza Filho.
José Venerando Graça Sobrinho.
João Baptista Silva Pereira (Dr.).
João Mauricio Costa Jubim (Dr.).
José Domeque Barros (Dr.).
João Castro Lima Silva.
João José Rodrigues Vieira.
José Soares Dias.
João Afra das Chagas.

João Norberto Ferreira.
Jorge Gomes Pereira.
José Bernardino Araujo.
José Carlos Faria.
Joaquim Borges (Dr.).
José Antonio Gomes Junior.
Jasper Lafayette Harben.
João Bernardo Azevedo Coimbra (Dr.).
José Antonio Pereira Magalhães Castro (Dr.).
João José Costa Junior.
José Custodio Mendes Junior (Dr.).
João Antonio Azevedo.
Luiz Augusto Monteiro.
Lydio Thomaz de Aquino.
Luiz Cirne Lima (Dr.).
Manoel Maria Nogueira Serra.
Manoel Nogueira Saldanha da Gama.
Manoel Nicolau Figueira.
Manoel Duarte Moreira Junior.
Manoel Ribeiro Rosado.
Mario Guedes do Carvalho.
Manoel Curvello Mendonça.
Manoel Gonçalves Corrêa.
Nicolau Teixeira.
Olavo Bilac.
Paulino Martins Pacheco.
Pedro Cunha Souto Maior (Dr.).
Paulo José Ribeiro.
Pedro Manoel Borges.
Plinio de Freitas Araujo.
Processo Raymundo Moniz.
Rodolpho Carlos Doria.
Roberto Ribeiro Gomes (Dr.).
Rodolpho Lacé Brandão.
Tancredo Flores.
Virgilio Varzea.

Continúa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de a-sistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Leopoldo n. 5, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Leopoldo n. 7, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Leopoldo n. 9, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Pereira Nunes n. 53, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de novembro de 1910.—O secretario, interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, tendo Cassiano Caxias dos Santos, D. Amalia Azevedo da Motta, Elpidio da Costa Veiga e Manoel Luiz Rebello, requerido por aforamento, o primeiro, as terras nos logares denominados Ribeirão das Pedras, Buraco Fundo, Ribeirão do Zabumba e Vallão da Louça, ao todo quasi 35 alqueires, no municipio de Itaguahy; a segunda, o terreno alagadiço e desmembrado do lote n. 2, á rua Maria, com 44 metros de frente; o terceiro, o terreno alagadiço e desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, com 22 metros de frente, e o quarto, o lote n. 32, todos na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e nos quaes os requerentes possuem bemfeitorias, são convidados aquelles que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer

contra os ditos aforamentos ou contra o dominio das referidas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1910.—Christino do Valle, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 45

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta dos trapiches da O. dem e Docas Nacionais abaixo indicados, no dia 22 de novembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

Marques Velloso & Comp.—Cinco barris do quinto, sem numero, vindos do Havre e escalas, no vapor *Jaureguiberry*, descarregados em 2 de dezembro de 1909, e consignados a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 2

GZC—Um barril de quinto vazio, sem numero, vindo do Havre e escalas no vapor *Jaureguiberry*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, e consignado a Gonçalves ZC, nha & Comp.

Lote n. 3

CTC—Vinte e oito barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido mil e duzentos kilos, vindos do Havre e escalas no vapor *Jaureguiberry*, descarregados em 2 de dezembro de 1909, e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Idem—Dezete barris de quinto vazios, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

MRSP: Quatro barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Liverpool e escalas no vapor *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 5

Nobrega Santos: Dous barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Liverpool e escalas, no vapor *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909, e consignados a Nobrega Santos.

Lote n. 6

Sem marca: Cinco mil pedras para calçamento de ruas, sem numero, vindas de Hull e escalas, no vapor *Woodfield*, descarregadas em 1 de dezembro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 7

MRPS: Um barril de quinto vazio, sem numero, vindo de Hamburgo e escalas no

vapor *Pernambuco*, descarregado em 18 de dezembro de 1909, e consignado á Norton Megaw & Comp.

Lote n. 8

VS: Duas quartolas contendo vinho não especificado, sem numero, até 14 grãos; pesando liquido duzentos e quarenta e nove kilos, vindas do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregadas em 23 de dezembro de 1909, consignados á ordem.

Lote n. 9

MRPS: Cinco barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 10

MMS: Tres barris de quarto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, consignados a Manoel Mathews Sobrinho.

Lote n. 11

CTC: Seis barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando liquido duzentos e cinco kilos.

Idem: Tres barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 12

RL—Contra marca R—Sem numero, 20 quartolas pesando bruto 1.821 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 34 kilos e liquido legal 1.457 kilos, vindas de Marselha no vapor *Italie*, descarregadas em 4 de outubro de 1909 e consignadas a Raphael Lagrotto.

Lote n. 13

Alegria & Comp.—Contra marca FA—Sem numero, 23 barris pesando bruto 1.011 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 202 kilos e liquido legal 809 kilos.

Idem: Quatro barris inteiros e vazios, vindos do Havre no vapor *Ceylan*, descarregados em 28 de outubro de 1909 e consignados a Luiz Antonio da Cunha Guimarães.

Lote n. 14

JGC—Sem numero, dous barris pesando bruto 61 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 12 kilos e liquido legal 49 kilos, vindos do Havre no vapor *Ceylan*, e descarregados em 23 de outubro de 1909 e consignados a Joaquim Garcia & Comp.

Lote n. 15

CMC: Sem numero, 172 quintos com vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto, 7.041 kilos e liquido 4.289 kilos.

Idem: Oito barris inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Cap. Roca*, descarregados em 2 de janeiro de 1909 e consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 16

PG: Sem numero, sete bordalezas pesando bruto 574 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 114, e liquido legal 460 kilos.

Idem: Tres bordalezas, inteiras, vazias vindas de Genova no vapor *B. Kemeny*, descarregadas em 13 de janeiro de 1909, e consignadas a José Piserchia.

Lote n. 17

AAM: Sem numero, 16 barris contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto 592 kilos, tara 20 %, 118 kilos, e liquido legal 474 kilos.

Idem: 19 barris, pesando bruto 342 kilos contendo vinho não especificado até 14 grãos; tara de 20 %, 68 kilos e liquido legal 214 kilos.

Idem: Nove barris inteiros e vazios vindos do Porto no vapor *San Nicolas*, descarregados em 18 de janeiro de 1909 e consignados a Arnaldo Augusto de Moraes.

Lote n. 18

PC: 68 barris pesando bruto 2.788 kilos com vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 %, 557 kilos e liquido legal 2.231 kilos.

Idem: 32 barris inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Bells of Scotland*, descarregados em 23 de janeiro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 19

Florido Pinho & Comp.: 45 barris sem numero, pesando bruto 2.201 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos tara de 20 %, 440 kilos e liquido legal 1.761 kilos.

Idem: 5 barris de quinto inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Petropolis*, descarregados em 29 de janeiro de 1909 e consignados ao mesmo.

Lote n. 20

MGA: 19 barris de vigesimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 900 kilos, tara de 20 %, 180 kilos e liquido legal 720 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 6 de novembro de 1909 e consignados a Miguel G. Arpon.

Lote n. 21

JCC: 54 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto 3.350 kilos, tara de 20 % 670 kilos, o liquido legal 2.680 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 8 de novembro de 1909 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 22

PC: dezoito barris de quinto, armados e vazios.

Idem: 32 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 2.270 kilos, tara de 20 %, 454 kilos e liquido legal, 1.816 kilos, vindos do Havre no vapor *Farley*, descarregados em 11 de novembro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 23

Costa Pereira & Comp.: Tres barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 225 kilos, tara de 20 %, 45 kilos e liquido legal 180 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregados em 20 de novembro de 1909 e consignados aos mesmos.

Lote n. 24

Nobrega Santos: Dous barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 69 kilos, tara de 20 %, 13 kilos e liquido legal 56 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Cavour*, e consignados aos mesmos.

Lote n. 25

CBC: Uma bordaleza sem numero, pesando bruto 120 kilos, pesando liquido legal 96 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, vinda de Genova no vapor *Catiz*, descarregada em 23 de outubro de 1909, e consignada á ordem.

Lote n. 26

BC: 3 garrações sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica pesando bruto 84 kilos tara de 20 %, 16 kilos e liquido legal 68 kilos, descarregados do vapor *Espagne*.

Mercadorias removidas, do trapiche da Saude para o da Ordem em virtude dos despachos da Inspectoria de 13 de junho e 5 de julho do corrente anno.

Lote n. 27

Salutaris: 1.240 caixas contendo garrafas de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem boca esmerilhado pesando liquido 27.280 kilos, existem perto de 300 caixas com garrafas quebradas, vindas de Antuerpia no vapor *Heinfield*, descarregadas em 19 de outubro de 1906 e consignadas a Palhares & Comp.

Lote n. 28

LC: 105 volumes de peças de ferro compondo uma ponte, pesando liquido 16.172 kilos, *ad-valorem*, vindas de Antuerpia no vapor *Antwerp City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha

Ministerio da Marinha

Superintendencia de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 64

Restabelecimento da luz da boia illuminativa da barra do Cabedello, Estado da Parahyba do Norte

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia illuminativa da barra do Cabedello, Estado da Parahyba.

Directoria de Pharóes, 16 de novembro de 1910. — Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Superintendência de Navegação****AVISO AOS NAVEGANTES N. 65**

Mudança na pintura da torre do pharol de Olinda, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha desde hontem, 15, a torre do pharol de Olinda pintada de branco.

Directoria de Pharões, 16 de novembro de 1910. — *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Guerra**Serviço de alistamento e sorteio militar do Districto Federal****15º MUNICIPIO****Acta de encerramento dos trabalhos de alistamento**

Aos 14 dias do mez de novembro de 1910, no Collegio Militar, foram encerrados os trabalhos da Junta de alistamento do corrente anno, sendo alistados 1.036 cidadãos nascidos nos annos de 1880 a 1889, como se verifica da relação abaixo transcripta.

Estando, portanto, concluido o citado alistamento, vae ser remetido á Junta de revisão para fim de direito.

E, para constar, o secretario lavrou a presente acta, que vae assignada pelos membros da Junta, em 14 de novembro de 1910.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1910.
— O presidente, *João Baptista Carrilho*. —
Vogal, alferes *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*.
— Secretario, *Nicolio Teixeira*.

Relação dos cidadãos alistados no corrente anno, de accordo com a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908

1. Abassalão da Silva Machado.
2. Abeillar Godoy.
3. Abel Pires.
4. Abel Ferreira da Silva.
5. Abel Carneiro.
6. Abel da Silveira Caminha.
7. Abel Porciuncula de Azevedo.
8. Abel da Costa Lima.
9. Abel Ferraz.
10. Abel de Ass's Pinheiro.
11. Abelardo Antonio de Magalhães.
12. Abelardo Fagundes.
13. Abelardo Martins Corrêa.
14. Abilio Portugal.
15. Abilio Pinheiro.
16. Abilio dos Santos Cunha.
17. Abilio Ferreira da Silva.
18. Abilio Lima.
19. Abilio Corrêa de Almeida.
20. Abilio da Silva.
21. Abilio Camacho Ribeiro.
22. Accacio de Paiva.
23. Accacio Fernandes da Silva.
24. Accacio Malvino.
25. Adalberto Moreira da Silva.
26. Adalberto Coitinho.
27. Adalberto Teixeira Marinho.
28. Adalberto Martins.
29. Adalberto Romero.
30. Adelermo Martins da Cunha.
31. Adelino de Faria.
32. Adelino Marques Fontoura.
33. Adelino Machado da Silva.
34. Adelino Pinto de Oliveira.
35. Adelino Camara.
36. Adelino Teixeira.
37. Adelino Costa.
38. Adelino da Fonseca.
39. Adhemar de Faria Machado.
40. Adhemar Guimarães.
41. Adhemar Cardoso.
42. Adolpho Theodoro de Albuquerque.
43. Adolpho Pinto de Magalhães.
44. Adolpho Delphim.

45. Adolpho Marques Leitão.
46. Adolpho Figueira.
47. Adolpho Martins Duarte.
48. Adolpho Paulino.
49. Adolpho Marianno da Cunha.
50. Adolpho Correia.
51. Adolpho Pimentel.
52. Adolpho Portugal Ribeiro.
53. Adolpho Sanches.
54. Adolpho José da Costa.
55. Affonso Jacintho de Campos.
56. Affonso Marques de Oliveira.
57. Affonso Camara.
58. Affonso Machado da Costa.
59. Affonso Gualberto da Silva Amaral.
60. Affonso Pereira.
61. Affonso Pacheco de Almeida.
62. Affonso Avelino de Carvalho.
63. Agostinho Torquato Mendes.
64. Agostinho Meirelles.
65. Agostinho Portilho de Carvalho.
66. Agostinho Leocadio de Carvalho.
67. Agostinho Martins.
68. Agostinho Horacio de Almeida.
69. Ajacio Moreira Pinto.
70. Ajacio Gonçalves.
71. Ajacio Martins Filho.
72. Alamiro Aristides Duarte.
73. Alamiro Gomes Quintão.
74. Alarico Ferreira.
75. Alarico Duque Estrada.
76. Alberto da Silva Pimentel.
77. Alberto de Souza.
78. Alberto Pinheiro de Mattos.
79. Alberto Fagundes.
80. Alberto Costa.
81. Alberto Manoel Duarte.
82. Alberto Cordeiro.
83. Alberto Fonseca.
84. Alberto Perciliano.
85. Alberto Campista.
86. Alberto de Freitas Coutinho.
87. Alberto Fructuoso.
88. Alberto Carneiro de Lima.
89. Alberto Martiniano de Vasconcellos.
90. Alberto Brum.
91. Albino Monteiro da Costa.
92. Albino Cardoso.
93. Albino Possollo.
94. Albino Mirandella.
95. Albino Costa.
96. Albino Lenio.
97. Albino Fernandes.
98. Albino Constantino Pereira.
99. Alcides Campos.
100. Alcides Ferreira da Cunha.
101. Alcides Moreira.
102. Alcides Rodrigues de Almeida.
103. Alexandre de Moraes Ferreira.
104. Alexandre da Silveira.
105. Alexandre Moreira da Silva.
106. Alexandre Moreira de Oliveira.
107. Alexandre Manoel Pereira.
108. Alexandre Nunes.
109. Alexandre Paulino Martins.
110. Alexandre Augusto de Miranda.
111. Alexandrino Pereira da Costa.
112. Alexandrino Machado da Silva.
113. Alexandrino Quintano.
114. Alexandrino Palhares.
115. Alexandrino de Oliveira.
116. Alfredo Carneiro.
117. Alfredo de Mesquita.
118. Alfredo Nobrega.
119. Alfredo Caminha.
120. Alfredo Martins Monteiro.
121. Alfredo Fagundes.
122. Alfredo Martins Carneiro.
123. Alfredo Antunes de Oliveira.
124. Alfredo Rosa do Espirito Santo.
125. Alfredo Linhares.
126. Alfredo Constantino.
127. Alfredo Carlos Pereira.
128. Alfredo Carneiro da Silva.
129. Alfredo Faria da Cunha.
130. Alfredo Arthur de Moraes.
131. Alfredo Vinhas.
132. Alfredo Amado.
133. Alfredo Anyiso de Alcantara.
134. Alfredo Borges.
135. Alfredo Henrique da Silva.
136. Alfredo Joaquim Soares.
137. Alfredo Mario Soares.
138. Alfredo Balthazar.
139. Alfredo Theotônio Ferreira.
140. Alfredo Marinho.
141. Alfredo Mattos Junior.
142. Alfredo Gomes Chaves.
143. Alfredo Domingos da Costa Ribeiro.
144. Alfredo Moraes.
145. Alfredo José Augusto.
146. Alonso Fiuza.
147. Alonso Bastos da Silva.
148. Amadeu Corrêa.
149. Amadeu Fonseca.
150. Amadeu Antunes da Silva.
151. Amadeu da Costa.
152. Amancio Ferreira da Cunha.
153. Amancio Constancio.
154. Amancio Mariz.
155. Amancio Mattoso.
156. Amancio da Gama e Silva.
157. Amancio Amaral.
158. Amancio Miranda.
159. Americo Machado.
160. Americo Bruno da Silveira.
161. Americo Bastos.
162. Americo Ferreira Machado.
163. Americo Carlos da Silva.
164. Americo Pimentel.
165. Americo Baptista.
166. Americo Muniz.
167. André do Costa Leite.
168. André de Salles.
169. Annibal Ferreira Nunes.
170. Annibal Machado.
171. Annibal Gonzaga.
172. Annibal Guimarães.
173. Antonio Cerqueira Lima.
174. Antonio de Oliveira.
175. Antonio Pinto da Fonseca.
176. Antonio Duarte.
177. Antonio Leocadio do Amaral.
178. Antonio Benedicto Moreira.
179. Antonio Garcia.
180. Antonio Martins Corrêa.
181. Antonio Avila da Fonseca.
182. Antonio Mattos.
183. Antonio Vitalino.
184. Antonio Camarate.
185. Antonio José Gonçalves.
186. Antonio Theodoro de Castro.
187. Antonio Waldemar.
188. Antonio Oscar de Azevedo.
189. Antonio Braz.
190. Antonio José Cordeiro.
191. Antonio Domingues de Castro.
192. Antonio Figueiredo.
193. Antonio Maria da Costa.
194. Antonio Marinho.
195. Antonio Avila.
196. Antonio Francisco de Paula.
197. Antonio de Azevedo Soares.
198. Antonio Silvestre.
199. Antonio de Oliveira.
200. Antonio Luiz Antunes.
201. Antonio Visco.
202. Antonio Gonçalves.
203. Antonio Pereira Campos.
204. Antonio Marianno.
205. Antonio Rodrigues.
206. Antonio Bento.
207. Antonio Pinto Ferreira.
208. Antonio Souza.
209. Antonio de Moraes.
210. Antonio Pinheiro de Carvalho.
211. Antonio Paulino da Silva.
212. Antenor dos Santos.
213. Antenor Coitinho.
214. Antenor Eleuterio.
215. Angelo Ferraz.
216. Angelo Teixeira da Cunha.
217. Angelo Corrêa Lamego.

218. Angelo Rocha.
219. Angelo Mascarenhas.
220. Angelo Góes de Souza.
221. Angelo da Silveira.
222. Angelo Ambrosino Pereira.
223. Angelo Paulino.
224. Angelo Costa.
225. Angelo Pimentel.
226. Angelo Gomes.
227. Angelino Pereira.
228. Angelino Martins Pereira.
229. Angelino Pereira.
230. Angelino Camargo.
231. Angelino Baptista.
232. Angelino de Menezes.
233. Angelino Garcia.
234. Anysio Pereira da Silva.
235. Anysio Caldas.
236. Aristides de Oliveira.
237. Aristides de Campos.
238. Aristides Carreiro.
239. Aristides Rocha.
240. Aristides Fonseca Junior.
241. Arlindo Francisco da Silveira.
242. Arlindo Franco da Costa.
243. Arlindo Thomaz.
244. Arlindo Gama.
245. Arlindo de Oliveira.
246. Arlindo Lemos.
247. Arlindo Pinto da Costa.
248. Arlindo de Sant'Anna.
249. Arlindo Gonçalves.
250. Armindo Pinheiro.
251. Armindo Rodrigues.
252. Armindo Silva.
253. Arthur Manoel Pereira.
254. Arthur Ferreira.
255. Arthur da Silveira.
256. Arthur Dionysio de Almeida.
257. Arthur Durval.
258. Arthur Queiroz Padilha.
259. Arthur Paulino da Cunha.
260. Arthur Vieira.
261. Arthur Correia da Costa.
262. Arthur Godinho Filho.
263. Arthur Ferraz da Fonseca.
264. Arthur Caetano.
265. Arthur de Medeiros.
266. Arthur Varela.
267. Arthur Santiago da Cunha.
268. Arthur Eliziario da Silva.
269. Arthur Theodoro.
270. Arthur Carneiro Soares.
271. Arthur Ferreira.
272. Arthur Zeferino Pimentel.
273. Arthur Malaquias de Carvalho.
274. Arthur Camara.
275. Arthur Armando Dias.
276. Arthur Lopes.
277. Arthur da Silva Barros.
278. Arthur Loreiro.
279. Arthur Brito.
280. Augusto Camara.
281. Augusto de Abreu.
282. Augusto Ferreira do Couto.
283. Augusto José Teixeira.
284. Avelino Marques da Silva.
285. Avelino Teixeira.
286. Avelino Rosa de Souza.
287. Avelino Franco.
288. Avelino Hortencio Netto.
289. Avelino Renato de Macedo.
290. Avelino Barbosa.
291. Avelino de Faria.
292. Avelino Fernando da Silva.
293. Avelino Leopoldino.
294. Benedicto Camillo de Vasconcellos.
295. Benedicto Rodrigues.
296. Benedicto Fernandes da Silva.
297. Benedicto Francisco Corrêa.
298. Benedicto M. de Brito.
299. Benedicto Moreira.
300. Benedicto Pereira da Costa.
301. Benedicto Campos.
302. Benedicto Octaviano.
303. Benedicto Ferraz.
304. Bento Galvão de Oliveira.
305. Bento da Costa Braga.
306. Bento de Aquino.
307. Bento Carneiro.
308. Bento Saturnino de Moraes.
309. Benevenuto Martins.
310. Benevenuto de Souza.
311. Benevenuto Pinto Pereira.
312. Benjamin Custodio da Silva.
313. Benjamin Fernandes.
314. Benjamin Cunha.
315. Benjamin Joaquim de Mattos.
316. Benjamin Gomes.
317. Benjamin Pimenta.
318. Benjamin Candido de Oliveira.
319. Bernardo Alves de Carvalho.
320. Bernardo Camillo.
321. Bernardo Ferreira.
322. Bernardo Martins da Costa.
323. Bernardo Corrêa.
324. Bernardino Coutinho.
325. Bernardino Castello Branco.
326. Bernardino de Lemos.
327. Bernardino Camacho.
328. Bernardino Vila Pouco.
329. Bernardino dos Reis.
330. Camillo Noronha.
331. Camillo Ferraz.
332. Camillo Corrêa.
333. Camillo Martins Soares.
334. Canuto Monteiro.
335. Canuto Borges.
336. Carlos Barreto de Oliveira.
337. Carlos Vieira de Carvalho.
338. Carlos Fonseca.
339. Carlos Amarante.
340. Carlos Maranhão.
341. Carlos Matheus.
342. Carlos Mariano de Lima.
343. Carlos Figueiredo.
344. Carlos Dutra da Silva.
345. Carlos de Albuquerque.
346. Carlos Felix.
347. Carlos Leonardo.
348. Carlos Franklin de Almeida.
349. Carlos Pinheiro.
350. Carlos Innocencio de Faria.
351. Carlos Cordeiro.
352. Carlos Thiago de Menezes.
353. Carolino Marques Terra.
354. Carolino Francellino de Lima.
355. Carneiro Alves.
356. Casemiro Rodrigues de Sampaio.
357. Casemiro dos Santos Parahyba.
358. Casemiro Guimarães.
359. Casemiro Pinto da Silva.
360. Casemiro Fogaça.
361. Celestino Moreira.
362. Celestino de Albuquerque.
363. Celestino Alves de Souza.
364. Ciro Ramos de Azevedo.
365. Claro de Menezes.
366. Claudio Teixeira de Brito.
367. Claudio de Almeida.
368. Claudio do Espirito Santo.
369. Claremundo Ferreira.
370. Claremundo Martins.
371. Claremundo Gomes Loureiro.
372. Clotario Dias da Cruz.
373. Clotario Ferreira.
374. Constancio S. da Silva Junior.
375. Constancio Leonel de Faria.
376. Constancio Teixeira.
377. Constancio do Amaral.
378. Constantino Tavares.
379. Constantino de Assis Mascarenhas.
380. Constantino Ferreira da Costa.
381. Constantino Damasceno.
382. Constantino Corrêa.
383. Damião Soares.
384. Daniel da Costa Lima.
385. Daniel de Miranda Carvalho.
386. Daniel da Conceição.
387. Daniel Francisco de Menezes.
388. Dejanir de Mello.
389. Delhim de Lima.
390. Delphim da Costa Senna.
391. Delphim Horacio de Carvalho.
392. Delphim Domingos Tito.
393. Diogo Lopes de Carvalho.
394. Diogo Pinheiro.
395. Diogo da Silveira.
396. Diogenes de Abreu.
397. Diogenes da Cunha Carvalho.
398. Domingos de Azevedo Marques.
399. Domingos Mariano Duarte.
400. Domingos Sampaio.
401. Domingos Rocha.
402. Domingos Carlos Monteiro.
403. Domingos Carneiro da Costa.
404. Domingos Ferreira.
405. Domingos José Ribeiro.
406. Domingos Martins de Carvalho.
407. Dulcio Marques.
408. Dulce Pereira da Silva.
409. Durval Marcolino da Costa.
410. Durval Silva.
411. Durval Teixeira.
412. Durval Corrêa de Brito.
413. Durval de Araujo.
414. Dionysio Monteiro.
415. Dionysio Caminha.
416. Dionysio Ferreira da Silva.
417. Edgar Tolome da Costa.
418. Edgar de Almeida Fonseca.
419. Edgar Corrêa.
420. Edgar Franco.
421. Eduardo Soares de Pinho.
422. Eduardo Marques de Oliveira.
423. Eduardo da Costa Araujo.
424. Eduardo Barreiros.
425. Eduardo Bindeira Seixal.
426. Eduardo de Souza Lemos.
427. Eduardo da Silveira.
428. Eduardo Teixeira da Cunha.
429. Eduardo Marianno dos Reis.
430. Eduardo Martins.
431. Eduardo Carneiro.
432. Eduardo Ferraz dos Santos Lima.
433. Elias Coutinho da Silva.
434. Elias Camargo.
435. Elias do Amaral.
436. Eleuterio de Faria.
437. Eleuterio Gonzaga.
438. Emanuel Domingos da Silva.
439. Ernesto Pinheiro.
440. Ernesto Rocha.
441. Ernesto Vieira.
442. Ernesto Coimbra Martins.
443. Ernesto Pereira.
444. Eraclyto Modesto.
445. Eraclyto de Souza.
446. Erothildes Maciel Pereira.
447. Estanislau de Almeida.
448. Estanislau Flores.
449. Esmael de Freitas.
450. Estevam Braga.
451. Estevam Ferreira.
452. Estevam Costa.
453. Estevam Boaventura.
454. Euclides Narcizo da Silva.
455. Euclides Maximiano Carneiro.
456. Euclides Fontana.
457. Euclides Sarmiento.
458. Euclides Gama.
459. Euclides Corrêa.
460. Eulalio Pimenta da Silva.
461. Eulalio de Carvalho.
462. Euripedes Cesar.
463. Eurico Fernando de Oliveira.
464. Eurico Pinto de Araujo.
465. Eurico Machado.
466. Eurico Ferreira Pinheiro.
467. Eurico Corrêa.
468. Eurico Brandão da Silveira.
469. Eusebio da Cunha.
470. Eusebio Caetano de Vasconcellos.
471. Evaristo Nunes.
472. Evaristo Martins da Costa.
473. Evaristo Tolentino.
474. Evaristo Pinheiro dos Santos.
475. Evaristo Paulino dos Reis.
476. Evaristo de Alcantara Santos.
477. Fausto Barbosa.
478. Fausto Soares da Costa.

479. Fausto Guimarães Rebello.
 480. Fausto Martiniano Corrêa.
 481. Fausto Benevenuto.
 482. Fausto Benevide.
 483. Fausto Margarido.
 484. Fausto Villar Machado.
 485. Faustino Teixeira Soares.
 486. Faustino Seara.
 487. Faustino Fernandes.
 488. Faustino Malaquias.
 489. Faustino Prisco da Costa.
 490. Felício Santissimo.
 491. Felício Reis.
 492. Felício Marinho.
 493. Felicissimo Gonzaga.
 494. Felicissimo Monteiro.
 495. Felismino Candido de Albuquerque.
 496. Felismino Carinho de Mattos.
 497. Felix Lopes.
 498. Felix Ferraz.
 499. Fernando de Vasconcellos.
 500. Fernando Malheiros.
 501. Fernando de Oliveira.
 502. Fernando Martinho.
 503. Fernando Joaquim Correia.
 504. Fernando de Oliveira Mattos.
 505. Francisco Soares de Almeida.
 506. Francisco Lemos.
 507. Francisco Waldemar.
 508. Francisco Armando Mathias.
 509. Francisco Octaviano Ferreira.
 510. Francisco Fonseca.
 511. Francisco Gonçalves Nunes.
 512. Francisco Vitalino.
 513. Francisco Evangelista.
 514. Francisco Brandão.
 515. Francisco Carlos Pinto.
 516. Francisco Domingos.
 517. Francisco Domingues da Cunha.
 518. Francisco Theodoro de Almeida.
 519. Francisco de Abreu.
 520. Francisco Marianno de Araujo.
 521. Francisco de Andrade.
 522. Francisco Ribeiro de Castro.
 523. Francisco Sebastião.
 524. Francisco Ubaldino.
 525. Francisco Dantas.
 526. Francisco de Avila.
 527. Francisco Cordeiro de Oliveira.
 528. Francisco Celestino de Souza.
 529. Francisco Martins Junior.
 530. Francisco Marcos Fernandes.
 531. Francisco Elias.
 532. Francisco da Silva Carvalho.
 533. Francisco Ramos.
 534. Francisco Agenor.
 535. Francisco de Miranda.
 536. Francisco de Aguiar.
 537. Francisco Meirelles.
 538. Francisco Soares de Souza.
 539. Francisco Alcides.
 540. Francisco Itajahy.
 541. Francisco de Sant'Anna.
 542. Francisco Leitão Dias.
 543. Francisco de Moraes Rego.
 544. Francisco Freitas de Araujo.
 545. Francisco Paulino Nogueira.
 546. Francisco de Moraes.
 547. Francisco Caetano da Silva.
 548. Francisco Rocha.
 549. Francisco Emeterio dos Santos.
 550. Francisco Garcia.
 551. Francisco Pinheiro Marcos.
 552. Francisco Marcondes.
 553. Firmino de Albuquerque.
 554. Firmino Cavalcante.
 555. Firmino Narcizo da Silva.
 556. Firmino Mathias Matheus.
 557. Firmino Benedicto do Amaral.
 558. Firmino Octavio.
 559. Firmino Braga.
 560. Firmino Anastacio de Souza.
 561. Felipe de Araujo.
 562. Felipe Ribeiro.
 563. Felipe Soares.
 564. Felipe Adolpho Fernandes.

565. Felipe Henrique de Mello.
 566. Felipe Floriano Palhares.
 567. Felipe Rodrigues.
 568. Floriano Peixoto.
 569. Frederico Pinto de Figueiredo.
 570. Frederico Alves de Moraes.
 571. Frederico Cordeiro.
 572. Frederico Brazil.
 573. Frederico Martins da Rocha.
 574. Frederico Pontes.
 575. Frederico Amaral.
 576. Gabriel Fernandes de Paiva.
 577. Gabriel Castanheira.
 578. Gabriel Soares.
 579. Gabriel Martins Filho.
 580. Gabriel dos Santos.
 581. Galilino Cesar da Rocha.
 582. Galilino Fiusa.
 583. Gasparino Joaquim de Souza.
 584. Gastão Pereira da Silva.
 585. Gastão Ribeiro.
 586. Geraldo Paulino.
 587. Geraldo Silva.
 588. Geraldo José Ferreira.
 589. Geraldo Honorio.
 590. Geraldo Costa.
 591. Geraldo Mathias.
 592. Geraldo Carlos da França.
 593. Germano Gouart.
 594. Germano Monteiro.
 595. Germano Celestino.
 596. Germano de Medeiros.
 597. Germano de Araujo Padilha.
 598. Germano Quintanilha.
 599. Germano Lopes dos Reis.
 600. Henrique Cypriano de Albuquerque.
 601. Henrique Fernandes.
 602. Henrique Soeiro Guarany.
 603. Henrique Baptista da Cunha.
 604. Henrique Soares.
 605. Henrique Leite.
 606. Henrique Nunes.
 607. Henrique da Costa Campos.
 608. Henrique Antonio Pereira.
 609. Henrique Benjamin de Azevedo.
 610. Henrique Ferreira.
 611. Henrique Paz.
 612. Hildebrando Carlos Moura.
 613. Hildebrando Pinto.
 614. Honorio Pires.
 615. Honorio Faria.
 616. Honorio da Silva Torres.
 617. Honorio Penna.
 618. Honorio Fonseca.
 619. Honorio Goulart.
 620. Horacio Silva.
 621. Horacio Tito Corrêa.
 622. Horacio Mariano da Costa.
 623. Horacio Arthur da Conceição.
 624. Horacio Francisco de Aguiar.
 625. Homero Castrioto Pereira.
 626. Homero Ernesto da Silva.
 627. Hygino Pinto Ferreira.
 628. Hygino Themistocles.
 629. Hygino Martins.
 630. Humberto Goulart.
 631. Humberto de Oliveira.
 632. Humberto Coriolano da Costa.
 633. Humberto Machado Soares.
 634. Irenio Pedro da Costa.
 635. Isidro de Campos Martins.
 636. Isidro Teixeira da Costa.
 637. Isidro Leopoldino de Oliveira.
 638. Isidro Moreira da Costa.
 639. Isidro Adolpho de Oliveira.
 640. Jacintho M. Paes.
 641. Jacintho Augusto de Carvalho.
 642. Jacintho Martins.
 643. Jacintho Corrêa Pacheco.
 644. Jacintho Theodoro de Oliveira.
 645. Januario Marcondes.
 646. Januario de Albuquerque.
 647. Januario Guimarães.
 648. Januario Peixoto.
 649. Januario Soares Franco.
 650. Januario Nogueira.

651. Jayme Pinto de Araujo.
 652. Jayme Sabino Marinho.
 653. Jayme Teixeira.
 654. Jayme Prisco.
 655. Jayme Tinoco.
 656. Jayme Galvão da Paixão.
 657. Jayme da Costa Eudoxo.
 658. Jeronymo Coutinho.
 659. Jeronymo M. Pinheiro.
 660. Jeronymo de Magalhães.
 661. Jeronymo Vieira.
 662. Jeronymo Ferreira.
 663. Jeronymo V. do Amaral.
 664. Jeronymo Pires.
 665. Jeronymo Augusto da Silva.
 666. Jeronymo Pimentel.
 667. Jeronymo Brandão.
 668. Jeronymo Arthur Caminha.
 669. Jeronymo Alves.
 670. Jeronymo Rocha.
 671. Jeronymo Tulio de Oliveira.
 672. João Ribeiro Pinto.
 673. João Antonio Gonzaga.
 674. João Rodrigues de Rezende.
 675. João Galvão.
 676. João da Silva Freitas.
 677. João Marques da Costa.
 678. João Sabino Guimarães.
 679. João Martins Carneiro.
 680. João da Silva Amaral.
 681. João Paulino da Silva.
 682. João Soares de Lima.
 683. João Avelino.
 684. João Corrêa Gomide.
 685. João Cancio.
 686. João Fernandes.
 687. João Paulo de Miranda Carvalho.
 688. João José de Souza.
 689. João Pires Franco.
 690. João Baptista Ferreira.
 691. João Leite dos Santos.
 692. João Pedro Francisco de Paula.
 693. João de Almeida.
 694. João Verissimo da Cruz.
 695. João Tavares.
 696. João Silva.
 697. João de Faria.
 698. João Torres da Silva Castro.
 699. João Corrêa da Silva Junior.
 700. Joaquim Barreto de Oliveira.
 701. Joaquim Antonio de Souza.
 702. Joaquim Garcia.
 703. Joaquim Martins Ferreira.
 704. Joaquim Maria da Cunha.
 705. Joaquim Manoel dos Santos.
 706. Joaquim Machado de Oliveira.
 707. Joaquim de Oliveira Costa.
 708. Joaquim José Martins.
 709. Joaquim de Andrade.
 710. Joaquim Pereira.
 711. Joaquim Gonçalves da Gama.
 712. Joaquim Pereira da Silva.
 713. Joaquim Soares da Silva.
 714. Joaquim Pires Franco Filho.
 715. Joaquim Martins de Faria.
 716. Joaquim Monteiro.
 717. Joaquim Lima.
 718. Joaquim Barbosa de Oliveira.
 719. Joaquim Pacheco.
 720. Joaquim Francisco da Silva.
 721. Jorge Pereira Bastos.
 722. Jorge Benedicto de Carvalho.
 723. Jorge Domingues Chaves.
 724. Jorge Corrêa de Souza.
 725. Jorge Monteiro Guimarães.
 726. Jorge Alfredo da Cunha.
 727. Jorge Nogueira.
 728. Jorge de Brito.
 729. José Lopes Pereira.
 730. José Vieira de Sá.
 731. José Maria Cavalcanti.
 732. José Rodrigues.
 733. José Pinto de Araujo.
 734. José da Costa Benites.
 735. José da Cunha Martins.
 736. José Ferreira Magro.
 737. José Mariano B. da Fonseca.

738. José Thomaz Corrêa.
739. José Gomes Leal.
740. José Mariano Soares.
741. José Gonçalves Ribeiro.
742. José de Brito.
743. José Cordeiro.
744. José Marinho da Silva.
745. José Corrêa da Cunha.
746. José Evaristo dos Santos.
747. José Gabriel Peixoto.
748. José Cruz.
749. José de Pinho Pereira.
750. José Clotário de Faria.
751. José Martins.
752. José Feliciano Camargo.
753. José Isaias.
754. José Joaquim Velloso.
755. José Pinto Nogueira.
756. José Pinto da Silveira.
757. José de Santa Rita.
758. José Caetano Rodrigues.
759. José Caetano de Moura.
760. José Felix Nunes.
761. José Paixão.
762. José Valedte da Silva.
763. José Antunes.
764. José Accacio Ferreira.
765. José Bonifacio.
766. José de Alvaro Sampaio Junior.
767. José Victor Paulino.
768. José da Silva Gaspar.
769. José Joaquim Fernandes.
770. José Vespucio de Sant'Anna.
771. José de Souza Santos.
772. José de Oliveira Branco.
773. José Chavantes Ferreira.
774. José Porto Junior.
775. José Galvão da Costa Braga.
776. José Barbosa.
777. José Pinto Martins.
778. José de Lima Castello Branco.
779. José Joaquim de Oliveira Guimarães.
780. Julio Ferreira de Mello.
781. Julio da Paixão.
782. Julio Fernandes Coutinho.
783. Julio Camara.
784. Julio Silles.
785. Julio Martins de Carvalho.
786. Julio José Gonçalves.
787. Julio de Carvalho Peixoto.
788. Julio Resmensor Ligo.
789. Julio Picango.
790. Julio Carneiro da Silva.
791. Julio dos Santos.
792. Julio Martins.
793. Julio Leitão.
794. Julio Fonseca.
795. Julio Antonio Corrêa.
796. Julio Porto.
797. Julio Vaz da Silva.
798. Juvenção Carneiro.
799. Juvenção de Lima.
800. Juvenção Janvrot.
801. Juvelino da Costa.
802. Juvelino de Assis.
803. Juvelino Silva.
804. Laudelino Roque de Aquino.
805. Laudelino Raymundo da Costa.
806. Leopoldo Avila.
807. Leopoldo da Silveira Carneiro.
808. Leopoldo de Figueiredo Porto.
809. Leopoldo Porto.
810. Leopoldo Soares Monteiro.
811. Leopoldo Tertuliano de Oliveira.
812. Leopoldo Pereira da Cunha.
813. Leopoldo da Costa.
814. Leopoldo de Castro.
815. Leopoldo Teixeira da Silva.
816. Leopoldino Camargo.
817. Leopoldino Faria da Costa.
818. Leopoldino Camara.
819. Leopoldino Figueiredo.
820. Leopoldino Pedro.
821. Leopoldino de Carvalho.
822. Leopoldino Telles.
823. Leonilino Hygino da Silva.
824. Leonidio Fragoso.
825. Leonidio Ferraz.
826. Leonidio Caminha.
827. Leoncio Targino.
828. Leoncio Antonio de Araujo.
829. Leoncio Barbosa Pinto.
830. Leonilias de Carvalho.
831. Leonardo Campista.
832. Leonardo Mascarenhas.
833. Leonardo Roque de Campos.
834. Lourenço Silva.
835. Lourenço Franklin de Mattos.
836. Lourenço Paulino de Albuquerque.
837. Lucio Nobrega de Magalhães.
838. Lucio Fialho.
839. Luiz do Amaral.
840. Luiz Soares.
841. Luiz Martins Pereira.
842. Luiz Fagundes da Silva.
843. Luiz Pereira.
844. Luiz Pereira Bezerra.
845. Luiz Pereira Ramos.
846. Luiz Monteiro da Silva Filho.
847. Malvino de Gusmão.
848. Manoel Antonio da Costa.
849. Manoel Joaquim Gama.
850. Manoel Custodio da Silva.
851. Manoel João da Silva.
852. Manoel Pinto Ferreira.
853. Manoel Martins dos Santos.
854. Manoel Quadros.
855. Manoel de Sant'Anna.
856. Manoel da Silva Nunes.
857. Manoel da Silva Araujo.
858. Manoel Ramos.
859. Manoel Antonio da Motta.
860. Manoel Telles de Faria.
861. Manoel Gonzaga Barbosa.
862. Manoel Pedro da Silva.
863. Manoel Braz.
864. Manoel Eurico.
865. Manoel Joaquim Gonçalves.
866. Manoel Evaristo da Costa.
867. Manoel de Souza Carvalho.
868. Manoel Saldanha.
869. Manoel Baptista dos Santos.
870. Mario Cavalcanti de Oliveira.
871. Mario José do Nascimento.
872. Mario Freire.
873. Mario Constancio.
874. Mario Reis.
875. Mario Silva.
876. Marcellino Augusto Guimarães.
877. Marcellino Alves.
878. Marcellino Ramos.
879. Marcellino de Gusmão.
880. Marcellino Carneiro.
881. Martinho José de Azevedo.
882. Martiniano de Paula e Albuquerque.
883. Mariano Coelho Ferreira.
884. Mariano Galdino.
885. Mariano Cecilio da Costa.
886. Mariano Teixeira Nunes.
887. Marciano de Medeiros.
888. Marciano Pimentel.
889. Marciano Barreto.
890. Mauricio Bernardino de Oliveira.
891. Mauricio de Campos.
892. Miguel Guimarães.
893. Miguel Baptista dos Santos.
894. Miguel do Nascimento.
895. Maximo Freire.
896. Maximo Carreiro.
897. Maximino Gouvêa.
898. Narciso de Macedo.
899. Narciso Gonçalves.
900. Narciso Pimentel.
901. Nelson Ferreira Caminha.
902. Nestor Alves Moreira.
903. Nestor Guimarães.
904. Nicazio Ferreira.
905. Nicomeles Lopes Garcia.
906. Nicoláo Tolentino.
907. Nicoláo Muniz.
908. Nicoláo Carneiro de Paiva.
909. Nicoláo Fabio da Silva.
910. Nomenando de Oliveira.
911. Octavio Gomes Manhães.
912. Octavio de Abreu Sá.
913. Octavio Borges da Costa.
914. Octavio Braz.
915. Octavio M. de Menezes.
916. Octaviano de Mello.
917. Olympio de Torres dos Santos.
918. Olympio Duarte de Figueiredo.
919. Orlando Moreira Soares.
920. Orlando Lisboa.
921. Orlando Ferreira.
922. Orlando Carneiro da Silva.
923. Orlando Mathias.
924. Orlando Vieira.
925. Orlando de Queiroz.
926. Orlandino Paulo da Costa.
927. Oscar José Ferreira.
928. Oscar de Oliveira.
929. Oscar de Magalhães.
930. Oscar Marinho de Mello.
931. Oscar de Souza.
932. Oscar Pereira.
933. Osmir Soares.
934. Osmar do Lago.
935. Paulo José Soares.
936. Paulo da Silva Teixeira.
937. Paulo de Menezes.
938. Paulo Ferreira.
939. Paulo de Alcantara.
940. Paulo Mariano.
941. Paulo Leopoldino.
942. Paulo Fiusa.
943. Paulo Carneiro de Campos.
944. Paulo Minervino de Souza.
945. Paulino Moreira.
946. Paulino Braz.
947. Paulino Ramos.
948. Paulino Fiusa da Costa.
949. Paulino Lima.
950. Paulino Guimarães.
951. Paulino Cardoso.
952. Paulino de Melloiros.
953. Paulino da Rocha Braga.
954. Pedro Teixeira Leitão.
955. Pedro Manuel de Oliveira.
956. Pedro Gusmão Gitaly.
957. Pedro Borges da Silva.
958. Philomeno Paulino dos Reis.
959. Philomeno da Fonseca.
960. Quirino M. de Menezes.
961. Quirino José Teixeira.
962. Raphael Cardoso Guimarães.
963. Raphael Norberto.
964. Raphael Coutinho.
965. Raphael Saldanha.
966. Randolpho Peixoto de Castro.
967. Rodolpho Corrêa.
968. Rodolpho Freitas Coutinho.
969. Rodolpho Fonseca.
970. Rodolpho Galvão.
971. Romero Fiusa Cavalcanti.
972. Romero Martins.
973. Romero Firmo.
974. Romeu Cardoso.
975. Romeu Aristides de Lima.
976. Ricardo Pinto.
977. Ricardo Costa da Silveira.
978. Rogério Soares.
979. Raymundo Seabra.
980. Raymundo Muniz.
981. Raymundo Camará.
982. Salvador Carneiro.
983. Salvador Martins.
984. Salvador Mattoso.
985. Salvador Saldanha Marinho.
986. Salustio de Oliveira.
987. Salustiano Martins.
988. Salustiano Moreira.
989. Salustiano Peixoto.
990. Sebastião Alves Martins.
991. Sebastião Salustiano de Andrade.
992. Sebastião Alves.
993. Sebastião Nunes.
994. Sebastião de Araújo Padilha.
995. Silverio Marques de Carvalho.
996. Silverio Carneiro de Mendonça.
997. Severo de Souza.
998. Severo Costa.

999. Severo Carneiro.
- 1.000. Silvino Francisco dos Santos.
- 1.001. Silvino Mariano.
- 1.002. Silvino P. Lucas de Carvalha.
- 1.003. Silvino Fabiano.
- 1.004. Theodoro Armando de Albuquerque.
- 1.005. Theodoro Pereira de Lima.
- 1.006. Theodoro da Silva Castro.
- 1.007. Theotônio Costa.
- 1.008. Theotônio Cardoso.
- 1.009. Theotônio Fonseca.
- 1.010. Theodomiro de Albuquerque.
- 1.011. Theodomiro Cavalcanti.
- 1.012. Thomaz Ferreira da Silva.
- 1.013. Thomaz Passada.
- 1.014. Vicente Cassiano.
- 1.015. Vicente Paranhos da Costa.
- 1.016. Vicente Paulino da Silva.
- 1.017. Victor Brand.
- 1.018. Victor Carneiro.
- 1.019. Victorino de Campos.
- 1.020. Victorino Marques Bastos.
- 1.021. Victorino Corrêa.
- 1.022. Victorino de Freitas.
- 1.023. Viriato de Freitas.
- 1.024. Viriato dos Santos.
- 1.025. Viriato de Albuquerque.
- 1.026. Virgílio Simonin Machado.
- 1.027. Virgílio de Campos.
- 1.028. Waldemar Pereira da Fonseca.
- 1.029. Waldemar Pinheiro.
- 1.030. Waldemar Bernardo de Castro.
- 1.031. Waldemar Xavier Graton.
- 1.032. Zeferino Nunes Pereira.
- 1.033. Zeferino da Silva Carvalho.
- 1.034. Zeferino Eduardo Campos.
- 1.035. Zeferino Francisco de Assis.
- 1.036. Zeferino Carneiro de Assumpção.

De acôrdo com o art. 85, do regulamento approved pelo decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, a junta se reunirá todos os dias uteis no C. H. Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a fim de attende as reclamações dos interessados quanto a isenção para o serviço militar.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1910.
— João Baptista Carrilho, presidente. — Nicó-
lão Teixeira, secretario. — Ernesto Zeferino
Duarte Nunes, vogal.

Ministerio da Guerra

O major José Gaspar da Cunha Brito, presidente da Junta de Alistamento do 17.º Distrito (Engenho Novo):

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser remetidos á Junta de Revisão desta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta, sito á rua Vinte e Quatro de Maio n. 143.

A junta recebe reclamações até o dia 14 de dezembro, e dessa data em deante só na Junta de Revisão.

ALISTADOS

1. Bernardo Fernandes.
2. Manoel Soares.
3. José Martins.
4. José Gonçalves de Azevedo.
5. Manoel Garcia da Silva.
6. Sebastião da Silva.
7. Lafayette Bravo.
8. Manoel de Oliveira.
9. Sylvio Pinto de Andrade.
10. Waldemiro Moreira de Oliveira.
11. Virgílio de Oliveira Castello.
12. Carlos Freire Guimarães.
13. Americo Bernardino Rosas.
14. Alvaro da Silva Carvalho.
15. Casimiro Rodrigues Dantas.
16. Antônio Rodrigues de Souza.
17. Vicente José Rufino.
18. Avelino José Rodrigues.
19. Carlos Alberto Moreira.
20. Landegario Bravo.
21. Adelino G. Pinto.
22. José Laureiro.
23. Victor Lemos.
24. Claudio Leonor.
25. José Mendes Filhos.
26. Antonio Mendes.
27. Manoel Tavares de Araujo.
28. Lino de Queros.
29. Guilherme da Silva Sá.
30. Luiz Marçal Ferreira.
31. Nilo Marçal Ferreira.
32. Pedro da Miranda Mattos.
33. Antonio da Silva.
34. Euclydes Antunes de Carvalho.
35. Carlos Soares.
36. Orlando Gomes Velloso.
37. Julio Mendes de Campos.
38. José Augusto de Souza.
39. João Sebastião Gomes de Freitas.
40. Eduardo Barboza dos Santos.
41. Sebastião Fernandes.
42. Francisco Caldas.
43. João de Oliveira.
44. Claudomiro José de Oliveira.
45. Augusto Faustino.
46. Pedro de Araujo.
47. Osorio Valentim.
48. Leoncio José Vianna.
49. Fausto Barbosa.
50. José Carneiro Junior.
51. Antonio Pereira dos Santos.
52. Hermógenes Pinto de Oliveira.
53. Henrique Dias Toledo.
54. Avelino Dias de Almeida Sampaio.
55. José Martins Chaves.
56. Eustachio José Gomes.
57. Mario Tavares.
58. Alfredo Tavares.
59. José Santos da Silva.
60. Antonio Nicoláo.
61. Manoel Francisco.
62. Manoel Luiz Ibanez.
63. João Albino.
64. Alberto Machado dos Santos.
65. Alfredo Machado dos Santos.
66. Brazil de Faria.
67. Antonio José Baptista.
68. Dionisio Alves.
69. Quirino Cabral.
70. Sebastião Gomes da Silva.
71. Gabriel Lourenço.
72. Olegario Coelho.
73. Albino Silva.
74. Epiphânio Augusto Moraes.
75. Manoel de Oliveira.
76. João Pedro.
77. Salvador José de Oliveira.
78. João Gouvêa.
79. Manoel Francisco Corrêa.
80. Seraphim Machado Rodrigues.
81. Antonio Martins.
82. Manoel de Souza.
83. Manoel Pereira.
84. Antonio Marianno.
85. Antonio Rezende.
86. José da Silva.
87. Antenor de Mattos.
88. Antonio Tiburcio Gomes de Castro.
89. Israel Franca.
90. Luiz Maciel do Nascimento.
91. Eduardo Maciel do Nascimento.
92. Alfredo Costa.
93. Feliciano Costa.
94. Lupericiano Monteiro Chaves.
95. Antonio Monteiro Chaves.
96. Leonidas Pereira Sampaio.
97. Augusto Pereira.
98. Orlando Guedes de Carvalho.
99. Oscar Ferreira.
100. Eurico Miranda da Silva.
101. Alberto Ferreira de Azevedo.
102. Orlando Rodrigues.
103. Paulo Camara de Mattos.
104. Adhemar Midosi de Mattos.
105. Eduardo Maia Jacy.
106. Salvador da Silva.

107. Augusto de Moraes.
 108. Amancio Sampaio.
- Capital Federal, 17 de novembro de 1910.
— Major José Gaspar da Cunha Brito, presidente da junta.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar.

14.º MUNICIPIO — FREGUEZIA DO ENGENHO VELHO.

Edital publicando as relações dos alistados

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão nesta capital, acompanhados dos necessários documentos.

Nenhuma reclamação recebeu esta junta dos alistados a respeito de isenção de serviço militar de que trata o titulo V do Regulamento de 8 de maio de 1908.

E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta; dali em deante, porém, só as poderão fazer directamente á Junta de Revisão.

E, eu, capitão Pedro Hldefonso Freire Gameiro, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Pedro Hldefonso Freire Gameiro, tenente secretario.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910. — J. F. Ramos, presidente

RELAÇÃO DOS ALISTADOS EM 1910 14.º Distrito — Engenho Velho.

214. Ascendino Francisco Ramalho.
215. Antonio Pinto d'Oliveira.
216. Antonio Ferreira do Nascimento.
217. Raul Pacheco Esteves.
218. Manoel da Costa Vianna.
219. Antonio Ferreira Miguel.
220. Rodrigues Martins de Souza Alves.
221. Augusto Neves de Almeida.
222. Augusto David Simolt.
223. Ernesto Augusto.
224. João Ferreira Moscatel.
225. Gustavo Honorio Teixeira Moss.
226. João Paulo Guimarães.
227. Jorge Cifronio da Silva.
228. Ernesto Malvas.
229. Alberto Cerquinho.
230. Antonio Affonso Ferreira.
231. Geraldo Machado do Espirito Santo.
232. Francisco Bezerra.
233. Carlos de Souza Filho.
234. Carlos Pamplona dos Santos.
235. Luiz da Cunha Chaves.
236. Oliveira Caminha Fiuza Lima.
237. Frederico d'Almeida Bastos.
238. Joaquim d'Oliveira Pereira.
239. Bonifacio da Conceição.
240. Alvaro Guedes de Bittencourt.
241. Laurindo dos Santos Azevedo.
242. Mariano Ferreira.
243. Mario Martinho Maio.
244. Luiz Pinto de Miranda Montenegro.
245. Eurico José da Conceição.
246. Ramualdo José Ferreira.
247. Antonio Alexandre.
248. Antonio José Vieira.
249. Americo Pereira Amores.
250. Antonio de Almeida.
251. Manoel da Conceição.
252. José da Costa Fortes.
253. Gregorio José Mendes.
254. Candido José de Moura.
255. José Veiga Pedreira.
256. Maria da Gama Bentes.
257. Raul Pereira de Almeida.
258. Luiz da Cunha.

20. Seriaço José de Sant'Anna.
 261. Rodrigo Antonio.
 262. António Manoel Gomes.
 263. José Alves de Alcantara.
 264. José Rodrigues Barbosa.
 265. Alfredo Fernandes Coutinho.
 266. Lourival José Rodrigues.
 267. Mario Bibiano Suzano Ferreira.
 268. José Lopes Valla tas.
 269. Roberto Corrêa de Almeida.
 270. Carlos Alberto Moreira.
 271. Luiz Vaz.
 272. João Candido de Barros.
 273. Mario Ferreira de Beja Sanches.
 274. João Pinto da Fonseca.
 275. Pedro Henrique Soucier.
 276. João de Oliveira Arados.
 277. Euclides Thomaz.
 278. B. Firmino Barbosa da Silva.
 279. Alfredo Marques Simões.
 280. Manoel Silvano.
 281. Victor Rudge.
 282. João de Oliveira Sampaio.
 283. Antonio Garcia de Mello.
 284. Valerio do Couto.
 285. José Luiz Fraga Filho.
 286. Antonio Garcia de Souza Valente.
 287. Ezequiel Izidoro da Silva.
 288. Oscar Thomaz de Almeida.
 289. Eduardo dos Santos Maia.
 290. Gaston Hertz.
 291. João da Silva Oliveira Filho.
 292. Francisco Ignacio Machado.
 293. Juvenal de Oliveira Rocha.
 294. Alvaro do Nascimento Lima.
 295. Edgar Vater.
 296. Sebastião Geraldo Mathias.
 297. Luiz de Bustamante Castello.
 298. Arthur de Almeida.
 299. João Ferreira.
 300. Jorge José Rosas.
 301. Sebastião Pires.
 302. Arnaldo Sebastião Pinna.
 303. Raul Hedefonso de Souza.
 304. Alfredo Barbosa Leão.
 305. Alvaro Bandacia.
 306. Jayme Pinto de Araujo.
 307. Francisco Ignacio da Cunha.
 308. Durval Damasceno.
 309. Carlos da Silva Campos.
 310. Arnaldo da Silva Moreira.
 311. Romualdo Rozendo.
 312. João de Souza Machado.
 313. Gualter Castello Branco.
 314. José Maria de Miranda.
 315. João Lazaro de Moraes.
 316. Florduardo Ramos.
 317. Francisco de Paulo da Fonseca.
 318. José de Souza Lopes.
 319. Antonio Cabral.
 320. Heitor Fugaça Pereira.
 321. Viriato Nunes.
 322. Silvino Freire.
 323. Torquato José dos Santos.
 324. Manoel de Souza Almeida.
 325. Francisco José de Castro.
 326. Euclides da Rocha Lopes.
 327. Antonio dos Santos de Oliveira.
 328. Sebastião de Sant'Anna.
 329. João Pereira de Carvalho.
 330. Miguel da Luz.
 331. Belarmino Rosas.
 332. Antonio João Pimentel.
 333. Joaquim Guedes Soares.
 334. Antonio Gonçalves de Azevedo.
 335. Benjamim Figueira.
 336. Seraphim Dantas da Silva Braga Junior.
 337. João de Oliveira de Barros Junior.
 338. José Alves Pinto Guedes.
 339. Julio Thomaz da Silva.
 340. Luiz Albino de Freitas.
 341. Oscar Vieira.
 342. Henrique Pinto Guedes.
 343. Roberto de Siqueira Camassary.
 344. Narciso de Paiva Xavier.
 345. Francisco Manoel do Paiva.

343. João Remigio Monteiro.
 344. Braz Remigio Monteiro Filho.
 345. Carlos Euzebio da Costa Pinheiro.
 346. Mario de Oliveira.
 347. Francisco Marques.
 348. Arthur Cardoso de Oliveira.
 349. Ovidio Gama.
 350. Alberto Tornaghi.
 351. Affonso Tornaghi.
 352. Antonio Caetano de Oliveira.
 353. Francisco Fluzino Côrtes.
 354. Francisco Jacintho de Medeiros.
 355. Joaquim Mariano de Oliveira Bello.
 356. Elenterio Maia.

Na forma do artigo 85 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 6.947 de maio de 1908 a Junta se reunirá nos dias uteis á rua Canabarro n. 338 (na antiga Direcção de Artilharia) das 11 ás 5 horas da tarde, afim de attender as reclamações dos interessados a respeito de isenção para o serviço militar. — *Pedro Hedefonso Freire Gameiro, Capitão-Secretario.*

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL PUBLICANDO AS RELAÇÕES DE ALISTADOS E EXCLUIDOS

10º Município — Sant'Anna

O capitão Felipe Symphonio Bezerra, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta. Dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E ou, 2º tenente Henrique Cesar Plaisant, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente. — O capitão, *Felipe Symphonio Bezerra*, presidente.

1. Ernesto Perfeito Cardoso.
 2. Roldão Maia.
 3. Miguel Paiva Pereira.
 4. Adelino de Augusto Maia.
 5. Adalberto de Mello.
 6. Firmo Dias de Almeida.
 7. Hermogeros Serio de Mattos.
 8. Manoel de Mello Barreto.
 9. Accacio Geraldo Martins.
 10. Albino da Rocha Pinto.
 11. Benedicto Antonio da Silva.
 12. Roberto Shorte Belleza.
 13. Fernandes Pestana de Castro.
 14. Accacio Geraldo Mathias.
 15. José Moreira da Silva.
 16. Americo de Oliveira.
 17. Amador Dantas.
 18. José Fortes Coelho.
 19. Alfredo Briggs.
 20. João Rodrigues Soares.
 21. Vicente Penna Forte.
 22. Sebastião de Campos Couto.
 23. Affonso Rutino de Siqueira.
 24. Benedicto Estanislau Alves Cruz.
 25. Manoel Garcia da Rosa.
 26. Joviniiano Galvão.
 27. Olympio Teixeira da Silva.
 28. Avaro Barbosa Coutinho.
 29. Alfredo Luiz da Rocha.
 30. José Bonifacio de Paiva.
 31. Tertuliano Pinto Ferreira.
 32. Affre Luiz Rutino.
 33. Abdias Arnaldo de Oliveira.
 34. Francisco de Paula e Souza.
 35. Francisco de Assis Vasconcellos.

36. Waldemar Pedrosa.
 37. José Gomes Coimbra.
 38. Carlos Macedo.
 39. João Marinho da Cruz Camarão.
 40. Paulo Coelho de Almeida.
 41. Carlos Sebastião Ribeiro de Azevedo.
 42. José de Mendonça Pinto.
 43. Eurico Maggiale Ruy Maia.
 44. Antonio do Santos.
 45. José da Cruz Sardinha.
 46. Manoel Gonçalves Porto.
 47. Luiz Soares.
 48. Pedro Francisco de Xavier.
 49. João José da Cunha.
 50. Alcides Flores Lugoi.
 51. Octavio Seraphim de Oliveira.
 52. Olegario Domingues Pereira.
 53. Moysés Martins.
 54. Fernando Narcizo de Figueiredo.
 55. Alvaro Machado.
 56. Alfredo Luiz dos Santos.
 57. Antonio Pedrosa Alvaro.
 58. Alvaro Pereira Maia.
 59. Nelson Soares Guimarães.
 60. Alcebiades Pereira.
 61. Silvio Martins Teixeira.
 62. Joaquim Portuls de Almeida Santos.
 63. Henrique Luiz de Almeida.
 64. Octaviano de Siqueira Galvão.
 65. Ezequiel Izidoro da Silva.
 66. Gentil Americano do Sul.
 67. Gastão de Oreliano e Silva.
 68. Francisco Machado Motta.
 69. Carlos José Ribeiro.
 70. Alfredo Cardoso.
 71. Julio Tavares Machado.
 72. Antonio Leal Costa.
 73. Paulo Monteiro de Carvalho e Silva.
 74. Edgardo do Nascimento.
 75. Antonio Manoel de Carvalho Mello.
 76. Waldemar de Torres Bandeira.
 77. Jorge de Oliveira Jobim.
 78. Oswaldo Nobreza do Vasconcellos.
 79. Hugo Ribeiro Carneiro.
 80. Evaristo da Silva Oliveira.
 81. Mario Augusto Cardoso.
 82. Renato de Carvalho Tavares.
 83. Edmundo de Aguiar.
 84. Albino Ferreira de Azevedo.
 85. Manoel Francisco Pereira.
 86. Ismael Emilio dos Santos.
 87. Veiga Pessoa.
 88. Antonio Manoel dos Santos.
 89. Francisco de Paula da Silva.
 90. Augustinho Alves Bezerra.
 91. José Alves de Brito.
 92. Francisco Manoel dos Santos.
 93. José Amado da Silva.
 94. Alvaro Duarte Ribeiro.
 95. Antonio Dias Ribeiro.
 96. Annibal Penno de Assis Paschoal.
 97. Nestor de Jarros Tavares.
 98. Camera José Francisco.
 99. Manoel Godofredo Machado.
 100. Raul Barbosa de Sá.
 101. Severino Ribeiro de Jesus.
 102. Olympio de Souza.
 103. Cesarino Silva.
 104. Dedmio Telles de Menezes.
 105. Antonio Joaquim Caetano.
 106. Joaquim Fernandes Bravo.
 107. Francisco do Espirito Santo.
 108. Joaquim de Souza.
 109. Octavio de Campos Povoá.
 110. José Pereira da Silva.
 111. João de Deus Faustino.
 112. Paulo Clepp.
 113. Francisco Dias de Mattos.
 114. José Norberto Coutinho.
 115. Evandio Vieira de Souza.
 116. Olintho Pinto de Mendonça.
 117. João Gonzaga da Silva.
 118. Alberto Henrique Corrêa e Silva.
 119. Octavio de Oliveira.
 120. José Baptista Leugribe.
 121. Gastão Adolpho Mingel.
 122. José Bazilio da Gama.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO (MEYER)
Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O capitão Arthur Lauro da Matta, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão (428 cidadãos alistados) acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos os seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta Junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer a Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. — Capitão Lauro da Matta, presidente.

1. Silustiano Xavier de Souza.
2. João Pedro Evangelista.
3. Nestor Joaquim da Silva.
4. Marcellino Romano da Silva.
5. Raul Soares Torres.
6. Landino Teixeira Pinto Ribeiro.
7. Salaberto Alberto Fialho.
8. Raphael Martins Pinho.
9. Salvador da Costa Bastos.
10. Irineu Xavier.
11. Arthur de Albuquerque Reis e Silva.
12. João Neves.
13. João Teixeira da Silva.
14. Fernando Palhares.
15. José Joaquim Vieira.
16. Antonio Samuel Pessoa.
17. Hernani Ferreira Pinheiro.
18. Euclides de Oliveira.
19. Onofre de Oliveira Santos.
20. José Joaquim Ribeiro.
21. João Corrêa.
22. Djalma Tinoco.
23. Luiz Madureira.
24. Waldemiro Sam Thomé.
25. Paulo Ferreira das Chagas.
26. Octavio Marcellino de Barros.
27. Victor Ugo Theodoro de Jesus.
28. Ildefonso Madureira.
29. João Francisco Regis.
30. Antonio Madureira.
31. Octavio Moreira Tinoco.
32. Laurindo dos Santos Vianna.
33. Lutovico Pereira de Carvalho.
34. Sergio da Silva Medelli.
35. Augusto José Guimarães.
36. Acacio Pinto Fernando.
37. Galdino Pereira da Silva.
38. Francisco dos Santos.
39. Augusto Francisco de Souza.
40. Julio Alves de Souza.
41. Victor Lázaro Rodrigues.
42. Carlos Conrado da Silva.
43. Christino Gomes Pinheiro.
44. João da Costa Ferreira Machado.
45. Albertino Alves Barreto.
46. João Martins Fernandes.
47. Raul Zarpeley.
48. Ascedino Pereira de Carvalho.
49. Juvenal Sant' Anna.
50. Claudionor Pimenta do Carmo.
51. Benedicto dos Santos.
52. Antonio da Rocha Alves.
53. João Antonio da Costa.
54. Annibal Paiva Brito.
55. Antonio de Oliveira Junior.
56. Affonso de Senna Caldas.
57. Alipio Barnabé de Mattos.
58. Athanagildo Barbosa.

59. Euclides Pacheco.
60. Jorge Cyrillo da Franca.
61. José de Oliveira.
62. Antonio de Araujo Silva.
63. Euclides de Andrada e Silva.
64. Laercio Rufino Ramon.
65. Ignacio da Silva Proença.
66. Raul Duarte.
67. Thomaz José Luiz Vieira.
68. Manoel Fernandes dos Santos.
69. Dario Lourenço dos Santos.
70. Alexandre Moysés Pinto.
71. Joviniano Leopoldo de Magalhães.
72. João Sampaio Carvalho.
73. Antonio Braz.
74. Eduardo Worns.
75. Antonio Francisco de Carvalho.
76. Alvaro Villa Nova.
77. Antenor José Maia.
78. Luiz Teixeira Barros.
79. Euclides Martins da Silva.
80. Augusto Borges dos Santos.
81. Carlos Alberto Moreira.
82. Oscar Andrade dos Santos.
83. Arlindo Carrão.
84. Adelino Alvarenga.
85. João Cruz Pereira.
86. Emilio dos Santos.
87. Alfredo Vieira da Silva.
88. Octavio Peregrino dos Santos.
89. Sizenando Fernandes da Silva.
90. Pedro Fernandes Portugal de Andrade.
91. Domingos José Ferreira.
92. Bento José Sampaio.
93. Diniz Natividade Genuino.
94. Adelino Fonseca Silva.
95. Augusto Pereira.
96. Manoel Marques.
97. Octavio de Azevedo.
98. João Medeiros Frias.
99. Antonio Moura de Oliveira.
100. Arnanjo Joaquim de Almeida.
101. Alfredo Messias dos Santos.
102. Lindolpho Joaquim Coelho.
103. Alfredo Silva.
104. Avelino Joaquim de Oliveira.
105. Alfredo Paes Sardinha.
106. Emilio Frederico Brauns.
107. Sebastião Francisco da Silva.
108. Domingos José dos Santos.
109. Oscar Mathias Callaud.
110. Alvaro Alons.
111. José Dias dos Santos.
112. João Bispo de Oliveira.
113. Carlos de Sá Bastos.
114. Antonio de Souza Borges.
115. João José Martins.
116. Manoel Jayme Pereira.
117. Israel de Souza.
118. Hilario Gonçalves.
119. Antonio Gonçalves Fontes.
120. Sebastião Vicente Milord.
121. Herculanio Ribeiro Manhães.
122. Carlos Martins das Neves.
123. O'car José de Carvalho.
124. Ernesto Luiz da Silva.
125. Luiz Arzua de Castro.
126. Adolpho Tinoco.
127. Zelferino Petit Ferreira Campello.
128. Eugenio Corrêa da Silva.
129. Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
130. Jayme Leopoldo de Magalhães.
131. Antonio Lopes.
132. Antonio José Fernandes.
133. José Joaquim da Costa Caldas.
134. Belisario Dutra.
135. Luiz Irineu de Souza.
136. Horacio Alves de Oliveira.
137. Didimo Bastos de Souza.
138. Augusto Telles de Sampaio.
139. Alvaro Bastos.
140. Antonio Romão Lopes.
141. Oscar Henrique dos Santos.
142. Evaristo Vieira de Mattos.
143. Manoel Werneck de Oliveira.
144. Euclides Francisco Maia.

123. Miguel Brito Teixeira Lopes.
124. Alcô de Assis.
125. Raul Barreto de Albuquerque Maranhão.
126. Murio de Rezende do Rego Monteiro.
127. Olympio Tito Ribeiro.
128. Perzentino Pereira Guimarães.
129. Carlos Augusto Moreira Guimarães.
130. Thomé Torres da Silva.
131. Francisco Avellar Balthazar da Silveira.
132. Arnaldo Bettencourt Belfood.
133. Senhorino Guerriro Pessoa.
134. Francisco Goelho Gomes.
135. João Domingos da Costa.
136. Lourenço de Souza Morelles.
137. Ernesto Crissimua de Toledo.
138. Antonio Justino.
139. Tarcilio Miguel da Silva.
140. Jucundino Dias Cardoso.
141. Francisco Regis de Carvalho.
142. Morato Ignacio de Souza Valente.
143. Gastão de Almeida Magalhães.
144. Henrique Ven-Everi.
145. Pedro Nolasco de Oliveira.
146. Acacio de Oliveira.
147. Manoel Joaquim Pereira.
148. Bento Egydio da Silva.
149. Tiburcio da Silva Ramos.
150. Laudelino de Paulo Machado.
151. Pedro Pereira de Lima.
152. Arthur Oscar de Almeida.
153. Miguel Danasio Pinheiro.
154. Oscar Ferreira da Silva.
155. João Baptista Soares.
156. Carlos Garcia da Rosa.
157. Victor José Ramos Valle.
158. Jeronymo José da Silva.
159. Alvaro Vieira da Silva.
160. Agostinho Rodrigues da Silva.
161. João Ignacio Dias.
162. Henrique Pereira da Silveira.
163. Francisco de Araujo Campos.
164. Antonio João Rangel.
165. Alexandre Dias.
166. Belizario Pereira.
167. Jayme Antonio Gomes.
168. Manoel Barbosa.
169. Raul de Freitas Mello.
170. Alcides Fonseca.
171. João Baptista Mello.
172. Eleuterio Anastacio da Silva.
173. Murio Pereira do Nascimento.
174. Antonio Carlhos da Silva.
175. Frederico Fernando Barata.
176. José Gonçalves de Souza.
177. Alfredo Luiz da Rocha.
178. Argemiro da Motta e Silva.
179. Francisco Xavier da Motta.
180. Pedro Rodrigues Mattos.
181. Benedicto Farias Docas.
182. Hilario Flores Legey.
183. Lafayette de Almeida Guimarães Mordesto.

184. Barnardo Lopes Ferreira.
185. Onesimo Coelho.
186. Aristides Domingues Maya.
187. João Martins dos Santos.
188. Dimas Pires.
189. Alberto Germano de Souza.
190. Horacio dos Santos Pimentel.
191. José Antonio de Siqueira Montes.
192. Americo Vespracio de Bona Souza.
193. Rodolpho Reges Filho.
194. Theotônio de Santa Cruz de Oliveira.
195. Paulino Vieira da Silva.
196. Pedro Alves Ferreira.
197. Augusto da Silva Camara.
198. Mario Aristides Freire.
199. Aristides Castro.
200. Eduardo Gonçalves Vieira.
201. José Antonio do Nascimento.
202. Leuzepio Antonio de Mello.

Capital Federal, 17 de outubro de 1910. —
Sede da junta, rua do Areal n. 34, quartel
do 52º batalhão de caçadores. — Felipp
Symphronio Bezerra, capitão presidente.

145. Joaquim Leite Pereira.
146. Olavo Dias.
147. Lucio Carvalho Ribeiro.
148. Augusto Joaquim Gomes.
149. Domingues Juliennes.
150. Julio José de Abreu.
151. Alvaro da Silva Brito.
152. Manoel Ribeiro.
153. Luiz Gonçalves da Silva.
154. Candido da Costa Nunes.
155. Francisco Dias da Silva.
156. Sylvio Snyão Guimarães.
157. Domingos de Oliveira Guimarães.
158. Jayme Moreira Cardoso.
159. Raul da Silva Ferrão.
160. Edgard José Corrêa.
161. Antonio Henrique Machado.
162. Manoel Miranda Guedes.
163. Alvaro Cesarino da Gama.
164. João Pereira de Souza.
165. Decio Militão Ferreira.
166. José Oliveira Fagundes.
167. Manoel Marques Dias.
168. Luiz Joaquim de Oliveira.
169. Eduardo da Silva Burreiro.
170. Manoel Pereira Leite.
171. José Vieira Goulart.
172. Luiz Machado.
173. Arcyrio Gouveia.
174. Jayme Pinto Moreira.
175. Antonio de Padua Menezes.
176. Gabriel de Paula.
177. Jayme Linhares Serpa.
178. Mario Silva.
179. João Machado Dutra.
180. Oscar José de Paiva.
181. Sebastião Casemiro da Silva.
182. Boaventura Barbosa Teixeira.
183. Arlindo Francisco Alves.
184. Deoceleiano da Silva Climaco.
185. Antonio Marciano.
186. Manoel Leal Ferreira.
187. Pedro Francisco da Paula.
188. Quintino da Costa Oliveira.
189. Alexandre dos Santos.
190. Manoel Rocha.
191. Avelino Barbosa Lima.
192. Manoel Antonio de Freitas.
193. Fernando de Carvalho.
194. Manoel do Nascimento.
195. Octavio de Magalhães Faria.
196. Alexandre Fortunato Ferreira.
197. Claudino José Leite Pereira.
198. Armando Paranhos da Silva Velloso.
199. Carlos Adherbal Ferreira.
200. Manoel Vieira.
201. Moysés Peixoto de Lima.
202. Alfredo Alves da Costa.
203. Antonio Amaral Campos.
204. Fausto José de Oliveira.
205. Marcellino Silveira Mello.
206. Francisco Magdalena.
207. Octavio da Costa Teixeira.
208. Alvaro Bivar de Carvalho.
209. Joaquim de Oliveira Marques.
210. Carlos Nogueira.
211. Antonio José Ferreira.
212. Antonio Rangel de Azevedo.
213. Golofredo Fernandes Costa.
214. Julio Adão Dias.
215. Manoel José de Azevedo Junior.
216. Custodio Joaquim de Abreu.
217. Annibal Alves Ribeiro.
218. Antonio José de Souza Pinto Junior.
219. Carlos Pereira da Silva.
220. José Joaquim do Assumpção Filho.
221. João Ossola.
222. Nuno Freire de Santa Anna.
223. Francisco Ferreira.
224. Paulo dos Santos Silva.
225. Aristides Fernandes do Prado.
226. Reginaldo Barbosa de Oliveira.
227. João Francisco do Nascimento.
228. Homérico Alves.
229. Leopoldo Costa.
230. Alberto Gomes da Costa.
231. Lafayette Fernandes Chaves.
232. Gustavo Lopes da Silva.
233. Moysés de Menezes.
234. João Benjamin de Siqueira.
235. Lincoln Hornetti.
236. Silathiel Francisco Despré.
237. Antonio Lopes Tavares.
238. Heitor de Oliveira Abreu.
239. Annibal Ferreira Gomes.
240. Augusto Telles de Sampaio.
241. Francisco José do Aguiar.
242. Alvarato Antonio Barreto.
243. Francisco da Silva Braga.
244. Luiz Servelle.
245. Mario Nabuco de Freitas.
246. José Mendes.
247. Chrispim Alves Filho.
248. Adriano de Servette.
249. Ivo Freitas de Oliveira.
250. Antero de Souza Neves.
251. Valentim Costa Ayres.
252. Jorge Theodoro Cabral.
253. Ernesto Ferreira Guimarães.
254. Antenor Ayres de Carvalho.
255. Jayme Rodrigues.
256. Arthur da Silva Campos.
257. Augusto Affonso Hercules.
258. José Ferreira de Almeida Junior.
259. Francisco Ribeiro Leite.
260. Luiz de Carvalho.
261. Carlos de Almeida.
262. Oswaldo de Souza Mattos.
263. Alfredo Estanislão da Costa.
264. João de Souza.
265. Rodolpho Lima Barros.
266. Mario Thomaz de Cantuaria.
267. Miguel Florencio da Silva.
268. Oswaldo José Ferreira.
269. José Pereira da Silva.
270. João Ferreira das Neves.
271. Carlos Penha da Silva.
272. Horacio Candido Moreira.
273. Antonio Fortunato Rodrigues.
274. Nelson Ferreira de Souza.
275. Roberto Pinto.
276. Adolpho Silva.
277. Pedro de Alcantara Moraes.
278. Heitor Lemos Ribeiro.
279. Marcellino Telles de Moraes.
280. Adão Rodrigues de Oliveira.
281. Francisco Nicolick.
282. Armando Baptista de Souza.
283. Alcebiades Carlos Barbosa.
284. Pompeu da Costa Soares.
285. Albano José Cardoso.
286. Eduardo da Silva Braga.
287. Estevam José de Carvalho.
288. Eduardo José dos Santos.
289. Cassiano de Souza Camillo.
290. Benedicto Caetano Soares.
291. Antonio Francisco Soares.
292. José de Lima.
293. Euclydes José dos Santos.
294. Dionysio Candido de Souza.
295. Alberto Xavier.
296. José Medeiros Simas.
297. Raul Emerelino de Oliveira.
298. Antonio Maria Sobrinho.
299. José Leite dos Santos.
300. José da Silveira Macedo.
301. Aureliano Theophilo de Araújo.
302. Julio Alves Pacheco.
303. José da Silva Braga.
304. Manoel Fernandes Corrêa Junior.
305. Agenor Paulo de Mendonça.
306. Carlos Augusto de Souza.
307. Amario Ignacio de Souza.
308. Arnaldo da Silva Rodrigues.
309. João de Souza Cardoso.
310. Ivo de Carvalho.
311. José Rodrigues de Almeida.
312. Silvino Alves de Macedo.
313. Joaquim Teixeira Pinto.
314. Horacio de Moura Caldas.
315. Francisco Ramos da Costa Gonzaga.
316. Ovidio Ferreira.
317. Alexandre Guimarães Martins.
318. José Primo Teixeira.
319. Alvaro Martins da Rocha.
320. José Ignacio Coelho.
321. Antonio Rezende Moreira.
322. Ascanio Rosa de Oliveira.
323. Leopoldo José de Souza.
324. Manoel Joaquim Monteiro.
325. Ernesto Francisco da Cruz.
326. Octavio Gonçalves Machado.
327. Manoel Alves Pessoa.
328. Vicente Ferreira Mendes.
329. Agenor de Oliveira.
330. Jacintho do Barros.
331. Luiz de Aguiar Pacheco.
332. Hilario Pinto da Silva.
333. Manoel Lourenço de Carvalho.
334. Nonato Joaquim de Souza.
335. Julio Ribeiro Manhães.
336. Antonio Francisco da Rocha.
337. Antonio da Silva.
338. Mano I Fernandes da Motta.
339. Fernando da Silva.
340. João Francisco de Oliveira.
341. Armando Augusto Telles.
342. Waldemar José da Cruz.
343. Oldemar Martins Esteves.
344. João José de Souza.
345. Francisco Theodoro dos Santos.
346. Felipe Tinoco da Silva.
347. Gastão da Silva.
348. João Martins Moreira.
349. Nilo Cardoso da Cunha.
350. Itamar Lourenço da Cunha.
351. Joaquim Ricardo Ferreira.
352. Elizeu Pereira Boock.
353. Alvaro Martins Ribeiro.
354. Manoel Marcellino Moreira.
355. Florentino Lopel.
356. Carlos Militão da Costa Nunes.
357. Heitor Velho Barreto.
358. Carolino Goulart.
359. Benedicto Rosa dos Santos.
360. Francisco de Assis Gonçalves.
361. José Christiano da Silveira.
362. Sebastião José Moreira.
363. Marciano José Rodrigues.
364. José Vianna da Silva.
365. Candido Gomes de Souza.
366. Modesto Luiz de Souza.
367. Alfredo Gomes Flores.
368. Alvaro Olympio de Moraes.
369. Floriano de Almeida.
370. Antonio José Pacheco.
371. Oscar de Assis Ribeiro.
372. Simeão de Almeida.
373. Antonio Fogaça.
374. Abilio Barbosa Moreira.
375. Domingos Antunes da Silva.
376. Fernando Sotero Corrêa.
377. Remigio Alves Lobo.
378. Thomaz Joaquim Fernandes.
379. José Leite Sampaio.
380. Avelino Pinto Dias.
381. Pedro Paim de Souza.
382. Jeronymo Rodrigues de Souza.
383. João Medeiros Pereira.
384. Joaquim José de Souza.
385. Antenor Dias de Almeida.
386. Antonio José dos Passos.
387. Publico Furtado de Mendonça.
388. Salvador Costa.
389. Eduardo José de Aguiar.
390. Francisco Gomes Ferreira.
391. Renato Antonio Barbosa.
392. José Tavares Ferreira.
393. João Coelho de Freitas.
394. Luiz da Fonseca Sodré.
395. Theodorico José dos Santos.
396. Gustavo da Silva Sorra.
397. Mario José da Silva.
398. Argemiro Pedróza.
399. Euclydes dos Santos Silveira.
400. Lucio Alves Teixeira.
401. Manoel Barbosa dos Santos.
402. João da Cruz Pereira.
403. Antonio José Alves.
404. Julião de Castro Cabral.

405. Laureano Barbosa Passos.
 406. Carlos Paulo de Faria.
 407. Antonio Theodoro Cabral.
 408. Francisco Catharino das Neves.
 409. Romualdo Hermenegildo Alves de Souza.
 410. Annibal Aristoteles de Lemos.
 411. Augusto Bravo.
 412. Luiz Joaquim de Oliveira.
 413. Luiz Francisco da Silva.
 414. José Paulo de Oliveira.
 415. Leon Luiz de Jesus.
 416. Luiz de Simas.
 417. Antonio Junqueira.
 418. Alvaro Barata.
 419. Manoel da Costa Fraga.
 420. Belmiro Cactano da Silva.
 421. Antonio Justiniano da Silva.
 422. Nestor Oliveira Zarnetti.
 423. José Campos Filho.
 424. Joaquim Guimarães.
 425. Alexandre Santiago.
 426. Emilio Felipe.
 427. Manoel Jardim de Mattos.
 428. Jacintho de Oliveira.
- Capitãl Federal, 14 de novembro de 1910.
— Capitão Arthur Lauro da Matta, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

16º MUNICIPIO—TIJUCA

O major Cicero Monteiro, presidente da junta de alistamento militar do 16º município, Tijuca, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão do Districto Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar na imprensa as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro, e dahi em diante só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E, eu major honorario Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Major honorario Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario.

16º município—Tijuca, 14 de novembro de 1910. — Cicero Monteiro, major presidente.

Relação dos alistados durante o anno de 1910

1. Abel de Carvalho.
2. Albino Bram.
3. Alfredo Luiz de Oliveira.
4. Affonso Muniz da Silveira.
5. Alfredo Alves de Azevedo.
6. Antonio Fernandes Pinto.
7. Antonio da Silva.
8. Antonio Corrêa.
9. Americo Lacerda de Barros.
10. Americo Nunes da Silva.
11. Americo Ramos.
12. Annibal C. Maduro.
13. Annibal Borges da Silva.
14. Arthur José Barros Pereira.
15. Antenor Dantas Nunes.
16. Benedicto Saquer.
17. Casemiro Silva.
18. Coriolano de Almeida.
19. Carlos José Ramos.
20. Carlos Felipe.
21. Dario Luiz dos Santos.
22. Dermeval de Paula.
23. Dilermando de Albuquerque.
24. Eduardo Jorge.

25. Ernesto Conceição.
26. Ernesto Martins.
27. Ernesto de Souza.
28. Eulalio dos Santos.
29. Eugenio Maria Monteiro.
30. Eugenio Fernandes Silva.
31. Francisco Corrêa de Mello.
32. Francisco da Silva.
33. Francisco Albino.
34. Galba Machado da Silva.
35. Galileu Lôbo d'Avila.
36. Gabriel Paula.
37. José Siston.
38. João Souza.
39. João Rabello.
40. Justino Barbosa.
41. José Jorge.
42. João Pacheco Chaves.
43. José Justino de Medeiros.
44. José da Silveira Quadros.
45. José Fialho da Silva Raposo.
46. José Maria Cardoso.
47. Juvenino Victorio.
48. José Tiburcio.
49. Joaquim do Couto.
50. João Alfredo.
51. João Paula.
52. Joaquim Fernandes da Silva.
53. José Fernandes.
54. Joaquim Ribeiro.
55. José Luiz Coelho de Aguiar.
56. Luiz Granthon.
57. João Leite de Medeiros.
58. José Granthon Sobrinho.
59. Jeremias Fernandes de Almeida.
60. Luiz Siston.
61. Lino José dos Santos.
62. Luiz Vianna.
63. Lupercinio Maranhão.
64. Manoel Neves.
65. Marcellino Marques.
66. Manoel Quintanilha.
67. Mario Bonifacio Lopes.
68. Manoel Corrêa Manhães.
69. Manoel Botelho.
70. Marcellino da Silva.
71. Milton de Andrade França.
72. Manoel Alves dos Santos.
73. Lafayette Gomes da Silva Figueiredo.
74. Nilo Reis.
75. Nicenor Marcellino dos Santos.
76. Osorio Bonifacio de Andrade e Silva.
77. Olivio José da Paixão.
78. Olympio Pereira.
79. Ovidio Xavier.
80. Oscar Arlemann.
81. Paulo Capella.
82. Pedro de Miranda.
83. Pedro Pereira de Souza.
84. Pedro Mathias de Souza.
85. Raul Waldeck.
86. Rodrigo de Oliveira.
87. Raul da Silva Maia.
88. Ramiro Paranhos.
89. Reynaldo Ferreira de Magalhães.
90. Turibio Coutinho de Oliveira.
91. Victor Matuchelle.
92. Venancio dos Santos.
93. Sansão Pereira.
94. Zeferino Silva.

Cicero Monteiro, major presidente.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

CONCERTO DE UM ESCALER

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento faço publico que a Agencia de Compras distribua memoranda para concerto de um escaler da fortaleza de Imbuhy até ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente mez.

Departamento da Administração, 18 de novembro de 1910. — O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Guerra

21ª JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Candido Borges Castello Branco presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diário Official* as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, e dahi em diante, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, tenente Augusto Fortes de Bustamante Sá, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Tenente Augusto Fortes de Bustamante Sá, secretario.

21ª Junta de Alistamento em Jacirépaguá, 14 de novembro de 1910. — Castello Branco, capitão presidente.

Relação dos alistados pela Junta de Alistamento do 21º districto municipal, em Jacirépaguá

1. Alvaro de Sant'Anna Lapa.
2. Arthur Reynaldo Alves da Silva.
3. Alexandre Telles da Silva.
4. Ayres de Sant'Anna.
5. Antonio Ferreira da Costa.
6. Alvaro José de Souza.
7. Alcides Pimental de Oliveira.
8. Antonio Damasio Ribeiro.
9. Antonio Policarpo de Oliveira.
10. Antonio Garcia de Paula Amaral.
11. Adelino Ignacio de Oliveira.
12. Adhemar Bueno da Silveira.
13. Alcides de Medeiros.
14. Alexandre Francisco de Macedo.
15. Antonio Luiz Chagas de Oliveira.
16. Antonio Carlos Gomes.
17. Amadeu Teixeira Franca.
18. Albino José de Souza.
19. Alcino Benedicto da Costa.
20. Alfredo Guardiano de Almeida.
21. Arlindo d'Avila Carreira.
22. Alcides Candido Pimenta.
23. André Felicio do Nascimento.
24. Antonio Joaquim dos Passos.
25. Almindo José Guedes.
26. Adelino Tavares de Oliveira.
27. Americo dos Santos.
28. Antonio Barbosa.
29. Agenor Machado.
30. Antenor Costa.
31. Alfredo Soares.
32. Almiro Gliz de Oliveira.
33. Arthur Leão.
34. Aureliano dos Santos.
35. Antonio Gomes de Almeida.
36. Alfredo A. de Oliveira.
37. Arthur Ornellas.
38. Antonio Olegario.
39. Annibal dos Santos.
40. Accacio Targinio.
41. Arlindo Vidal.
42. Antonio Mesquita.
43. Benedicto Manoel Antonio.
44. Bernardino Alves de Carvalho.
45. Basilio Salles Vanik.
46. Benedicto Vicente.
47. Belmiro Barbosa.
48. Carlos José de Souza.
49. Constantino Christino da Conceição.
50. Carlos Silva.

51. Cerino de Vasconcellos.
52. Desiderio Antonio dos Santos.
53. Diogenes Barbosa dos Santos.
54. Daniel de Azevedo Coutinho.
55. Decio Barboza.
56. Durvalino Pacheco.
57. Euzebio da Silva.
58. Euclides Barbosa.
59. Euzebio Dionysio de Queiroz.
60. Elixir Francisco de Assis.
61. Esaquiel Barbosa.
62. Etelvino Pedro.
63. Evangelino José.
64. Ernesto Rangel.
65. Firmino Camillo da Silva.
66. Francisco Telles da Silva.
67. Francisco José Portella.
68. Francisco Romano de Souza.
69. Francisco Martins Baptista.
70. Francisco Miguel de Souza.
71. Francisco Luiz.
72. Guilherme Freire Barbosa.
73. Gervasio Antonio Pimenta.
74. Guilherme Cepriano de Oliveira.
75. Galdino de Souza.
76. Gonzaga Rezende.
77. Gustavo Braga de Oliveira.
78. Gastão Viriato Montez.
79. Horacio José da Silva.
80. Isaltino Joaquim de Sant'Anna.
81. João do Nascimento Silva.
82. João Pimenta da Rosa.
83. João Francisco da Silva.
84. Joaquim Theodoro de Moraes Sant'Anna.
85. Justino Telles.
86. José Arruda.
87. Jorge Fidelis de Mattos.
88. José Rodrigues.
89. Joaquim Salvador de Oliveira.
90. Joaquim Ignacio.
91. João Soares de Campos.
92. Julio da Costa Nunes.
93. Jovino Barbosa.
94. José Pires.
95. Jeronymo José Moreira.
96. Jorge da Silva Pimenta.
97. João Soares da Silva.
98. José Felício do Nascimento.
99. João Antonio Ferreira.
100. João Luiz de Lima.
101. João Alves do Nascimento.
102. José Alves da Silva.
103. Joaquim Luiz de Alvim.
104. José Joaquim de Jesus.
105. João Gordiano de Almeida Junior.
106. José Rodrigues Penna.
107. Jayme Pedro.
108. João Moreira.
109. José Corrêa.
110. João Telles.
111. Joviniano Silva.
112. João Vellasco de Lima.
113. José Francisco da Silva.
114. José Pinto Soares de Moura.
115. José da Costa Carvalho.
116. Joaquim José da Cunha.
117. José Pinheiro.
118. João Campos.
119. José Cordovil.
120. Joaquim Teixeira Nobrega.
121. Lino Pereira dos Santos.
122. Luiz Barbosa da Silva.
123. Luiz de Oliveira Passos.
124. Leonardo Soares de Campos.
125. Luiz de Oliveira Passos.
126. Leonel Ignacio da Costa.
127. Luiz A. de Souza.
128. Manoel José de Souza.
129. Manoel Pereira do Nascimento.
130. Manoel Duarte Martins.
131. Manoel Pereira da Silva.
132. Martins Soares de Campos.
133. Marcos Pereira Pacheco.
134. Manoel Alves da Silva.
135. Manoel Gardiano de Almeida.
136. Martiniano Oliveira.
137. Manoel Costa.

138. Manoel Virgilio.
139. Manoel Silva.
140. Manoel Virgilio.
141. Manoel Grey.
142. Manoel Alves da Silva.
143. Manoel dos Santos.
144. Narciso Appolinario dos Anjos.
145. Nelson Joaquim da Silva.
146. Noé Correia.
147. Nelson Joaquim da Silva.
148. Noberto Joaquim dos Santos.
149. Nicolau Campos.
150. Olympio Telles da Silva.
151. Oscar Paes da Silva.
152. Oscar Fernandes Cardoso.
153. Oscar José Luiz.
154. Oscar José da Cunha.
155. Olympio Franklin de Azeredo.
156. Pedro Paulo Barbosa.
157. Polidoro da Fonseca Filho.
158. Paulino Oliveira.
159. Paulino Rosario.
160. Perminio de Almeida Castro.
161. Perminio Aguiar.
162. Pedro Barbosa.
163. Polydoro P. da Fonseca.
164. Rodolpho Francisco da Silva.
165. Ricardo da Silva Santos.
166. Ricardo dos Santos.
167. Simeão José dos Santos.
168. Sylvino Rodrigues de Alvarenga.
169. Sebastião Francisco de Souza.
170. Saturnino Suzano dos Santos.
171. Sylvino de Mattos.
172. Sunea Pimentel.
173. Saturnino Cardoso.
174. Theodoro Antonio Gomes Leal.
175. Theophilo Venancio Ferreira.
176. Theophilo Domingos.
177. Theodoro Reis.
178. Tiburecio Domingos Coelho.
179. Vitalino Antonio Povo.
180. Raul de Araujo.
181. Thomaz Coelho.
182. Heitor Monteiro.
183. Alvaro Goulart de Mattos.
184. Olympio Ignacio de Jesus.
185. Octavio Pedro da Conceição.

21ª Junta de Alistamento em Jacarépaguá, 14 de novembro de 1910. — *Castello Branco*, capitão presidente.

Foram mais alistados os individuos abaixo mencionados, que tendo sido excluidos ultimamente pela Junta de revisão e sorteio, já completaram a idade legal a saber:

1. José Lopes.
2. Luiz de Alvarenga.
3. Manoel Pacheco.
4. Augusto Gonçalves dos Reis.
5. José de Oliveira.
6. Euclides Antonio Rodrigues.
7. Francisco Portella.
8. Antonio Vieira de Aguiar.
9. João José do Nascimento.
10. Albino de Sant'Anna Lapa.
11. Guilherme Freire Barbosa.
12. Benedicto Guimarães.
13. José Leite Guimarães.
14. Antonio Vieira de Aguiar.
15. Adelino Corrêa.
16. Conrado Joaquim Telles.

Junta de Alistamento do 21º Districto, em Jacarépaguá, 14 de novembro de 1910. — *Castello Branco*, capitão presidente.

Ministerio da Guerra

Deposito do material sanitario do Exército

De ordem do Sr. Dr. presidente do conselho de compras deste deposito, faço publico que no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, na secretaria do mesmo, serão

recebidas e abertas as propostas para a aquisição de artigos de expediente e de adventícios para o exercicio de 1911, de accordo com a relação que, para sciencia dos Srs. licitantes, se acha no referido estabelecimento militar.

Os artigos que entrarem em licitação devem ser de primeira qualidade e, quando pedidos, serão previamente examinados por uma comissão, e, só recebidos, depois de por ella aceitos.

O artigo que for rejeitado, isto é, que não tiver entrado de accordo com o pedido, deve ser retirado do deposito dentro do prazo de 48 horas, correndo as despesas por conta do contractante; esgotado esse tempo, si o artigo permanecer ainda no estabelecimento, passará então a pertencer ao mesmo.

Para garantia do seu contracto o fornecedor caucionará na Direcção de Contabilidade da Guerra a quantia de um conto de réis.

O contractante tem o prazo de 90 dias para entrar com o artigo pedido, referindo-se esta condição somente a artigos que não possam ser fabricados nesta Capital, pois, ao contrario, ficará o dito prazo reduzido a 15 dias uteis no maximo, findo o qual será o artigo comprado na praça, por qualquer preço, por conta de quem o fornecer que soffrerá, ainda, a multa de 5 % sobre a importância da caução feita.

Dentro do prazo de quatro dias uteis o fornecedor accetado deve vir assignar o seu contracto, e para isso será chamado por edital publicado no *Diario Official*; o não cumprimento desta formalidade importa, para o citado, na perda da caução.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envelope lacrado; conterá o nome do proponente, a enumeração, a qualidade, o preço por extenso dos artigos que pretender fornecer, tudo escripto com tinta preta sem razuras, nem emendas e borrões, e com a declaração explicita de sujeitar-se ás multas e condições estabelecidas mais acima.

Em outro envelope separado o proponente encerrará os documentos que provem ser negociante matriculado, ou ter casa importadora; haver pago o imposto de sua casa commercial no semestre vencido, e ter caucionado na Direcção de Contabilidade da Guerra a quantia de um conto de réis acima mencionada.

Tanto o envelope contendo a proposta, como o que encerrar os documentos exigidos, ambos lacrados, serão entregues no dia e hora designados para a reunião do Conselho.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, começando pelos que contem os documentos de prova de idoneidade dos licitantes. Estabelecida ella, proceder-se-ha ao exame das propostas respectivas, as quaes serão numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes, e nenhuma será recebida, ou retirada, depois de aberto o concurso, salvo o caso, nesta ultima hypothese, de ficar patente pelos documentos a não idoneidade do licitante.

Todos os artigos serão iguaes aos das amostras existentes no deposito, versando a concorrência, somente, sobre o preço. Sobre aquelles para os quaes não houver typo, o mesmo deposito ministrará aos senhores concorrentes as explicações, do modo a não deixar duvida sobre o objecto pedido.

Deposito do Material Sanitario do Exército, 8 de novembro de 1910. — Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, ajudante e secretario do Conselho de Compras.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar.

22º MUNICIPIO

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O tenente-coronel José Sabino Carneiro Monteiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão d' rectamento. E eu, 1º tenente José de Figueiredo Mascarenhas, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 1º tenente José de Figueiredo Mascarenhas, secretario. — Tenente-coronel Maciel Monteiro, presidente.

Relação dos cidadãos alistados nesse districto

1. Sergio Monteiro de Albuquerque.
2. Alfredo Lara.
3. Theodoro Jacintho Teixeira.
4. Carlos José Ribeiro.
5. Augusto de Oliveira Cunha.
6. Virgilio Toledo Black.
7. Antonio Mesquita.
8. Octaviano Francisco dos Santos.
9. Raul de Souza Assumpção.
10. Manoel Lourenço Corrêa.
11. José Julio de A. Camisão.
12. Juventino de Oliveira.
13. Rodolpho Costa.
14. Antonio de Carvalho.
15. Antonio Baldicrine.
16. Pedro Dantas.
17. João Nascimento.
18. Manoel Joaquim.
19. Horacio Martins.
20. Januario Araujo.
21. Mario Torrentes.
22. Felinto Nogueira.
23. Verissimo Rodrigues.
24. Nestor Mello.
25. Celestino Sampaio.
26. Olympio Abreu.
27. Ismael de Mello.
28. Antenor Ribeiro.
29. Claudionor Pereira.
30. Mauricio de Medeiros.
31. José Pacheco.
32. João Teixeira.
33. José Manarello.
34. Arthur Lopes.
35. Tinoco de Carvalho.
36. Leonidio Avila.
37. Manoel Ramos.
38. Antonio de Souza.
39. Francisco Silva.
40. Manoel Virgilio.
41. Faustino do Nascimento.
42. Arlindo Barbosa.
43. Alberto Gomes.
44. Francisco Ferreira Salles.
45. Belarmino da Silva.
46. João Thomaz.
47. Paulo da Silva Ramos.
48. Sebastião José Aschim.
49. Antonio Francisco de Abreu.
50. Claudino de Oliveira Rosa.
51. Fernando Thomaz Gomes.
52. Candido Alves de Carvalho.
53. José dos Santos.

54. Militão da Costa Ferreira.

55. Irineu Antonio Suzano.

56. Salustiano da Silva.

57. Francisco José Noronha.

58. Gabriel da Silva.

59. Benedicto José Corrêa.

60. Antonio Gregorio.

61. João Meirim.

62. Adalberto da Silva.

63. Esmeraldo Pereira.

64. Viriato Coelho de Carvalho.

65. Joaquim Antonio de Oliveira.

66. Manoel da Silva.

67. Edmund de Lima.

68. João Lopes da Silva.

69. João Caetano da Silva.

70. José Luiz da Silva.

71. Miguel Cardoso Pimentel.

72. João José de Mattos.

73. Antonio Joaquim de Sant'Anna.

74. Thomaz Francisco de Sant'Anna.

75. João de Oliveira.

76. Faustino Barbosa.

77. Isack Assumpção.

78. Antonio Pereira de Sant'Anna.

79. Olympio Corrêa da Silva.

80. Theophilo de Araujo.

81. João da Silva.

82. Antonio Carneiro.

83. Antonio Cyrillo.

84. Manoel Francisco.

85. Annibal Ferreira.

86. João Pereira.

87. Sebastião José da Costa.

88. Chrispim Igacio Coelho.

89. Benedicto José Venancio.

90. Pedro Rosas.

91. Anisio Clemente Marques.

92. Benedicto Pereira.

93. Joaquim Alvarenga.

94. Antonio Lobo.

95. José Almeida.

96. Mario Ferreira.

97. João Ribeiro.

98. Benedicto Ribeiro.

99. José de Almeida.

100. Chrysostomo Soares da Silva.

101. Hygino Esperidião.

102. Antonio Francisco.

103. José Antonio.

104. Paulino Clemente Marques.

105. Avelino João da Cruz.

106. Erico Antonio Carneiro.

107. Esperidião Bomfim.

108. Manoel Fernandes.

109. Conrado da Silva.

110. Euclydes Roma.

111. Manoel Vieira.

112. João Paz.

113. Arthur Francisco Pereira.

114. Felix Moreira.

Tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CORREDOR», NA CIDADE DO MARTINS, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoria, e até 30 de novembro, tambem proximo futuro, á mesma hora, no da 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «Corredor», cujo projecto, approvado pelo aviso n. 167, de 15 de abril de 1910, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptorios, com o

caderno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão, destinado a substituir o antigo açude do «Corredor», existente em ruínas, será formado por uma *barragem de terra* e provido de um *sangradouro*, em parte calçado a pedras e protegido por 2 muros de contorno de alvenaria de pedras, cuja soleira será, aberta na cota de sete (7) metros do fundo da bacia receptora. A barragem levará *torre e galeria de tomada de agua*, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivosapparehos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 36:380\$023 (trinta e seis contos trescentos e oitenta mil e vinte e tres réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competência technica, effectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caueionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 1:819\$001 (um conto oitocentos e dezenove mil e um real); isto é, cinco por cento (5 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima qua-

seja a diferença entre ella e qualquer outra;

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o propoente, que, a juizo da inspeccia, possuir mais idoneidade ou o que residir na proximidade do local da obra.

XII

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude do «Corredor» e gozará durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construcção que importar.

XIII

A' requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspeccia, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso do Sr. ministro da Viação n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções — o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccia, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CURRAES», EM ANGI-COS, MUNICIPIO DE APODY, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço

publico que, até 10 de dezembro, proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspeccia, e até 30 de novembro, também proximo futuro, a mesma hora, no da 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construcção do açude «Curraes», cujo projecto, approved pelo aviso n. 383, de 24 de dezembro de 1903, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptorios, com o caderno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por uma barragem de terra e provido de um sangradouro, em parte calçado a pedras e protegido por dous muros de contorno de alvearia de pedras, cuja soleira será aberta na cota de oito (8) metros do fundo da bacia receptora. Neste sangradouro será construido um cordão de alvearia de pedras e argamassa de cimento e areia, afim de proteg-lo contra as erosões das aguas.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 71:657\$498 (setenta e um contos seiscentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida, para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccia, certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica effectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 3:583\$874 (tres contos quinhentos e oitenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis) isto é, cinco por cento (5 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspeccia procederá préviamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento, feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor, nesta inspeccia;

onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccia, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construcção que importar.

XIII

A' requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspeccia, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso do Sr. ministro da Viação, n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções — o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccia, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias, a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Concurso para carteiros

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 2ª secção desta sub-directoria, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se no mez de novembro proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem de carteiros de 3ª classe desta directoria geral e das agencias postaes do Districto Federal.

De accordo com o art. 443 do regulamento postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção, os seguintes documentos: certidão, e na falta desta, justificação, feita em juizo, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam boa saude e não tem defeito physico, mormento dos órgãos da vista e audição; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já exercerem qualquer cargo postal será exigida a prova de idade nas condições supra.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta, sob dictado, de um trecho facil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundamentaes de arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Considerar-se-ha approvado o candidato que obtiver maioria de notas boas, bastando uma nota má para inhabilita-o.

O concurso será valido por dous annos, contados da data da sua approvação.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 27 de outubro de 1910. — O sub-director, B. Aragão Faria Rocha. (.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. administrador faço publico que, a partir desta data e pelo prazo de 30 dias, está aberta, na 1ª secção desta Administração, a inscripção para o concurso de praticantes de 2ª classe.

De accordo com o art. 443 do regulamento dos candidatos, inclusive os que já forem empregados postaes, juntarão a seus requerimentos de inscripção os seguintes documentos:

a) certidão, e, na falta desta, justificação feita em juizo federal, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade;

b) attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam saude e não tem defeito physico, mormento dos órgãos da vista e audição;

c) attestado de bom comportamento.

Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as letras b e c.

As provas, que serão escriptas, versarão sobre as seguintes materias:

a) — portuguez — analyse lexica e syntactica de um trecho classico, sob dictado;

b) — redacção official;

c) — francez — versão e traducção, sob dictado;

d) — geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil;

e) — arithmetica — questões praticas, até proporções e suas applicações, inclusive.

Será motivo de preferencia para a classificação o conhecimento, demonstrado perante a commissão examinadora, de alguma

ou algumas das seguintes materias: ingles, allemão, hespanhol, italiano, escripturação mercantil e desenho linear.

Os candidatos a estas materias deverão indicá-las no requerimento de inscripção e deverão fazer reconhecer por tabellião as firmas dos documentos que terão de instruir a petição.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1910. — O contador, Godofredo de Paiva. (.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA CARTEIROS DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. administrador faço publico que, a partir desta data e pelo prazo de 30 dias, está aberta, na 1ª secção desta Administração, a inscripção para o concurso de carteiros de 3ª classe.

Os candidatos, inclusive os que já forem empregados postaes, na forma do art. 443 do regulamento, juntarão aos seus requerimentos de inscripção os seguintes documentos, cujas firmas serão reconhecidas por tabellião:

a) certidão, e, na falta desta, justificação, feita no juizo federal, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade;

b) attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam saude e não tem defeitos physicos, mormento dos órgãos da vista e audição;

c) attestado de bom comportamento.

Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as letras b e c.

As provas serão em numero de tres: escripta, sob dictado de um trecho facil; resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentaes da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1910. — O contador, Godofredo de Paiva. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RESTITUE A' ESTAÇÃO DE OTTONI A DENOMINAÇÃO DE QUEIMADOS, PASSANDO A DENOMINAR-SE OTTONI A ESTAÇÃO DE TUNEL GRANDE

De ordem da directoria faço publico que fica restituida a actual estação de Ottoni no kilometro 48,257, a denominação de Queimados, e passa a denominar-se Ottoni a actual estação de Tunel Grande no kilometro 89,683.

Escriptorio do trafego, 12 de novembro de 1910. — J. J. de Sá Freire, sub-director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 14 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição propostas para os seguintes fornecimentos a esta directoria e a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o anno de 1911:

Objectos de escriptorio e desenho;

Carne verde;

Pão;

Diversos generos alimenticios; tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas;

Carvão Cardiff;

Drogas e productos pharmaceuticos.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta ou a machina, sem emendas ou rasuras e organizadas de accordo com as relações existentes nesta sub-directoria, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de generos alimenticios, tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que estão quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 14 de novembro de 1910. — Eduardo Mendes Limoeiro, sub-director. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/16	16 9/32
» Paris.....	\$580	\$584
» Hamburgo.....	\$715	\$719
» Italia.....	—	\$578
» Portugal.....	—	\$324
» Nova York.....	—	3\$054
Libra esterlina, em moeda	—	14\$650
Ouro nacional, em vaics, por 1\$000	—	1\$674

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes mindas de 5 %.	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.	1:021\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:006\$000
Ditas idem, idem, 1909, nom....	1:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, nom.....	193\$000
Ditas idem idem, 1904, port....	275\$000
Ditas idem idem, 1903, port....	191\$300
Ditas idem idem, 1909, port....	160\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$50
Ditas do emprestimo municipal de Nitheroy de 1910, port.....	193\$000
Banco do Commercio.....	168\$500
Comp. Terras e Colonização....	10\$500
Comp. Docas da Bahia.....	35\$500
Comp. Seguros Confiança.....	50\$000

Comp. Nacional Tecidos de Juta.	150\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial.	250\$000
Comp. Docas de Santos.	372\$750
Debs. da Comp. T. Fabril de São Joaquim.	196\$000
Debs. da Comp. T. Industrial Mineira.	201\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca.	204\$000
Consolidados da Provincia Carmelitana.	209\$00

Venda a prazo

360 apolices do empréstimo nacional de 1909, v/v até dia 30 do corrente.	998\$000
--	----------

Vendas por alvará

4 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:020\$000
------------------------------------	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. José Claudio da Silva, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar as no prazo de seis mozes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 14 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e a respectiva cotação official na Bolsa, o empréstimo de 400:000\$, contratado pela sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, dividido em 2.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, pagos, por semestres vencidos, em janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta camara acham-se archivados o exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA. REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1910

Aos 21 dias do mez de outubro de 1910, reunidos no predio da rua Sachet n. 27, 15 minutos depois do meio dia, 39 Srs. accionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, representando, por si e como procuradores de outros, 151.133 ações, o commendador Augusto José Ferreira, presidente da companhia, verificando haver mais que o numero legal para o funcionamento da assemblea, declarou aberta a sessão, sendo unanimemente aclamado para presidir a o Dr. João Maximiano de Figueiredo, que convidou para exercerem as funções de 1º e 2º secretarios, na forma do

art. 22 dos estatutos sociais, os Drs. Theodoro Gomes e João Paulo de Mello Barreto.

Organizada por esse modo a mesa, foi procedida a leitura da acta da ultima assemblea, cuja redacção foi approvada.

Depois, o Sr. presidente, lendo o annuncio da convocação, explicou que a reunião tinha por fim a prestação das contas annuaes da directoria e a eleição de um director, bem como dos tres membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Dispensada, mediante proposta verbal do Dr. Arrojado Lisboa, a leitura do relatório da directoria, sob o fundamento de ter sido publicado pela imprensa, na forma da lei, leu o Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha, o seguinte parecer do conselho fiscal, que conclue pela approvação das contas da directoria e de todos os actos de sua gestão: — «Ao conselho fiscal foram presentes o balanço e as contas da directoria, relativos ao ultimo exercicio, assim como os respectivos livros da escripturação.

Depois de minucioso exame, o conselho verificou que a escripta se acha lançada com clareza e perfeita ordem, pelo que é de parecer que sejam approvadas as referidas contas, relativas ao anno de 1909.

Pelo relatório da directoria verifica-se o desenvolvimento que as obras tiveram, só podendo no anno proximo, ser inaugurado o primeiro trecho do caes.»

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1910. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, — Antonio Carneiro Brandão. — Joaquim C. de Oliveira e Silva.

Aberta a discussão e encerrada, foi o referido parecer approvado por unanimidade de votos, abstendo-se de tomar parte na votação, conforme determina a lei, os membros da directoria e do conselho fiscal.

Em seguida, procedeu-se, separadamente, a eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e suplentes, sendo recolhidas 35 cédulas, por se terem retirado antes dous accionistas e estarem dous impossibilitados de votar, na forma do art. 21 dos estatutos, dando a apuração o seguinte resultado:

Para director, o Dr. Miguel Arrojado Ribeiro Lisboa, 15.117 votos.

Para membros do conselho fiscal, os Srs. Antonio Carneiro Brandão 15.217 votos, Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva 15.217 votos e Alfredo Braga 15.217 votos.

Para suplentes, os Srs. Pedro A. Nolasco P. da Cunha, 15.137 votos, Francisco Pires de Carvalho Aragão, 15.137 votos, Francisco do Rego Barros de Figueiredo, 9.939 votos, Dr. Sancho de Barros Pimentel, 5.592 votos, Dr. João Maximiano de Figueiredo, 20 votos e Dr. Salvador Felicio dos Santos 150 votos.

Proclamado esse resultado final, após a contagem dos votos, que foi rectificada e ratificada, com approvação unanime da assemblea, foi apresentado a mesa um posteo, firmado por 12 accionistas, contra o director Edouard Fontaine de Laveleye, allegando estar este promovendo a falsa cotação das ações da companhia, e ter incompetibilidade para exercer cumulativamente esse cargo e o de director da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, o concluiu por solicitar que a assemblea tomasse a esse respeito as deliberações que fossem necessarias, de accordo com a lei, que prohibe e pune expressamente ambos esses factos.

Obteve então a palavra o commendador Augusto José Ferreira que, explicando e esclarecendo detidamente ambas as arguições consignadas no alludido protesto, e em face de de accordo com o art. 112 do decreto n. 434 de 1891, concluiu por considerar as impropriedades e sem cabimento juridico.

Continuando a discussão, o accionista Senador Severino Vieira ponderou que, em face dos judiciosos esclarecimentos trazidos ao conhecimento da assemblea pelo commendador Augusto José Ferreira, e que, tendo em consideração a ausencia do director a que se reporta o referido protesto, propunha que a assemblea declinasse de tomar conhecimento delle antes que o director Edouard Fontaine de Laveleye tivesse sciencia do mesmo protesto, si os accionistas signatarios desse documento não preferissem, por tão justos motivos, retirar o da discussão.

Acceito esse alvitre, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, vae assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1910. — Dr. João Maximiano de Figueiredo, presidente. — Dr. Theodoro Gomes, 1º secretario. — João Paulo de Mello Barreto, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147. do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; na sede desta companhia, á rua Sachet n. 27, sobrado.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1910. — A directoria.

Imprensa Nacional

OBRAS A VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Preço 1\$ cada exemplar.

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar.

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.030, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

A Collecção de Leis de 1901. Preço 4\$500 cada exemplar.

Dicionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandia Calogeras, 1º volume..... 6\$000